



ATA DA VIGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, às nove horas, realizou-se a Vigésima Terceira Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, encontrando-se presentes o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte e o Exmo. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires. Representou o Ministério Público o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho Dr. Paulo Borges da Fonseca Seger, sendo Secretária a Bacharela Eliane Luzia Bisinotto. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. Em seguida passou-se à ORDEM DO DIA.

Processo: AIRR-259700-39.1989.5.01.0006 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BOMBRIL S.A., Advogado: Dr. Ronaldo Corrêa Martins, Agravado(s): JOÃO JOSÉ TAVARES ALMEIDA, Advogada: Dra. Rosane Monjardim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-75200-80.1991.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AMACILDE MARIA GIRARDI FONTES E OUTROS, Advogado: Dr. Milton José Munhoz Camargo, Agravado(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Lúcia Coelho da Costa Nobre, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1050700-02.1993.5.01.0051 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO S.A., Advogado: Dr. Eduardo Fontes Moreira, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES METROVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogada: Dra. Carla Gomes Prata, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Juntará voto convergente o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Carla Gomes Prata patrona do(s) Agravado(s). **Processo: AIRR-9200-50.1996.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Gabriela Daudt, Agravado(s): ANA CLÉRIS DE FREITAS LUIZ E OUTROS, Advogada: Dra. Luciana Lima de Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-45400-37.1997.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO COMÉRCIO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-SINDICOMERCÍARIOS/ES, Advogado: Dr. Vítor Henrique Piovesan, Agravado(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Fábio Alexandre Faria Cerutti, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-141300-96.1997.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): RUBENS SEBASTIÃO DA SILVA, Advogado: Dr. Edison Rodrigues Lourenço, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rodrigo de Barros Godoy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-145600-66.1997.5.01.0014 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha



Bueno Filho, Agravado(s): SÉRGIO LUIZ GARCIA DA SILVA, Advogado: Dr. Sérgio Galvão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-250600-90.1998.5.01.0282 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AMPLA ENERGIA E SERVICOS S.A., Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Agravado(s): JOSÉ AMARO LEMOS DA SILVA, Advogado: Dr. Edson Carvalho Rangel, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Evandro Pereira Caldas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-20200-81.1999.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RODRIGO DE BOROBIA PIRES GONÇALVES, Advogado: Dr. Bernard Barbosa da Rocha, Agravado(s): ALFREDO LOPES FERREIRA NETO, Advogado: Dr. Felipe Adolfo Kalaf, Agravado(s): ALFREDO DOS SANTOS LOPES FILHO, Advogado: Dr. Felipe Adolfo Kalaf, Agravado(s): PAULO ROBERTO RIBEIRO, Agravado(s): LUIZ ALBERTO PEREIRA ROQUE, Agravado(s): NETFOOD DO BRASIL LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-303500-09.1999.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ERALDO AGRA NOBRE, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Agravado(s): S.A."O ESTADO DE SÃO PAULO", Advogada: Dra. Simone Varanelli Lopes Marino, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-183800-75.2001.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SANDRO LEMES, Advogado: Dr. Walmir Vasconcelos Magalhães, Agravado(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S. A.-SPTRANS, Advogada: Dra. Marli Buose Rabelo, Agravado(s): MASSA FALIDA de MASTERBUS TRANSPORTES LTDA. , Advogado: Dr. Manuel Antônio Angulo Lopez, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-189400-43.2001.5.01.0067 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PAULO DE OLIVEIRA REIS, Advogado: Dr. Clóvis Luiz Sant'Anna da Silveira, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR-198100-37.2002.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ARMANDO HUGO SILVA, Advogado: Dr. Juliana Monteiro Ferraz, Agravado(s): ANA PAULA PESSOA QUATRINI, Advogado: Dr. José Oscar Borges, Agravado(s): THABS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Alessandra Camargo Ferraz, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, relator, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. **Processo: AIRR-20700-41.2003.5.01.0033 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS-CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): PAULO TARGINO DE MIRANDA, Advogado: Dr. Marcus Alexandre Garcia Neves, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso,



determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-167900-15.2003.5.01.0013 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ-FIOCRUZ, Procurador: Dr. Daniel Salvado Moraes, Agravado(s): RENATO DE ARAÚJO ALVES, Advogado: Dr. Anderson Guida Brilhante, Agravado(s): PROFISSIONAL DIVULGAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Manoel Luís Guzzo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-181800-52.2003.5.15.0053 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Leandro Levantese Pontes, Agravado(s): EVANGELISTA ALEXANDRE SANTOS, Advogado: Dr. Marcos Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-208800-11.2003.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: Dr. Décio Freire, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): GISELDA HADDAD TAPIAS BISSOLI, Advogado: Dr. Joaquim Ferreira Silva Filho, Advogado: Dr. Ângelo Ricardo Latorraca, Agravado(s): FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-63500-14.2004.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE PARAPLEGICOS-AMP, Advogado: Dr. Andréa Reis Ferreira de Melo, Agravado(s): GRACE GOMES, Advogado: Dr. José Carlos Sobrinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-220100-75.2004.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SOROCABA, Advogado: Dr. Daniela Mendes Motta, Agravado(s): MASSA FALIDA da EMBRASA S.A.-ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS, Advogado: Dr. Alfredo Luiz Kugelmas, Agravado(s): CRISTIANE APARECIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Sandoval Benedito Hessel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR-224800-64.2004.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL-CSN, Advogado: Dr. Érico Cavalcante de Santana, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): RUBENS ALVES HENRIQUES, Advogada: Dra. Maria Célia de Souza Dias, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Barroso Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-237400-87.2004.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VALMIK DE SOUZA ROSA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Gomes, Agravado(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-67100-79.2005.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SAYONARA MAIA COSTA, Advogado: Dr. Sedno Alexandre Pelissari, Agravado(s): BANESTES S.A.-BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Wilma Chequer Bou-Habib, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-76100-31.2005.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Fábio Rocha Carnaúba, Agravado(s): UNICURSO ENSINO LTDA., Advogado: Dr. Gilberto Vieira Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-135700-25.2005.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ARILDO EFFEL DE CARVALHO, Advogado: Dr. Gilton



Companhoni, Agravado(s): RENNEN SAYERLACK S. A., Advogado: Dr. Fernando Scarpellini Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-279100-72.2005.5.23.0036 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Carlos Eduardo Latterza de Oliveira, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Agravado(s): NORALDINA ANA DA SILVA, Agravado(s): EDILSON BUENO DOS SANTOS, Agravado(s): SILVA & FAGANELLO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-289000-49.2005.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): DEJAIR SOARES ANDRADE, Advogado: Dr. José de Jesus Lopes, Agravado(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL-CSN, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, relator, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento.; **Processo: AIRR-295700-37.2005.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Valéria Mitsuko Yshioka, Agravante(s): CONSTANTE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Amanda Lino Xavier, Agravante(s): AAP ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL S.A., Advogada: Dra. Sissiana Rolim Caracante, Agravado(s): GETÚLIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Henrique da Silva Coelho, Agravado(s): BARRATOURS TURISMO LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Wagner Yukito Kohatsu, Agravado(s): CONSÓRCIO TROBELUS ARICANDUVA LTDA., Agravado(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR-362400-93.2005.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL-CSN, Advogado: Dr. Luís Renato Paraíso de Andrade, Agravado(s): JÉFERSON BRAGA, Advogado: Dr. Suze Oliveira Mendonça Rondelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1600-95.2006.5.02.0315 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARIA DO SOCORRO RODRIGUES BEZERRA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ferreira, Agravado(s): VISTEON SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Ricardo Grünwald, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-5100-18.2006.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL-CSN, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): MÁRIO DA SILVA, Advogado: Dr. Cid Barros Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-21900-49.2006.5.01.0075 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): WAGONS LITS TURISMO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): JOSÉ GERALDO DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Juvenil Porto Barbosa, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Augusto Frederico Caldwell do Coutto Souto Maior, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-51200-20.2006.5.15.0058 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SÍLVIO LUIZ NETTO, Advogada: Dra. Luiza Teresa Smarieri Soares, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Camila Lima Bighetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-62000-10.2006.5.02.0466 da 2a. Região**,



Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravante(s): JOSÉ TORRES LACERDA, Advogado: Dr. Levi Carlos Frangiotti, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-67000-05.2006.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): MARIA CRISTINA DA SILVA COIMBRA, Advogada: Dra. Marione Vieira Amaral, Advogada: Dra. Ana Luísa de Souza Correia de Melo Palmisciano, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Felipe Campos Fernandes de Menezes, Advogado: Dr. Felipe Ognibene Pisco, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-84100-67.2006.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL-CSN, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): ADMIR SILVA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Silvano de Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-101300-25.2006.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS ROCHA, Advogada: Dra. Valéria Carvalho de Lucena, Agravado(s): BELMARES SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR-103500-37.2006.5.05.0025 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Deize Almeida Galvão, Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Agravado(s): PORTIMAG RODAS E ACESSÓRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-126300-56.2006.5.01.0062 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Josemildo Felisardo da Silva, Agravado(s): GERSON PINTO DE CARVALHO, Advogada: Dra. Izabel Cristina Maciel de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-301400-58.2006.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PAULO ROBERTO REZENDE, Advogado: Dr. João Nery Campanário, Agravado(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL-CSN, Advogado: Dr. Luís Renato Paraíso de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1103900-85.2006.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JACOB ABRAHAMS E OUTRA, Advogado: Dr. Arno Jung, Agravado(s): VERGINIA MARA GOGOLA GONÇALVES, Advogado: Dr. André Franco de Oliveira Passos, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Agravado(s): MASSA FALIDA da INDÚSTRIA TREVO LTDA. , Advogado: Dr. Márcia Cristina Marcondes de Siqueira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-2100-02.2007.5.01.0010 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Agravado(s): SILVIO TEIXEIRA GOMES, Advogado: Dr. Marcos Evangelista de Negreiros Sayão Lobato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe



provimento.; **Processo: AIRR-40300-43.2007.5.04.0221 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SANTHER-FÁBRICA DE PAPEL SANTA TEREZINHA S.A., Advogada: Dra. Daniela Farneda, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE PAPEL, PAPELÃO E CELULOSE DE GUAÍBA, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Advogada: Dra. Lidia Loni Jesse Woida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-53300-98.2007.5.07.0004 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANTÔNIO ALDAIR RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco Alysson Linhares da Silva, Agravado(s): SINDICATO DOS PERMISSIONÁRIOS AUTÔNOMOS EM VEÍCULOS DE TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS DE FORTALEZA E REGIÕES-SINDVANS, Advogado: Dr. Janduy Targino Facundo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-84900-15.2007.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CAPAZ INSPEÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Newton Ferreira dos Santos, Agravado(s): WENDEL RENE SANTOS, Advogado: Dr. Newton Ferreira dos Santos, Agravado(s): QUALYSOLDA RS LTDA., Advogado: Dr. Rafael Seganfreddo Padão, Agravado(s): ROBERTO EHLERS DA SILVA, Agravado(s): LUIZ ROBERTO SOUZA DA SILVA, Agravado(s): ESPÓLIO de AMARO RENATO DA CRUZ EHLERS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR-92100-47.2007.5.01.0075 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CPM BRAXIS S.A., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Cristiana Lopes Padilha, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-92600-83.2007.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): ELIANA APARECIDA DE CASTRO FIJCIJI, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-125900-82.2007.5.23.0001 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Procurador: Dr. Renato Saldunbides Jardim, Agravado(s): MASSA FALIDA de ÁLCOOL DO PANTANAL LTDA.-ALCOPLAN E OUTROS, Advogada: Dra. Daniéle Cristina de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-128700-21.2007.5.06.0013 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Igor Aragão Brilhante, Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Agravado(s): EVERALDO BATISTA DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Arinaldo Vieira Crispim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-142100-26.2007.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): JORGE DIMAS, Advogado: Dr. João Nery Campanário, Agravado(s): VOTORANTIM SIDERURGIA S.A., Advogada: Dra. Patricia Miranda Guimarães de Paula, Agravado(s): ELETRONICA KORDAS E KLAKE LTDA., Advogado: Dr. Diogo Gonçalves Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-385200-83.2007.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE MATERIAL PLÁSTICO, QUÍMICO E FARMACÊUTICOS DE RIO CLARO E REGIÃO, Advogado: Dr. Hermógenes Spina Aba, Agravado(s): TIGRE S.A.-TUBOS E



CONEXÕES, Advogado: Dr. Adalberto Caramori Petry, Advogado: Dr. Mateus Vinicius Parente, Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Advogado: Dr. Idimar Gomes Aranha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Mateus Vinicius Parente, patrono do(s) Agravado(s). **Processo: AIRR-2800-59.2008.5.01.0004 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Bárbara Gomes Navarro Pontes, Agravado(s): LUIZ EDUARDO DA SILVA TOSTA, Advogado: Dr. Ronidei Guimarães Botelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-24000-60.2008.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GERSON WEISSHEIMER DE LA CORTE, Advogado: Dr. Jairo Naur Franck, Agravado(s): CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 3ª REGIÃO/RS, Advogado: Dr. César Augusto Boeira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-29900-32.2008.5.03.0101 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNISSUL SUPERMERCADOS S.A., Advogado: Dr. André Lemos Papini, Advogado: Dr. Rafael de Lacerda Campos, Agravado(s): LUIZ TONIN ATACADISTA E SUPERMERCADOS S.A., Advogado: Dr. José Herculano de Souza, Agravado(s): SIMONE ROSA RODRIGUES SILVEIRA (SUPERMERCADO SÃO MARCOS), Advogado: Dr. Renato Borges Reis, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE PASSOS E REGIÃO, Advogado: Dr. Adenilson Antônio Silva, Agravado(s): SUPERMERCADO REAL, Agravado(s): SUPERMERCADO SÃO FRANCISCO DE PASSOS LTDA., Agravado(s): SUPERMERCADOS CERGRAN LTDA., Agravado(s): SUPERMERCADO CARLINS LTDA., Agravado(s): SUPERMERCADO SANTO REIS LTDA. (SUP. DO EDINHO), Agravado(s): SUPERMERCADO LEDROS, Agravado(s): SUPERMERCADO MJM. LTDA., Agravado(s): SUPERMERCADO PASSENSE, Agravado(s): SUPERMERCADO BARATEIRO, Agravado(s): SÃO JOÃO SUPER MARKET LTDA., Agravado(s): SUPERMERCADO DELLA NONA LTDA., Agravado(s): SUPERMERCADO SÃO JERONIMO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-42900-80.2008.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ALEX SILVA BEZERRA, Advogado: Dr. Alice Miriam Bittencourt e Silva, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA, Advogado: Dr. Juliana da Cunha Foch-Arigony, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-43500-63.2008.5.01.0041 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Agravado(s): DAVID DO NASCIMENTO JÚNIOR, Advogado: Dr. Fernando da Silva Andrade Júnior, Agravado(s): TELSUL SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-48500-66.2008.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GILMAR CARNEIRO, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS-OGMO/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogado: Dr. Daniel Machado Malta Sâmia, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A.-USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-52100-92.2008.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FRANCISCO ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE



MÃO-DE-OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS-OGMO/SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A.-USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-83200-12.2008.5.01.0020 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Celso Luís Stevanatto, Advogado: Dr. Márcio Vinicius Costa Pereira, Agravante(s): MASSA FALIDA de S. A. (VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE), Advogado: Dr. Fabiana de Sousa Lima, Agravado(s): JOCIMAR SPÍNOLA TRINDADE, Advogada: Dra. Mariusha François Wright, Agravado(s): VARIG LOGÍSTICA S.A.-VARIGLOG (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO, Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Agravado(s): VOLO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-85500-81.2008.5.01.0040 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): EDUARDO CAVALCANTI MAGALHÃES, Advogado: Dr. Sebastião José da Motta, Agravado(s): VRG LINHAS AEREAS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Celso Luís Stevanatto, Agravado(s): VARIG LOGISTICA S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Agravado(s): MASSA FALIDA de S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-89400-80.2008.5.15.0073 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): KLIN PRODUTOS INFANTIS LTDA., Advogado: Dr. Genésio Vivanco Solano Sobrinho, Agravado(s): GIRLENE APARECIDA FORNAZARI DA LUZ, Advogado: Dr. Mauro Leandro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR-96600-94.2008.5.15.0023 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Roberto Abramides Gonçalves Silva, Agravado(s): BENTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Roberto Abraão, Agravado(s): MASSA FALIDA da F. MOREIRA EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR-100300-84.2008.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Márcio de Oliveira Ribeiro, Agravado(s): RESANI GONÇALVES PEREIRA RODRIGUES SILVA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Dr. Ivan Taul Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-109100-26.2008.5.01.0075 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): MARIA DA GLÓRIA FERNANDES CARBON, Advogada: Dra. Cristina Suemi Kaway Stamato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs.: Presente à Sessão a Dra. Fernanda Bastos patrona do(s) Agravado(s). **Processo: AIRR-113100-41.2008.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SEBASTIÃO DOMINGOS MAIA, Advogada: Dra. Mariano José De Salvo, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravante(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS, Procuradora: Dra. Olga Saito, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos



agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-117000-29.2008.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Agravado(s): COTONIFICIO GUILHERME GIORGI S.A., Advogado: Dr. Lívio de Vivo, Agravado(s): CESAR GIORGI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-123600-16.2008.5.01.0005 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LIDERPRIME-ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA., Advogado: Dr. Elton Enéas Gonçalves, Agravado(s): ESMERALDA BEATRIZ DE SOUZA PESSANHA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Bittencourt, Agravado(s): BANCO PAN S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-149600-24.2008.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Ilário Serafim, Agravado(s): ROBERTO GOMES DE ABREU, Advogado: Dr. Fábio Cortona Ranieri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-153800-96.2008.5.01.0072 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO-SIMERJ, Advogado: Dr. Luciano Barros Rodrigues Gago, Agravado(s): SINDICATO DOS LOGISTAS DO COMERCIO DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO-SINDILOJAS, Advogado: Dr. Christovão Piragibe Tostes Malta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-182900-30.2008.5.11.0004 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RCA DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Agravado(s): THAMIRES SOARES MIRANDA, Advogado: Dr. Tales Benarrós de Mesquita, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-206400-11.2008.5.02.0317 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CARLOS AUGUSTO LIMA, Advogada: Dra. Adelina Fernandes Rocha, Agravado(s): BRASFOND FUNDAÇÕES ESPECIAIS S.A., Advogada: Dra. Walkiria de Fatima Stecca, Agravado(s): WMS SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Advogado: Dr. Ivanildo Ribeiro de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-220500-91.2008.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TEREZINHA DA COSTA DORIA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamante para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-270000-12.2008.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MOISÉS PEREIRA LIMA, Advogada: Dra. Sueli Toledo Ferraz, Agravado(s): DEMAC PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA., Advogado: Dr. Ingrid Cristini Ciglio, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-301200-37.2008.5.01.0033 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): DANIEL BENASAYAG BIRMANN, Advogado: Dr. Cláudio Márcio de Brito Moreira, Agravado(s): GUILHERME DE FREITAS MARINHO, Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer



do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-18200-76.2009.5.01.0005 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Antônio Emílio Caporali, Agravado(s): COSME LUIZ NOGUEIRA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Berkman Gabriel de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-25100-13.2009.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANTÔNIO ADILSON SANT'ANNA, Advogada: Dra. Lúcia Maria Lebre, Agravado(s): ADRIA ALIMENTOS DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Luiz Joaquim Bueno Trindade, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-38600-55.2009.5.02.0241 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ROSANGELA MENDES ALVES, Advogado: Dr. João Alves dos Santos, Agravado(s): HANESBRANDS BRASIL TÊXTIL LTDA., Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-39400-92.2009.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): JOÃO LAECIO DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Maria Stoppa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-45300-25.2009.5.01.0031 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS-AMBEV, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): GILBERTO PEREIRA DE MELO, Advogado: Dr. Deliro Batista da Silva, Agravado(s): RIO CARGA E DESCARGA LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-52600-13.2009.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MACAU, Procurador: Dr. Allen Azevedo de Andrade, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO CUNHA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-56300-65.2009.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL-ELETCEEE, Advogada: Dra. Cláudia Regina de Souza Bueno, Agravante(s): AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): LAURI KAUFMANN, Advogado: Dr. Éder Carvalho Santana, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR-56800-43.2009.5.05.0010 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): NORDESTE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES BAHIA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Gregório Salomão Pereira, Agravado(s): MAGNÓLIA SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Antônio Américo Barauna Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-62400-27.2009.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Talita Molina Zanini, Agravado(s): MARIANA DA CUNHA SANTANA, Advogado: Dr. Adilson Guerche, Agravado(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Beatriz Aparecida Trindade Leite Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-68100-39.2009.5.02.0251 da 2a.**



Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FERNANDO PAPINE RODRIGUES, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS-OGMO/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogado: Dr. Gabriel Rebouças Bressane, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A.-USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR-72900-89.2009.5.01.0461 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A.-NUCLEP, Advogado: Dr. Diego Cunha Brum, Agravado(s): FÁBIO DE ALMEIDA SANTOS, Advogado: Dr. Álvaro Sérgio Gouvêa Quintão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-79900-58.2009.5.04.0332 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANÍBAL DEMOLINER, Advogada: Dra. Maria Helena Zottmann, Agravado(s): CENTRAL S.A. TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E TURISMO, Advogado: Dr. Gustavo Adolfo Krause, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-86300-45.2009.5.01.0050 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Miriam Aparecida Souza Manhães, Agravado(s): WELINGTON VINÍCIUS MAGALHÃES VALLE, Advogado: Dr. Eduardo Pereira da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-88000-52.2009.5.24.0006 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LUIZ ALEXANDRE MARCONDES MONTEIRO, Advogada: Dra. Larissa Moraes Cantero Pereira, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Job de Oliveira Brandão, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, conheceu e negou provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-100300-14.2009.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ARAKEM DE SOUZA CAMPOS JÚNIOR E OUTROS, Advogada: Dra. Telma Rodrigues da Silva, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS-OGMO/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): FERTIMPORT S.A., Advogado: Dr. Marcelo Machado Ene, Advogada: Dra. Célia Erra, Agravado(s): SINDICATO DOS ESTIVADORES DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ, CUBATÃO, Advogado: Dr. Marcello Vaz dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR-107200-33.2009.5.01.0023 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Carlos Coelho dos Santos, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): EROS JOSÉ SALDANHA GUERREIRO DE MACEDO E OUTROS, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-108500-21.2009.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA VICENTE DE ARAÚJO DE ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO GRUPO FINANCEIRO MERCANTIL DO BRASIL-CAVA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Advogado: Dr. Guilherme Diniz Duarte, Agravado(s): SEBASTIÃO DOS SANTOS E SOUZA, Advogado: Dr. Renner Silva Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-115800-27.2009.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio



Soares Pires, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eraldo dos Santos Soares, Agravado(s): GRAZIELE COSTA DE AMORIM, Advogado: Dr. Adilson Santos Araújo, Agravado(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. João Rogério Romaldini de Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-117900-96.2009.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogada: Dra. Susana Maria Vacilotto Tapia, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): BEATRIZ ANGÉLICA FREITAS DUARTE, Advogado: Dr. Paulo Francisco Zelanis da Silva, Agravado(s): PROSERVICE PORTARIA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-123200-27.2009.5.15.0118 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VIRGOLINO DE OLIVEIRA S.A.-AÇÚCAR E ÁLCOOL E OUTRO, Advogado: Dr. FERNANDO ELIAS DE CARVALHO, Agravado(s): PAULO APARECIDO CESTARO, Advogado: Dr. Valmir Nani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-123300-64.2009.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DESTILARIA SANTA FANY LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogada: Dra. Maria Aparecida da Silva Sartório, Agravado(s): NÉLSON SOARES DE SOUZA, Advogado: Dr. Márcia Ribeiro Costa D'Arce, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR-126100-55.2009.5.01.0511 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Frederico de Andrade Rodrigues Júnior, Agravado(s): JOÃO CARLOS MONTEIRO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Mauro José Cavalcanti Makluf, Agravado(s): ANDRADE GUTIERREZ ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alexandra Tatiana da Silva Marques, Decisão: I- unânime e preliminarmente retificar a autuação para que passe a constar como Agravante Petróleo Brasileiro S.A.-PETROBRAS e Agravados João Carlos Monteiro de Oliveira e Andrade Gutierrez Engenharia S.A. II- suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, relator, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento. **Processo: AIRR-131100-63.2009.5.01.0017 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): MASSA FALIDA de S.A.-VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE, Advogado: Dr. Fabiana de Sousa Lima, Agravado(s): MARNIE SIQUEIRA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Cláudia Regina da Silva Lessa, Agravado(s): GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Márcio Vinicius Costa Pereira, Agravado(s): INSTITUTO AERUS DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Sérgio Cassano Júnior, Agravado(s): FUNDAÇÃO RUBEM BERTA, Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Agravado(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Celso Luís Stevanatto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-131500-53.2009.5.02.0501 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ATALMIRANDA ALVES CASTANHA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ferreira, Agravado(s): NOVARTIS BIOCIEÊNCIAS S.A., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, relator, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento. **Processo: AIRR-133400-36.2009.5.03.0148 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MINERAÇÃO TURMALINA LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Maria Goreth Pereira Torres, Agravado(s): ALAIR SILVA, Advogado: Dr. Ricardo José Rodrigues, Decisão: por unanimidade,



conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-134400-51.2009.5.01.0205 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Mário Jorge Rodrigues de Pinho, Agravado(s): EXCELLENCE RH SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Vinicius Faria de Alcântara, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA MENDES MACÊDO, Advogada: Dra. Marilene Sampaio Porto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-135100-04.2009.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PAULO CÉSAR DOS SANTOS, Advogado: Dr. Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Agravado(s): MASSA FALIDA de RM INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MONTAGENS ELETROMECÂNICAS LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Thiago Andrade Bueno de Toledo, Agravado(s): DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): HP MONTAGENS ELETROMECÂNICAS LTDA., Advogado: Dr. Marco Antônio Delatorre Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-141800-39.2009.5.01.0069 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MÁRIO ALESSANDRO FAVA, Advogado: Dr. Alexandre Wanderley da Silva Costa, Agravado(s): GENERAL ELECTRIC DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-143700-47.2009.5.05.0004 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LIDERPRIME PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Elton Enéas Gonçalves, Agravante(s): EDSON ROBERTO GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): BANCO PANAMERICANO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-148700-64.2009.5.15.0096 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. João Rogério Romaldini de Faria, Agravado(s): EDGARD AMARO DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Luiz Antônio Balbo Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-164500-08.2009.5.01.0037 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CYRELA RJZ CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Felipe Tenório da Veiga, Agravante(s): VIRLENE MESSNER POLTRONIERI, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Rafael José da Costa, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamante para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-170600-21.2009.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RAFAELA LOPES RESENDE CANÇADO, Advogada: Dra. Nágila Flávia Godinho Maurício, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Isabella Sanglard Pimenta, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-178700-23.2009.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FRANCISCO AGUILIRA, Advogado: Dr. Paulo César da Silva Claro, Agravante(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogado: Dr. Mário Sérgio de Mello Ferreira, Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-186500-28.2009.5.01.0481 da 1a. Região**,



Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MICHEL RANGEL GONÇALVES, Advogada: Dra. Gabriela Lopes de Souza, Agravante(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Agravado(s): PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Emílio Caporali, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-197500-36.2009.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SANDRA MARIA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Daniela Liberato Collachio, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-212300-76.2009.5.01.0281 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): LEONORA CHRISTINA ALVES COELHO LOUREIRO, Advogada: Dra. Ana Luísa de Souza Correia de Melo Palmisciano, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Mônica Coutinho Von Sydow Canavarro Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-242800-68.2009.5.09.0325 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CLEONICE FERREIRA DA COSTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Carlos Fernandes Domingues, Agravado(s): AGRO INDUSTRIAL PARATI LTDA., Advogado: Dr. Cássia Maria Silva Leandro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-249400-48.2009.5.01.0222 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CÁTIA CAMPOS DA SILVA FRAGOZO, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Ferreira Martins, Agravado(s): AVON COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Dr. João Guilherme Monteiro Petroni, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, deu provimento ao agravo de instrumento para determinar o regular processamento do recurso de revista. **Processo: AIRR-259200-56.2009.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NADIR FERREIRA FONTES, Advogada: Dra. Mariângela Marques Maranhão, Agravante(s): NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A., Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-118-94.2010.5.01.0026 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS-CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): SIDNEY DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luís Augusto Lyra Gama, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-131-15.2010.5.01.0246 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Agravado(s): ALBERTO VICTOR MALHEIROS VIDAL, Advogado: Dr. Fernando Ribeiro Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-150-21.2010.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ALBERTO PASQUALINI-REFAP S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): EDER LUÍS MATOS, Advogada: Dra. Adriana Simone Piva, Agravado(s): GOCIL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Charles Mendes Teixeira, Agravado(s): CASA BAHIA COMERCIAL



LTDA., Advogada: Dra. Zenaide Hernandez, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-152-57.2010.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Agravado(s): ANTÔNIO ALVES PEREIRA NETO, Advogado: Dr. Sebastião Batista da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-152-88.2010.5.05.0016 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Edmundo Sampaio Jones, Agravado(s): MAURÍCIO RICARDO NEVES BORGES, Advogada: Dra. Lara Simões Alves, Agravado(s): QUALIDADE ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Giovana Nascimento Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-172-54.2010.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ML GOMES SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Prestes de Melo, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Inglesi, Advogado: Dr. Cristiano Rego Benzota de Carvalho, Advogado: Dr. Carlos Pereira da Silva, Agravado(s): VOLKSWAGEN SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Agravado(s): BEATRIZ APARECIDA LOPES, Advogado: Dr. Eliana São Leandro Nóbrega, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-179-07.2010.5.01.0041 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PAULO ROBERTO SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Patrício Bezerra Filho, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Guilherme Vilela de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-201-80.2010.5.01.0521 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A.-INB, Advogada: Dra. Penélope Rocha Perez, Agravado(s): JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alexandre Lacerda de Andrade, Agravado(s): MAZDA LOCADORA E TURISMO LTDA., Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR-216-20.2010.5.01.0078 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): ROGÉRIO GUIMARÃES FONTANETTO, Advogado: Dr. Celso Gomes da Silva, Advogada: Dra. Adilza de Carvalho Nunes, Agravado(s): MARIZA GUIMARÃES FONTANETTO, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-249-06.2010.5.06.0002 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA-EMLURB, Advogado: Dr. Arlindo José de Melo Filho, Agravado(s): GEOVANI MARCOS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Luciana Brito Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-273-03.2010.5.06.0271 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LDC BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): RAMOS JUSTINO DA SILVA, Advogada: Dra. Hercijane Maria Bandeira de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:**



AIRR-323-85.2010.5.01.0071 da 1a. Região, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): RÁDIO E TELEVISÃO RECORD S.A., Advogada: Dra. Juliana Perdigão Dias Lobato, Agravado(s): JOSÉ CARLOS MARQUES TEODOLINO, Advogado: Dr. Carlos Fernando Cavalcanti de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-328-11.2010.5.01.0006 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): GIZELLY DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Eduardo José Correa de Andrade, Agravante(s): INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Larissa Prata da Costa Craveiro, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento, e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR-362-33.2010.5.15.0123 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Vinicius Camata Candello, Agravado(s): LAÉRCIO MENDES DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Donizeti de Souza Furtado, Agravado(s): TEGMA CARGAS ESPECIAIS LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-381-50.2010.5.01.0019 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): FARMA SERVICE DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Dr. Marlen Pereira de Oliveira, Agravado(s): MARA LÚCIA ZANI DE MESQUITA, Advogado: Dr. Paulino Gonçalves Moreira Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-424-02.2010.5.01.0014 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): UNILEVER BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): WAGNER DE ARAÚJO BRANDES, Advogada: Dra. Irene Talarico, Agravado(s): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-465-95.2010.5.05.0421 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA-COELBA, Advogado: Dr. Benjamin Alves de Carvalho Neto, Agravado(s): BENEDITO CERQUEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Pedro Paulo Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-557-51.2010.5.01.0044 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Alberto Jorge Boaventura Cotrim, Agravado(s): SOLANGE GUIMARÃES PINTO COELHO, Advogado: Dr. Paulo Mário Reis Medeiros, Agravado(s): BENIAMINO BIMONTE, Advogado: Dr. Alberto Jorge Boaventura Cotrim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-587-75.2010.5.01.0080 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BETTER RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Alex Klyemann Bezerra Pôrto de Farias, Agravante(s): MÁRIO ALVARENGA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Paulo Cezar Ozorio Gomes, Agravado(s): JUSSARA BRASIL DE ASSIS LOPES, Agravado(s): DJANETE ARAÚJO GOMES, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento, e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR-627-44.2010.5.05.0016 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RAYMUNDO PEREIRA DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Adriana Cardoso Santos, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DOS PORTOS ORGANIZADOS DE SALVADOR E ARATU-OGMOSA, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Agravado(s): SINDICATO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS DE SALVADOR E ARATU-SINDOPSA, Advogado: Dr. Maraivan Gonçalves Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-640-32.2010.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): FRANCK



FERNANDES DA SILVA, Advogada: Dra. Bianca Gallo Azeredo Zanini, Agravado(s): SOCOTHERM BRASIL S.A., Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): CONFAB INDUSTRIAL S.A., Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Decisão: após retorno de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, suspender o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR-739-89.2010.5.01.0059 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS-CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): IVAN FELÍCIO DESIDERATI, Advogada: Dra. Mariana Paulon, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-766-23.2010.5.15.0111 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DANIEL GOMES ATHANASIO, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Flávio Penna Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-848-42.2010.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ADEMIR CAMPOS DA SILVA, Advogado: Dr. Thiago Pinto Lima, Advogado: Dr. Graciela Justo Evaldt, Agravado(s): HYPERMARCAS S.A., Advogado: Dr. Ernane de Oliveira Nardelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-902-55.2010.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): UNISEB UNIÃO DOS CURSOS SUPERIORES SEB LTDA., Advogada: Dra. Luciana Bullamah Stoll, Advogado: Dr. Rodrigo Vizeli Danelutti, Agravado(s): ILSO LUNA DE LIMA, Advogado: Dr. Marília Borile Guimarães de Paula Galhardo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-909-36.2010.5.15.0006 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA., Advogado: Dr. André Luiz Vetarischi, Agravado(s): ALCINO SANTANA, Advogado: Dr. Cláudia Batista da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-917-50.2010.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ODILO VERRI, Advogado: Dr. Paulo César Soares, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Jerônimo Batista de Souza Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-949-63.2010.5.01.0020 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SUPERVIA-CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Coelho e Silva Pereira, Agravado(s): DAMIÃO DE LIMA PEIXOTO, Advogado: Dr. Carlos Filipe Marques Teixeira, Agravado(s): ENGERAIL ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-968-30.2010.5.01.0421 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ESPÓLIO de CLEBER JOSÉ ESMAEL, Advogado: Dr. Denise Helena Silva Raimundo Nunes, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Bosisio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1033-96.2010.5.08.0011 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): BORYS GABRIEL TRZECIAK, Advogado: Dr. Paulo Oliveira Pinheiro Filho, Agravado(s): FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: unanimemente, dar provimento aos agravos de instrumento



de ambas as empresas para, destrancados os recursos, determinar sejam submetidos a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento dos presentes agravos, reautuando-os como recursos de revista, observando-se daí em diante os procedimentos relativos a estes. **Processo: AIRR-1036-02.2010.5.05.0022 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LUÍS AUGUSTO DOS SANTOS ARAÚJO, Advogado: Dr. Paulo Antônio Vilares Ramos Landulfo, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Carlos Frederico Valverde Oliveira, Agravado(s): MM TELECOM-ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Breno Henrique Heine Novelli de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento do Autor e da Telemar Norte Leste S.A.; **Processo: AIRR-1092-89.2010.5.12.0038 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ALEXANDRE DOS SANTOS, Advogada: Dra. Roberta Schneider Westphal, Agravado(s): DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ LTDA., Advogado: Dr. Manoel Hermando Barreto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1119-19.2010.5.09.0018 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procurador: Dr. Carlos Renato Cunha, Agravado(s): CLAUDETE PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Juliano Tomanaga, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO E APOIO PROFISSIONAL-CIAP, Advogada: Dra. Thabta Roehrs Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1120-27.2010.5.01.0244 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): QUESALON DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Batista Filho, Agravado(s): FELIPE ROCHA TESSAROLI BATISTA, Advogada: Dra. Mirna Thomaz de Barros Mattos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1127-67.2010.5.05.0192 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): R.CARVALHO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Cajado de Menezes, Advogado: Dr. Diógenes Carlos Santana Rios, Agravado(s): EDSON CONCEIÇÃO SOARES, Advogado: Dr. Franklin dos Reis Guedes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1148-75.2010.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CONFAB INDUSTRIAL S.A., Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): JOSÉ LUÍS CLAUDINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Adriana Daniela Júlio e Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1156-21.2010.5.01.0066 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL-ANAC, Procurador: Dr. Clarissa Paredes Lyra, Agravado(s): CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Beroaldo Alves Santana, Agravado(s): FORTEMACAÉ SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Caroline Jurema Castelo Branco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1188-49.2010.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FILON CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Breiner Ricardo Diniz Resende Machado, Agravado(s): JANAINA HELENA CHAVES DE CASTRO, Advogado: Dr. José Francisco Gomes D'Ávila, Agravado(s): LF COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Diogo Del Sarto Macêdo, Agravado(s): DTM MATERIAIS ESPORTIVOS E ACESSÓRIOS EIRELI, Advogado: Dr. Miguel Pedro Chalup Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1371-63.2010.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado



Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ARTE EM BOTÕES COMÉRCIO DE BOTÕES LTDA., Advogado: Dr. Mário Sérgio Milani, Agravado(s): TANIA CRISTINA DE SOUZA, Advogado: Dr. Osvaldo Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1394-91.2010.5.01.0049 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BANCO IBI S.A.-BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Luiz Felipe Tenório da Veiga, Agravado(s): QUELI CRISTINA DA SILVA SANTANA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Agravado(s): TELESOLUÇÕES TELEMARKEETING LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1411-36.2010.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): CB-MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA LTDA., Advogada: Dra. Luara Camargo Vida, Agravado(s): CLAUDINEUZA CARNEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Adélcio Carlos Miola, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1535-12.2010.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PEDRO LAYDENER MELCHIORI JÚNIOR, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): CIELO S.A., Advogado: Dr. Nelson Mannrich, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1564-62.2010.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DANIEL ROCHA E SILVA, Advogado: Dr. Anderson Fernandes de Menezes, Agravado(s): DATAMEC S.A.-SISTEMAS E PROCESSAMENTO DE DADOS, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): SONDA PROCWORK INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Dennis Olimpio Silva, Agravado(s): POI SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1593-84.2010.5.02.0082 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CARLOS ALBERTO SANTOS RIBEIRO, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1666-06.2010.5.15.0014 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Andreia Milian Silveira Sampaio, Agravado(s): VIVIANE BARBOSA DA SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Walter Bergström, Agravado(s): SC CLEAN SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1738-85.2010.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): POLLTEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Ah Hyon Byun, Agravado(s): JOSÉ SIDNEY JANGROSSI, Advogado: Dr. Bruno Nino Gualda Regado, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1742-98.2010.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ricardo Miguel Sobral, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Anthony Fernandes Rodrigues de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1822-34.2010.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra



Belmonte, Agravante(s): MARCO ANTÔNIO GOMES, Advogado: Dr. Thiago Chohfi, Agravado(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MARCO POLO, Advogado: Dr. Fábio Admir Feres Frederici, Agravado(s): FMCR TERCEIRIZAÇÕES LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Ricardo Pires Bellini, Agravado(s): CONDOMÍNIO CIDADE D'ITÁLIA, Advogada: Dra. Arlete Aparecida Zanellatto dos Santos, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1966-32.2010.5.15.0122 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CORD BRASIL-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CORDAS PARA PNEUMÁTICOS LTDA., Advogado: Dr. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): JOÃO DANTAS DE FARIAS, Advogado: Dr. Roberto Stracieri Janchevis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-2261-24.2010.5.09.0094 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JAIRO BRUM E OUTRA, Advogado: Dr. Débora Cândida Spagnol, Agravado(s): PAULO RICARDO DA SILVA GUERRO, Advogado: Dr. Dejaime José Turin Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2690-95.2010.5.15.0070 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GIULIANO ABREU DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Cléber Lenadro Rodrigues, Agravado(s): CERRADINHO AÇÚCAR, ETANOL E ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Pascoal Belotti Neto, Decisão: após emissão de parecer oral do douto representante do Ministério Público do Trabalho pelo provimento do agravo de instrumento e pelo provimento do recurso de revista para restabelecer a decisão de primeiro grau, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-3030-69.2010.5.01.0283 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Cristiana Lopes Padilha, Agravado(s): WELLINGTON FERREIRA FREITAS, Advogado: Dr. Wanderley da Silva Costa, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS-AMBEV, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-3153-70.2010.5.01.0282 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): HELVÉCIO RIBEIRO MOREIRA, Advogado: Dr. José Quintino Barreto Neto, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-3400-04.2010.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): DNP INDÚSTRIA E NAVEGAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): PAULO SÉRGIO DE MELLO, Advogado: Dr. David Christofolletti Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-4819-41.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s): EMANOEL DANTAS DA SILVA, Advogado: Dr. Romero de Albuquerque e Mello Ventura, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-70-31.2011.5.01.0017 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): JOUBER POÇA DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr.



Vânia Lúcia Santos Lopes, Agravado(s): SOUZA CRUZ S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Nascimento Gurgel de Loureiro Fraga, Decisão: após retorno de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, suspender o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR-86-72.2011.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): TECHMIDIA PUBLICIDADE EXTERIOR S.A, Advogado: Dr. Carlos Gonçalves Júnior, Agravado(s): RAFAEL HENRIQUE CHIQUETO, Advogado: Dr. Daniel de Lucca e Castro, Agravado(s): M. T. L. SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Vilja Marques Asse, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-119-58.2011.5.12.0052 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SÉRGIO LUIZ BUSARELLO, Advogado: Dr. Diego Onzi de Castro, Agravado(s): CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Sheila Aparecida Scheidt, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-176-85.2011.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL-CSN, Advogado: Dr. Luís Renato Paraíso de Andrade, Agravado(s): EUSTÁQUIO LOPES BARUD JÚNIOR, Advogado: Dr. Márcio Roncalli de Almeida Petrillo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-182-02.2011.5.15.0149 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): DORIVAL GONZAGA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcelo da Guia Rosa, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO HONÓRIO, Advogado: Dr. Luís Antônio Malagi, Agravado(s): MARIO SILVIO BATISTELLA, Advogado: Dr. Lexandro Paulo Godinho Brigido, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-183-39.2011.5.02.0281 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ANTÔNIO MORAES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ivone Ferreira, Agravado(s): TECHSEAL VEDAÇÕES TÉCNICAS S.A., Advogado: Dr. Lauro Malheiros Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-227-22.2011.5.01.0011 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Carlos Leonídio Barbosa, Agravado(s): SÉRGIO SILVEIRA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Leonardo Rocha Hammoud, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-343-81.2011.5.05.0022 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Advogada: Dra. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravado(s): MARIA DAS GRAÇAS ANDRADE FERREIRA DÓRIA, Advogado: Dr. Bruno Leonardo Souto Costa, Advogado: Dr. Marcos Wilson Ferreira Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-378-81.2011.5.15.0048 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA-CEETEPS, Procurador: Dr. Luiz Gustavo Andrade dos Santos, Agravado(s): FLÁVIA CRISTINA CARDOZO MAGNI, Advogado: Dr. Thiago Jordão, Agravado(s): SAIT LIMPEZA E INFRA-ESTRUTURA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-394-06.2011.5.02.0401 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PARKS LITORAL DIVERSÕES LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Franco Montoro, Agravado(s): IARA MIRANDA, Advogado: Dr. Armando Fernandes Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe



provimento. Juntará voto convergente o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. **Processo: AIRR-405-15.2011.5.01.0061 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA-IBGE, Procurador: Dr. Mauro Fernando Ferreira Guimarães Camarinha, Agravado(s): DEIVID ANDERSON AUGUSTO DA SILVA, Advogado: Dr. André Luís Gomes Torres, Agravado(s): FORTE TERCEIRIZAÇÕES S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-432-62.2011.5.05.0133 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CARLOS ANDRÉ RIBEIRO NOGUEIRA, Advogada: Dra. Lívia Castro Araújo, Advogado: Dr. Válter José Ribeiro Pereira, Agravado(s): GAFOR LTDA., Advogada: Dra. Elisabete Maria Ravani Gaspar, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-458-43.2011.5.01.0013 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): LUIZ CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Moreira de Souza Neto, Agravado(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CODIN, Advogado: Dr. José Ribamar Garcia, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, relator, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. **Processo: AIRR-477-46.2011.5.01.0014 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): REAL AUTO ÔNIBUS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): BENEDITO RIBEIRO FERNANDES, Advogado: Dr. Álvaro de Souza Martins Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-486-82.2011.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): LENICE PELUSO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Agravante(s): SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA, Advogado: Dr. Luciano Oliveira Aragão, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-505-45.2011.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): JOÃO KOBASHIGAWA, Advogada: Dra. Cíntia Yazigi Martins, Agravado(s): BRF S.A., Advogada: Dra. Alessandra Maria Lebre Colombo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-509-08.2011.5.15.0064 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO-SABESP, Advogado: Dr. João Marcelo Alves dos Santos Dias, Agravado(s): ELÍSIO DE OLIVEIRA AGUIAR, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Trindade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-544-22.2011.5.01.0075 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Júnior, Agravado(s): PRISCILA SILVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Fernando de Oliveira Costa, Agravado(s): BANCO CARREFOUR S.A., Advogado: Dr. Humberto Braga de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-551-19.2011.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS DE AGENTES AUTÔNOMOS DO COMÉRCIO E EM EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS,



INFORMAÇÕES E PESQUISAS E DE EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE SOROCABA E REGIÃO, Advogado: Dr. Marcos Vinícius Poliszczuk, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Cláudia Marques de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-558-95.2011.5.05.0462 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ITÃO SUPERMERCADOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Izabela Pimenta, Agravado(s): JOSENALDO AMANCIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-579-44.2011.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): RESTAURANTE SANTA GERTRUDES LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Jefferson de Abreu Carvalho, Agravado(s): FLÁVIO JÚNIOR DE SOUZA, Advogada: Dra. Helen Cristina Vitorasso Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-585-53.2011.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINÉSIO LOPES SOUTO, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL-CAESB, Advogado: Dr. James Corrêa Caldas, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-590-44.2011.5.09.0671 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MONDIAL SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Agravante(s): EUROP ASSISTANCE BRASIL SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA LTDA., Advogada: Dra. Stela Marlene Schwerz, Agravado(s): PAULINO SAITONE, Advogado: Dr. Sílvio César de Medeiros, Agravado(s): HDI SEGUROS S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): MARCELO DA SILVA ROCHA-ME E OUTROS, Advogado: Dr. Edemilson César de Oliveira, Agravado(s): LIBERTY SEGUROS S.A., Advogado: Dr. Ciro Brüning, Agravado(s): BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS, Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Agravado(s): MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A., Advogado: Dr. Wolnei Tadeu Ferreira, Agravado(s): PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, Advogado: Dr. Ciro Brüning, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-606-02.2011.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MALTA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): ADRIANO AUGUSTO SOARES, Advogado: Dr. Letícia Montrezol Schulze, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-645-76.2011.5.05.0195 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): KLABIN S.A., Advogado: Dr. Luís Carlos Monteiro Laureço, Advogado: Dr. Celso David Antunes, Agravado(s): ALEXANDRE DE JESUS SALES, Advogado: Dr. José Maurício Machado de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-713-13.2011.5.02.0291 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GÉZIO APARECIDO RIBEIRO, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): PROJECT PROJETOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Rondon Figueiredo Arruda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-827-53.2011.5.01.0040 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO, Advogada: Dra. Sílvia dos Santos Correia, Agravado(s): JORGE BRAGA SIQUEIRA, Advogada: Dra. Sheila Pereira Furtado, Agravado(s): CONSÓRCIO MPE-CONSBEM, Advogada: Dra. Nadja Carolline Soares



Alberto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-852-65.2011.5.06.0351 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO-COMPESA, Advogado: Dr. Mônica Fabiana da Silva, Agravado(s): PAULO HORTÊNCIO DE MELO, Advogado: Dr. Otto Cavalcanti de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-928-57.2011.5.03.0033 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CLOVES NUNES DA SILVA, Advogada: Dra. Ivanilde Alvarenga Barbosa, Agravado(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-931-94.2011.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): ARI SCHWAMBACH, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Alberto Bohnen Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-980-19.2011.5.01.0030 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): EMCCAMP RESIDENCIAL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Freitas Cardoso, Advogado: Dr. Luís Alexandre Grangier Mesquita, Agravado(s): BRUNO LEAL SILVA, Advogado: Dr. Raphael Duarte Mourão Chaves Corriça, Agravado(s): VJ CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1010-49.2011.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rodrigo de Barros Godoy, Agravado(s): JOSÉ SOARES DE MELO JÚNIOR, Advogado: Dr. Armando Fernandes Filho, Agravado(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1019-69.2011.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): MÔNICA RODRIGUES GARCIA, Advogado: Dr. Richard Touceda Fontana, Agravado(s): BK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Alberto de Oliveira Martins Filho, Agravado(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO-PRODESP, Advogado: Dr. José Paschoale Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1078-54.2011.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VALE S.A., Advogada: Dra. Fernanda Martins Souza, Advogado: Dr. Philipe Matheus dos Santos, Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE EXTRAÇÃO MINERAL E DE PESQUISA, PROSPECÇÃO, EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DO FERRO E METAIS BÁSICOS E DEMAIS MINERAIS METÁLICOS E NÃO METÁLICOS DE ITABIRA E REGIÃO, Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1122-81.2011.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Andreia da Silva Pichone, Agravante(s): SÔNIA EYMARD, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR-1144-64.2011.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alessandra Reis Medeiros Leon, Agravado(s): ROMAR PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA, Advogada: Dra. Maria Carolina



de Oliveira Soares, Agravado(s): M.M. COM DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1180-83.2011.5.01.0302 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): VANDERLEI RAMOS BRANCO BAHIA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Advogada: Dra. Jussara Regina dos Santos de Freitas, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Dr. Thatiana Fraga de Mello Ribeiro, Advogado: Dr. Eduardo Torres Costa Vinagre, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1232-22.2011.5.01.0030 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): FLÁVIO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Agravado(s): HOLANDA PREVI SOCIEDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA, Advogada: Dra. Denise Pinho dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1250-73.2011.5.15.0088 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): NEXANS BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Marcondes de O. Monteiro, Advogado: Dr. Gustavo Capucho da Cruz Soares, Agravado(s): DOMINGOS SÁVIO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Gustavo Capucho da Cruz Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1263-40.2011.5.05.0027 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): VALDIR VICENTE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marco Antônio Borges de Barros, Agravado(s): TRANSVALENTE LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Daniel Borges Ambrosi, Agravado(s): MORENA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, relator, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. **Processo: AIRR-1342-45.2011.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): WILTON ROCHA PEREIRA, Advogado: Dr. Giovana Camargos Meireles, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Leandro Giorni, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1360-49.2011.5.05.0024 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA CUMMING, Advogado: Dr. Daniela Correia Torres, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS-SERPRO, Advogado: Dr. Priscila Ferreira Lago, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento da empregada, conhecer integralmente do agravo de instrumento da empresa e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-1377-46.2011.5.01.0461 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A.-NUCLEP, Advogado: Dr. Diego Cunha Brum, Agravado(s): MARIA APARECIDA DUQUE DE LIMA, Advogado: Dr. Daniela da Silva Streva, Agravado(s): TEREVIG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Daniela da Silva Streva, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade,



conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1404-23.2011.5.15.0046 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo Roberto Joaquim dos Reis, Agravado(s): SEBASTIÃO LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, Agravado(s): GSV-SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Talita Roxana Pinheiro Nobre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1516-73.2011.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES S.A., Advogado: Dr. João Jayro Gibim Gonzalez, Agravado(s): VANIA DI PILLA, Advogado: Dr. Erasmo Pedroso de Oliveira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1551-50.2011.5.01.0010 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): EUGENIO BRUNO SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alcimar dos Santos Alves, Agravado(s): ÉTICA RIO COMÉRCIO DE ANTENAS ELETRONICAS E INSTALAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Cassio Taufer Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1652-87.2011.5.01.0301 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): JOSÉ ANTÔNIO ANDREZA BARBOSA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1654-58.2011.5.01.0042 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Cláudia Corrêa de Moraes, Agravado(s): CLÁUDIA MARIA BERTHOLINI ROSADAS COSTA, Advogado: Dr. Sérgio Galvão, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, Advogado: Dr. Jorge Miguel Mansur Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1721-36.2011.5.05.0131 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): OXITENO NORDESTE S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Agravado(s): GERMANO SILVA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Natalie Fernandes Cedraz de Almeida, Advogado: Dr. Natanael Fernandes de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1763-79.2011.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ANTÔNIO ALBERTO BARBOSA, Advogado: Dr. Alan Eduardo de Paula, Agravado(s): TRANSPORTES IMEDIATO LTDA., Advogado: Dr. Fernando Melo Carneiro, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS-AMBEV, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1846-75.2011.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): MONICA TENÓRIO DE MOURA, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1950-20.2011.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LUCIANA CALDE DOS SANTOS OSHIMA, Advogado: Dr. Marco Antônio de Macedo Marçal, Agravado(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E OUTRO, Procuradora: Dra. Katia Teixeira Folgosi, Procuradora:



Dra. Flávia Regina Valença, Procurador: Dr. Delton Croce Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2001-83.2011.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ABNER GOUVÊA, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Luciana Soares Azevedo de Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2032-38.2011.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogada: Dra. Susana Maria Vacilotto Tapia, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): MOBRA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Agravado(s): LUÍS CARLOS FRANCO DA SILVA, Advogado: Dr. João Eduardo Viegas da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-2130-69.2011.5.01.0245 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Agravado(s): JOSÉ RICARDO PENHA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Mandetta Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-2152-39.2011.5.01.0242 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Agravado(s): ELISANGELA NEVES DE VASCONCELLOS E SÁ ALVES SOUTO, Advogado: Dr. Antônio Augusto de Souza Mallet, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2232-15.2011.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): POCHTECA BRASIL-IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Izilda Maria de Moraes Garcia, Agravado(s): MAURO CAIRFOPIANO RAMIRES, Advogado: Dr. Gloria Mary D'Agostinho Sacchi, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Advogado: Dr. Rodrigo Barros de Godoy, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-2267-33.2011.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): RAFAEL DA SILVA BATISTA, Advogado: Dr. Iratelma Cristiane Martins Mendes, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Arnaldo Leonel Ramos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-2305-11.2011.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): JOAQUIM DE SOUZA MARTINS, Advogada: Dra. Patrícia Costa, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO-METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Decisão: após retorno de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, suspender o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR-2401-20.2011.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Daniel Mandelli Martin Filho, Procuradora: Dra. Tânia Takezawa Makiyama Kawahara, Agravado(s): MARCOS LEANDRO DA SILVA ALVES, Advogado: Dr. Ivani José Lourenço, Agravado(s): CAPTAR-SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de



instrumento. **Processo: AIRR-2427-18.2011.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): FRANCO BACHOT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Pedro Luiz Teixeira, Agravado(s): SANDRA APARECIDA LOFREDO, Advogado: Dr. Celso Iwao Yuhachi Mura Suzuki, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-2783-05.2011.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO-SABESP, Advogada: Dra. Aparecida Helena Chedid, Agravado(s): JOSÉ NILTON DE JESUS SANTOS, Advogado: Dr. Ovídio Lopes Guimarães Júnior, Agravado(s): SAENGE-ENGENHARIA DE SANEAMENTO E EDIFICAÇÕES LTDA, Advogado: Dr. Maurício Flank Ejchel, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2830-35.2011.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): GETULINO HITOSHI NAKANO, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Renato Tadeu Rondina Mandaliti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2907-22.2011.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): FABIANO MARQUES PERDIGÃO, Advogado: Dr. Mário Jorge Carahyba Silva, Agravado(s): INSTITUTO SANTANENSE DE ENSINO SUPERIOR, Advogado: Dr. Fernando José Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-37200-46.2011.5.13.0009 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CARLOS MESQUITA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Dhélio Jorge Ramos Pontes, Agravado(s): COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA-CAGEPA, Advogada: Dra. Fernanda Alves Rabêlo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-3-26.2012.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): VB TRANSPORTES DE CARGAS LTDA., Advogado: Dr. Dgnane Silva, Agravado(s): DEMERVAL MARCONATTO, Advogado: Dr. José Roberto Gardezan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-15-64.2012.5.15.0079 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): LOPES E ORSI COMÉRCIO DE SUCOS E LANCHES LTDA., Advogado: Dr. Tiago Gusmão da Silva, Agravado(s): AMANDA CRISTINA COCO, Advogado: Dr. Cláudia Batista da Rocha, Advogado: Dr. Marcelo Lourencetti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-18-55.2012.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): MATEUS CARRER LORENCATO, Advogado: Dr. Luís Otávio Dalto de Moraes, Agravante(s): ROCHA E FONTANETTI ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado: Dr. Rubens de Oliveira Rocha, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Wagner Elias Barbosa, Advogado: Dr. Márcio Elias Barbosa, Agravado(s): CARGILL AGRÍCOLA S.A., Advogado: Dr. Rubens de Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR-21-60.2012.5.01.0047 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): DROGARIAS PACHECO S.A., Advogada: Dra. Magda Soares Moreira César Borba, Agravado(s): PAULO SÉRGIO DALLE CRODE, Advogado: Dr. Clóvis Osvaldo Schons, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-33-26.2012.5.01.0451 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE



ALIMENTAÇÃO E AFINS DE NITERÓI, Advogada: Dra. Maria Auxiliadora Gonçalves de Souza, Agravado(s): LANCHONETE MANILHA MAGE LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-46-09.2012.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogada: Dra. Karine Maria Haydn Credidio, Advogado: Dr. Luciano Bonassi, Agravado(s): NELSON PARCELI, Advogado: Dr. Edevaldo de Souza Machado, Agravado(s): MASSA FALIDA de TEXTFIBRA TEXTIL LTDA., Advogada: Dra. Simone Borelli Liza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-71-02.2012.5.01.0075 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ANUSKA PESSANHA NUNES, Advogado: Dr. José Rodrigues Mandú, Agravado(s): ARGUS SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Advogado: Dr. Marcelo de Medeiros Reis, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO, Advogado: Dr. Felipe Coulon Levy, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-97-75.2012.5.01.0050 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CARLOS ROBERTO LIMA BAYMA, Advogado: Dr. Durval Fernandes da Costa, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, SEPETIBA, FORNO E NITERÓI-OGMO, Advogado: Dr. Guilherme Valladares Giesta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-99-15.2012.5.01.0060 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Ricardo Castro Peixoto, Agravado(s): VISE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Davidovich, Agravado(s): EDISON LUÍS DA COSTA SILVA, Advogado: Dr. Anna Borba Taboas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-123-97.2012.5.05.0006 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SANTA CASA DE MISERICORDIA DA BAHIA, Advogado: Dr. José Alfredo Cruz Guimarães, Advogada: Dra. Ana Cristina Pacheco Costa Nascimento Meireles, Agravado(s): CINTIA CARINE LEAL CAMPOS, Advogado: Dr. Hudson Araújo Resedá, Advogado: Dr. Mário Rocha de Araújo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-149-59.2012.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BARCELONA COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): PAULO DE ANDRADE, Advogado: Dr. Sérgio José de Carvalho, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-208-88.2012.5.01.0008 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): WALTER POMPÍLIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leo Richard Darmont, Agravado(s): EXECUTIVE SERVICE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Sidney do Espírito Santo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-216-18.2012.5.01.0056 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA-INFRAERO, Advogado: Dr. Felipe Vieira da Cunha, Agravado(s): LAICE MUNIZ MACIEL, Advogado: Dr. Alberto Esteves Ferreira, Agravado(s): ARGUS SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Advogado: Dr. Nelson



Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-219-49.2012.5.15.0034 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANDERSON DA SILVA, Advogado: Dr. José Carlos Milanez, Agravado(s): HAMILTON FERREIRA SIMÕES, Advogado: Dr. José Renand Bulgarelli Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-238-45.2012.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GEANE ELISABETE BAPTISTA, Advogada: Dra. Joselane Pedrosa dos Santos, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BRAVAS GUERREIRAS, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-282-43.2012.5.05.0102 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Procurador: Dr. Igor Magno Costa de Almeida, Agravado(s): EMPRESAS DE TRANSPORTES SANTANA E SÃO PAULO LTDA., Advogado: Dr. Igor Wiering Dunham, Advogado: Dr. Vitor Wiering Dunham, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-297-27.2012.5.02.0318 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Alex Lenquist da Rocha, Agravado(s): JOSÉ EDUARDO CASSINO, Advogado: Dr. João Eduardo Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-304-96.2012.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. João Carlos Oliveira Costa, Agravado(s): CARLOS ALBERTO SALES, Advogada: Dra. Roberta Gois de Andrade Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-307-17.2012.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): TOUTATIS CLIENT SERVICES DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Guilherme Norder Franceschini, Agravado(s): ANDRÉ LUÍS HUFFENBAECHER, Advogado: Dr. Adilson Almeida de Vasconcelos, Agravado(s): ASM ATRA SOLUCOES EM RH LTDA., Advogada: Dra. Alithéia de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-321-53.2012.5.01.0069 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): MUNDIVOX DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Rafael Bodas Alvarez, Agravado(s): CARLOS EDUARDO COELHO DA ROCHA, Advogado: Dr. Alexandre Santana Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-321-14.2012.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANTÔNIO DOS REIS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Edna Maria Fernandes, Agravado(s): REAL EXPRESSO LTDA., Advogado: Dr. Jocimar Moreira Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-322-81.2012.5.01.0281 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Rafael Viera D. Barros, Agravante(s): CÂNDIDA CLARET DE ALMEIDA E SILVA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Dr. Thomaz Ribeiro Lemos, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Eduardo Torres Costa Vinagre, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-351-96.2012.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Carolina Schneider Rodrigues, Agravado(s): ALEXANDRE CÉZAR MERIGO, Advogado: Dr. Luciana Bertagnoli Teixeira, Agravado(s): IBEROAMERICANA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.



Processo: AIRR-352-36.2012.5.04.0701 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): POYRY TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Marco Antônio Loduca Scalamandrê, Agravado(s): JOSÉ SALES MARIANO DA ROCHA, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Inhaquite da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-384-32.2012.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CAMILA CRISTINA MACHADO, Advogado: Dr. Marcelo Domingues de Freitas e Castro, Agravado(s): ADILSO ROQUE SACCHI CACABUENA E OUTROS, Advogado: Dr. Patrícia Silva de Oliveira, Agravado(s): LAFIL LABORATÓRIO INDUSTRIAL LTDA., Agravado(s): TRICOBRAS LABORATÓRIO INDUSTRIAL LTDA., Agravado(s): SILVER ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE LTDA., Agravado(s): DICOMAX COMÉRCIO DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA., Agravado(s): DISTRIBUIDORA CONTROLE LTDA., Agravado(s): AIRTON GODINHO FERREIRA JÚNIOR, Agravado(s): CÉSAR JOÃO HOPPE, Agravado(s): EVANIR PEDROSO DORNELES, Agravado(s): FRANCIELI CARINE SOTT TREIN, Agravado(s): JOÃO CARLOS LEMOS DE SOUZA FILHO, Agravado(s): LUIZ CARLOS PITON, Agravado(s): VERA LÚCIA COSTA BASTOS, Agravado(s): ELI PAZ CASTILHO, Agravado(s): JOEL FRIDMAN, Agravado(s): NELSON ARISTIDES SOUZA, Agravado(s): RENATE FRIDMAN, Agravado(s): LORECI GARCIA DA SILVA, Agravado(s): RICARDO DOS SANTOS FRANCISCO, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-385-81.2012.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ADÃO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-385-79.2012.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GP SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Franco Montoro, Agravante(s): CENTRO EMPRESARIAL MARIO GARNERO, Advogado: Dr. Milton Flávio de A. C. Lautenschläger, Agravado(s): ALESSANDRO ALVES BASTOS, Advogado: Dr. Ovídio Lopes Guimarães Júnior, Agravado(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. Arnaldo Leonel Ramos Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise do agravo de instrumento da Reclamada GP SERVIÇOS GERAIS LTDA. II) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamado CENTRO EMPRESARIAL MARIO GARNEIRO para, destrancado o seu recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR-404-35.2012.5.01.0242 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ESPAÇO BAR DO MEIO LTDA., Advogado: Dr. André da Silva Teixeira, Advogado: Dr. Ronald Farias da Rocha, Agravado(s): VINÍCIUS GOUVÊA DE SOUZA, Advogado: Dr. Otavia Allemand Bezerra de Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-435-25.2012.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): COMPANHIA ULTRAGAZ S.A., Advogado: Dr. Amanda Regina Ercolin Milano, Agravado(s): DENILSON JOSÉ LONGO, Advogado: Dr. Marco Antônio de Carvalho Albertini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-448-72.2012.5.06.0191 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉ SANTANA DA SILVA, Advogado: Dr. Abel Luiz Martins da Hora, Agravante(s): ESTALEIRO ATLÂNTICO SUL S.A., Advogada: Dra. Shirlei de Medeiros Gimenes, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de



instrumentos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-455-31.2012.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SÉRGIO DE TONI, Advogado: Dr. Pedro Luiz Corrêa Osório, Agravado(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO-CORSAN, Advogada: Dra. Aline Terezinha da Costa Sotelo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-460-45.2012.5.15.0156 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): NEYDION ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jaime Luís Almeida Souto, Decisão: após o Exmo. Desembargador Cláudio Soares Pires, relator, reformular seu voto, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-464-96.2012.5.15.0119 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): JAIR TOSETTO, Advogado: Dr. Tiago Luís Coelho da Rocha Muzzi, Advogado: Dr. Francisco Hélio do Prado Filho, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Roberto Abramides Gonçalves Silva, Decisão: após retorno de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, suspender o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR-505-38.2012.5.01.0027 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS-CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): THÉLIO BOGADO JUNIOR, Advogada: Dra. Ana Cecília Monteiro Chaves de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-543-60.2012.5.01.0056 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO S.A., Advogado: Dr. João Cândido Martins Ferreira Leão, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): JORGE ERLY PAIVA DE SOUSA, Advogado: Dr. Edvaldo Ferreira dos Santos, Agravado(s): COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-RIOTRILHOS, Advogado: Dr. Marcello Martinelli de Mello Pitrez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-554-58.2012.5.01.0034 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): FRANCISCO CARVALHO RENNÓ E OUTROS, Advogada: Dra. Ana Cristina de Lemos Santos, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-577-53.2012.5.15.0118 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MINASA TRADING INTERNATIONAL S.A., Advogada: Dra. Juliana de Queiroz Guimarães, Agravado(s): ALEXANDRA APARECIDA ALVES, Advogada: Dra. Sônia de Fátima Calidone dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-586-79.2012.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BOTECO DOS PESCADORES LTDA, Advogado: Dr. Maurinei de Oliveira Santos, Agravado(s): JOSEMAR DE LIRA AVELINO, Advogado: Dr. Fernando Henrique Cruz, Advogado: Dr. Rosa Augusta Martins Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-598-29.2012.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CKLS SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): VANDER JORDÃO PEIXOTO, Advogada: Dra. Stella Maris Vitale, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao



agravo de instrumento. **Processo: AIRR-603-85.2012.5.05.0132 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ELEKEIROZ S.A., Advogado: Dr. Ricardo Tadeu Rovida Silva, Agravado(s): SÍLVIO SARAIVA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Mariana Mendes Porto, Advogado: Dr. Elba Cerqueira Lima Muritiba, Agravado(s): PAMPA MONTAGENS E MANUTENÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-668-55.2012.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): WALDYR ROBERTO RAPOSO BASTEIRO, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): BANCO SOFISA S.A., Advogado: Dr. Rubens Decoussau Tilkian, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-677-09.2012.5.15.0150 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): GUSTAVO CARRASCOSSA MERCHAN, Advogada: Dra. Iully Freire Garcia de Oliveira, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Dayane Sousa Goes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Juntará voto convergente o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. **Processo: AIRR-692-62.2012.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S.A., Advogada: Dra. Ruth Cavadas Lavanchicha Simões Costa, Advogado: Dr. José Figueiredo da Fonseca Júnior, Agravado(s): ROBERTO RICARDO TORQUATO DUARTE, Advogado: Dr. Roberto Dantas de Araújo, Agravado(s): DNA MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA., Advogado: Dr. Soraya Allevato Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-709-31.2012.5.01.0432 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Henrique Dias Martins, Agravado(s): CARLOS ALEXANDRE DO NASCIMENTO CANELLAS, Advogado: Dr. Fábio de Souza Perez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-709-05.2012.5.04.0252 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INSTITUTO RIO GRANDENSE DO ARROZ-IRGA, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): MAICON LUCAS MACEDO, Advogado: Dr. Rogério Cabral Borges, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Camila Salles dos Santos, Agravado(s): JOB RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Martins Limongi, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-711-83.2012.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ-CPFL, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): LUÍS FUMAGALLI, Advogado: Dr. Henrique Fernandes Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-715-12.2012.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RASSINI-NHK AUTOPEÇAS LTDA., Advogado: Dr. Leandro Ferreira da Silva, Agravado(s): FABIANO DE SOUSA DIAS, Advogado: Dr. Agenor dos Santos de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-730-41.2012.5.03.0047 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WILSON APARECIDO DA SILVA, Advogado: Dr. José Vendelino Santos, Agravado(s): MATABOI ALIMENTOS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Juliano Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-736-44.2012.5.01.0034 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Agravante(s):



MARCELO SANTOS DA COSTA, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): OI MÓVEL S.A., Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-756-92.2012.5.01.0015 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Carlos Leonídio Barbosa, Agravado(s): MARIA JOSÉ GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Beroaldo Alves Santana, Agravado(s): LOCANTY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-777-62.2012.5.01.0017 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): DÉBORA CRISTINA DA SILVA BRUNO, Advogado: Dr. Cláudia Maria Barroso Finholdt, Agravado(s): SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A., Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-782-55.2012.5.09.0084 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): WIMBLENDON INSTITUTO DE BELEZA LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Agravado(s): MARIA MERCES KOGERATSKI, Advogado: Dr. Diego Lenzi Reyes Romero, Decisão: após retorno de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, suspender o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR-786-62.2012.5.08.0006 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Pauline Monte Duarte, Agravado(s): RODIMEL FERNANDES MONTEIRO, Advogado: Dr. Alberto Ferreira de Carvalho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-789-21.2012.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CLEBER ALVES MOURA, Advogado: Dr. Américo Paes da Silva, Agravado(s): HSBC SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-791-02.2012.5.05.0028 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NATALICIO SANTOS DE JESUS, Advogado: Dr. Emerson Lopes dos Santos, Agravado(s): LOJAS AMERICANAS S.A., Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-797-20.2012.5.15.0096 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BGK DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Humberto Gordilho dos Santos Neto, Agravado(s): TABATA CAROLINE WOLHERS DA SILVA FURQUIM, Advogado: Dr. Luís Gustavo Venere Murata, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-802-62.2012.5.05.0341 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SAO FRANCISCO E DO PARNAIBA-CODEVASF, Advogado: Dr. Natan Figueredo Oliveira, Agravado(s): JOSIVAN SILVA FARIAS, Advogado: Dr. Everaldo Gonçalves da Silva, Agravado(s): FAROL EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-820-43.2012.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HAROLDO GERMANO VIANA, Advogado: Dr. Florentino Osvaldo da



Silva, Agravado(s): ENESA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-822-49.2012.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VITAPELLI LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Alfredo Vasques da Graça Júnior, Agravado(s): GILBERTO APARECIDO PINHEIRO, Advogado: Dr. Antônio Arnaldo Antunes Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-823-65.2012.5.15.0048 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONSÓRCIO ETANOL, Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): ADALBERTO GONÇALVES, Advogado: Dr. Thiago Jordão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-853-33.2012.5.01.0067 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): CLÁUDIO GOMES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Sílvia Apratto Tenório Trinta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-893-60.2012.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL-COREN/RS, Advogada: Dra. Suzana Schoffen, Agravado(s): ANELISE CATARINA SALAMON SILVEIRA, Advogado: Dr. Délcio Caye, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR-929-33.2012.5.19.0010 da 19a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): WALBERGSON DOUGLAS SILVA GOMES, Advogado: Dr. Carlos Henrique Barbosa de Sampaio, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-953-49.2012.5.01.0079 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Sérgio Túlio de Barcelos, Agravado(s): ADRIANA BARBOSA CHRISTO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Monicledson Ferreira Carneiro, Agravado(s): PROBANK S.A., Advogado: Dr. Rodolfo Lima de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-960-06.2012.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Thiago Chohfi, Agravado(s): VIG PORT SERVIÇOS DE PORTARIA E RECEPÇÃO LTDA.-ME E OUTRO, Advogado: Dr. Edson Luiz Spanholeto Conti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-979-56.2012.5.01.0076 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Arnaldo Blaiçman, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): KATIA NAVARRO ALVAREZ, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Agravado(s): SPCOM-SISTEMA PERISSINOTO DE COMUNICAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Maurício Tavares Pova, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-984-19.2012.5.01.0322 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): TRANSPORTES PLANALTO LTDA., Advogado: Dr. Narciso Gonçalves dos Santos, Agravado(s): VALDECINO MONTEIRO SOARES, Advogado: Dr. Eva Tavares Alves Gurgel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1011-26.2012.5.15.0091 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): CÂNDIDO JOSÉ DA SILVA NETO E OUTRO, Advogado: Dr. João Wesley Viana França, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no



mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1028-94.2012.5.01.0077 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PAULO SÉRGIO BARBOSA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Agravado(s): ABALONE TURISMO LTDA., Advogada: Dra. Maristela Souto de Oliveira Cavadas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1050-84.2012.5.15.0103 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s): MILTON NASCIMENTO, Advogado: Dr. Reinaldo Caetano da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1055-36.2012.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): MELFOOD COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. José Coelho Pamplona Neto, Agravado(s): LEONARDO BARONI FONTANA, Advogada: Dra. Maria Madalena Távora, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1089-75.2012.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GETEBRÁS GUIAS TELEFÔNICOS DO BRASIL LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Paulo Alves Buarque, Agravado(s): MAICON NASCIMENTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcelo de Liz Maineri, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1092-02.2012.5.01.0014 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): JOSÉ MAURO LESSA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Durval Fernandes da Costa, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, SEPETIBA, FORNO E NITERÓI-OGMO/RJ, Advogado: Dr. Paulo Gomide Campos Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1096-56.2012.5.05.0134 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TOP SERVICE SERVIÇOS E SISTEMAS LTDA., Advogado: Dr. Nélio Lopes Cardoso Júnior, Advogado: Dr. Nilton Simões Cardoso, Agravado(s): VANDENISE BONFIM DOS SANTOS, Advogada: Dra. Carla Hage Menezes Maia, Agravado(s): CLÍNICA SANTA HELENA LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Mazzei Pereira, Advogado: Dr. Antônio Luiz Calmon Teixeira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1097-50.2012.5.03.0149 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ROSANGELA SOUSA AZEVEDO, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravante(s): INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A.-INB, Advogado: Dr. Roberto Andrey C. dos Santos, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1144-32.2012.5.15.0006 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA", Advogado: Dr. Raquel Cristina Marques Tobias, Agravado(s): PAULA FERNANDA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jamil Ahmad Abou Hassan, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1150-97.2012.5.01.0048 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): LUIZA HELENA FERREIRA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Rodrigues Cordeiro, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Decisão: após retorno de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte,



suspender o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR-1165-70.2012.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE-UFS, Procuradora: Dra. Gisela B. Campos Ferreira, Agravado(s): UNIÃO VÍDEO LTDA., Advogado: Dr. Nubem Santos Bomfim, Agravado(s): LUCÍLIO DO NASCIMENTO FREITAS, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1169-42.2012.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): VICUNHA TEXTIL S.A., Advogada: Dra. Karine Maria Haydn Credidio, Agravado(s): RENATO JOÃO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Jamile Abdel Latif, Agravado(s): TEXTFIBRA TÊXTIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1174-03.2012.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): DILMA PEREIRA DOS SANTOS DE BEM, Advogado: Dr. Rogério Luís Teixeira Drumond, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1188-40.2012.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"-CEETEPS, Procuradora: Dra. Daniela D'Andréa Vaz Ferreira, Agravado(s): JOSÉ OSMIR FUGA, Advogado: Dr. Jamil Ahmad Abou Hassan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1194-13.2012.5.01.0050 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ANA CLÁUDIA NOVAES BICALHO, Advogado: Dr. César Romero Vianna Júnior, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Rogel Carman Gomes Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1224-03.2012.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): WELLINGTON ULISSES PESSÔA, Advogado: Dr. João Flávio Pessôa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1224-86.2012.5.02.0481 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): KATHYSCHUEN CRISTHINA RODRIGUES, Advogado: Dr. Adilson Sanchez, Advogado: Dr. Marcelo Tadeu Maio, Agravado(s): TRANSPONEY TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. David Rocha Veiga, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1233-07.2012.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): WATSON DAVIS MARQUES DA SILVA, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): SANKYU S.A., Advogado: Dr. João Aires Caldeira, Advogado: Dr. Marli Tavares de Oliveira Mattos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1235-83.2012.5.01.0048 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Agravante(s): RAPHAEL PEREZ DUARTE, Advogado: Dr. Corina Simões Uccelli Guedes, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumentos, e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR-1236-17.2012.5.06.0020 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS-CBTU, Advogado:



Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): ANDRÉ LUIZ RODRIGUES DE LIMA, Advogada: Dra. Patrícia Maria Carvalho Valença, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1258-80.2012.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): HERLON IRANEI GALDINO, Advogado: Dr. Otávio Calvi, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO-CBD, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1261-45.2012.5.06.0015 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Dra. Karla Trigueiro da Silva Teixeira, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE PETROLEO DOS ESTADOS DE PERNAMBUCO E PARAÍBA-SINDIPETRO-PE/PB, Advogado: Dr. Gustavo Henrique Amorim Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1284-03.2012.5.01.0056 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ANA MARIA LETA DE SOUZA ALVES, Advogada: Dra. Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1295-26.2012.5.01.0058 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): MANOEL EDEM DE LIMA, Advogado: Dr. Roberto Dantas de Araújo, Agravado(s): SPIL SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Osvaldo de Oliveira Rodrigues, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS-CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1303-91.2012.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): LUIZ MARTINS FILHO, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1310-28.2012.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ALEX NASCENTE BORGES, Advogado: Dr. Roberto Mezzomo, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1325-65.2012.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Agravado(s): CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM-COFEN, Advogado: Dr. Fabrício Roriz Bressan, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1330-33.2012.5.01.0204 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): NIVALDO DE LIMA JORGE, Advogado: Dr. Denilson Prata da Silva, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): CONDUTO-COMPANHIA NACIONAL DE DUTOS, Advogado: Dr. Romeu de Oliveira e Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1343-58.2012.5.15.0134 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Vinícius Camata Candello, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA



CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Andréa Cristina Leite de França, Agravado(s): DANIELA CRISTINA HORNICH, Advogado: Dr. Jorge Nery de Oliveira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1364-41.2012.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Flávio Olímpio de Azevedo, Advogada: Dra. Milena Pirágine, Agravado(s): THIAGO DANIEL ALVES CORO, Advogada: Dra. Iara Aparecida Pereira, Agravado(s): MASSA FALIDA de GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1373-90.2012.5.01.0067 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): ALEXANDRE DO COUTO PEREIRA, Advogado: Dr. Flávio Marques de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1381-70.2012.5.01.0066 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): NOKIA SOLUTIONS AND NETWORKS DO BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): ANDERSON LUIZ CABRAL GOMES, Advogado: Dr. Alexandre Menezes Farrulla, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Adriana de Lourdes Ancelmo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1401-91.2012.5.02.0435 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LAÉRCIO PEREIRA, Advogado: Dr. Elcio Ariedner Gonçalves da Silva, Agravado(s): MZK COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA., Advogado: Dr. José Luiz de Lima Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1413-47.2012.5.01.0431 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PAULO CÉSAR DE ANDRADE BATISTA, Advogada: Dra. Cristina Suemi Kaway Stamato, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1434-11.2012.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONSÓRCIO CCPR-REPAR S.A., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravante(s): ISOLENGE-ITW SISTEMAS DE ISOLAMENTO TERMICO LTDA, Advogado: Dr. Nelson Renato Palaia Ribeiro de Campos, Agravado(s): SILVANO FERREIRA RIBEIRO, Advogado: Dr. Tomaz da Conceição, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento da Consórcio CCPR-REPAR S.A. e da Isolenge-ITW Sistemas de Isolamento Térmico Ltda.; **Processo: AIRR-1439-30.2012.5.05.0012 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): WALKÍRIA DA LUZ CRUZ SOLEDADE, Advogado: Dr. Nilton César Andrade Soledade, Agravado(s): STEEL SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1439-42.2012.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Agravado(s): SUELI BECKER, Advogado: Dr. Jamil Nabor Caleffi, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Christiano de Lara Pamplona, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1445-68.2012.5.15.0138 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Ana Maria Domingues Silva Ribeiro, Agravado(s): SEVERINO JOSÉ DE SENA FILHO, Advogado: Dr. Janete Cristina Santos Chaves, Agravado(s): ASTEC-NT ASSESSORIA TECNOLÓGICA, ENGENHARIA E



CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1445-67.2012.5.01.0038 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MÁRCIA MENDES MOHRSTEDT, Advogado: Dr. Marcelo de Castro Fonseca, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1475-27.2012.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BALBINO RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Edmilson da Silva Pinheiro, Agravado(s): MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Susy Gomes Hoffmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1487-86.2012.5.15.0116 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TATUÍ, Advogada: Dra. Maria José de Almeida Mello, Agravado(s): EMÍLIA SOARES DE CAMARGO E OUTRAS, Advogado: Dr. Antoniel Bispo dos Santos Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1503-42.2012.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Procurador: Dr. Douglas Sales Leite, Agravado(s): MARIA CLAUDETE BARRETO, Advogado: Dr. Aloino Rodrigues, Agravado(s): ENGEPORTIX SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1509-14.2012.5.01.0059 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Vinicius Barros Rezende, Agravado(s): CLÁUDIA MARIA DE SÁ FERNANDES, Advogado: Dr. Márcio Hickman Domenici, Agravado(s): FORÇA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA., Advogada: Dra. Ana Maria Lauria Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1510-23.2012.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. Marcus Oliver Barcelos dos Santos, Agravante(s): BANCO BONSUCESSO S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto Stemmer, Agravado(s): SIMONE DE CARVALHO LIMA, Advogada: Dra. Joscélia Bernhardt Carvalho, Agravado(s): CREDENCE CLUBE BENEFICENTE E ASSISTENCIAL, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento do Banco BMG S.A. e do Banco Bonsucesso S.A.; **Processo: AIRR-1514-93.2012.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Agravado(s): JOSÉ GREGORIO TRINDADE, Advogado: Dr. Rogério Calafati Moysés, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1515-09.2012.5.09.0088 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): WAMBIER E ARRUDA ALVIM WAMBIER-ADVOCACIA E CONSULTORIA, Advogado: Dr. Marcelo Alessi, Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Roger Pensutti, Advogado: Dr. Alberto Augusto de Poli, Advogado: Dr. Márcio Alessi, Agravado(s): MAICON PONTES DE AMORIM, Advogado: Dr. Nuredin Ahmad Allan, Advogado: Dr. Anderson Peres da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1521-34.2012.5.06.0012 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ATI-AGÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE PERNAMBUCO, Procurador: Dr. José



Carlos Arruda Dantas, Agravado(s): GERALDO SOARES BEZERRA, Advogado: Dr. Breno Muniz Durães Maia, Advogado: Dr. Hugo Henrique Monteiro Nóbrega, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1534-69.2012.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FREDERICO MANUEL RODRIGUES, Advogada: Dra. Janaina Monteiro do Nascimento Piazzentin Gonçalves, Agravado(s): VISUM SISTEMAS ELETRÔNICOS S.A., Advogado: Dr. Fabiano Buzetti Milano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1537-40.2012.5.15.0140 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ANDRÉIA DE CÁSSIA PINZAN, Advogada: Dra. Rosana Lima de Carvalho, Agravado(s): PÓDIUM MOTEL LTDA., Advogada: Dra. Maria Aparecida Lima Araújo, Decisão: após retorno de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte e superado o óbice da irregularidade de representação, suspender o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, enviando-o ao gabinete, para análise dos demais temas. **Processo: AIRR-1595-57.2012.5.05.0193 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Neuenschwander Figueiredo, Agravado(s): RAMON FRAGA BRITO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Crisnanda Tedesco Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1602-08.2012.5.02.0072 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): WALMIR JOSÉ DE SOUZA, Advogado: Dr. Dayane Silva de Queiroz, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA, Advogada: Dra. Cristiane Silva Marinheiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1621-27.2012.5.01.0012 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ELIANA ALMEIDA DE SOUZA, Advogado: Dr. Mauro Abdon Gabriel, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO-CDRJ, Advogado: Dr. Guilherme Vilela de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1633-93.2012.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA-INFRAERO, Advogada: Dra. Anete José Valente Martins, Agravado(s): JOSÉ DAMIÃO NUNES, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): CHRISTIANN TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1653-20.2012.5.02.0492 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): MARCEL MENDES DA SILVA, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Elisângela de Souza Dutra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1674-14.2012.5.01.0204 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Agravado(s): CARLOS ALBERTO DE BARCELLOS, Advogado: Dr. Adriana de Lourdes Ancelmo, Agravado(s): FACILITY SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Karla Cabizuca Bernardes Netto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1676-54.2012.5.12.0017 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): MADEIREIRA RIO DOURADO LTDA., Advogado: Dr. Walmor Floriano Furtado, Agravado(s): LUIZ SCZEPANKI, Advogado: Dr.



Bráulio Renato Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1694-61.2012.5.06.0011 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LANXESS ELASTÔMEROS DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Álvaro Van Derley Lima Neto, Agravado(s): GABRIELA DIDIER COELHO CANTARELLI, Advogada: Dra. Maria Tenório de Moura, Agravado(s): CLÍNICA MÉDICA BERNARDI NORDESTE LTDA., Advogada: Dra. Cleide Maria Rodrigues de Lira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1706-79.2012.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): NELSON PIMENTEL FILHO, Advogado: Dr. Ricardo Emílio de Oliveira, Agravado(s): VALE DO OURO TRANSPORTE COLETIVO LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Silva Gonzaga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1716-76.2012.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SOCORRO TAVARES SAMPAIO, Advogado: Dr. Fernando Silva Alves, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Ana Maria Floresta Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1718-10.2012.5.15.0118 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BOAV ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Décio José Nicolau, Agravado(s): JOSÉ GOMES CORREIA, Advogado: Dr. José Airton Lisbôa de Souza, Agravado(s): WHITE CHICKEN COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DO ABATE DE AVES LTDA., Advogado: Dr. Márcio Duarte Novaes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1722-57.2012.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LINDACIR FARIA CORDEIRO, Advogado: Dr. Adriano Ugolini Aires, Agravado(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ-UFPR, Procurador: Dr. Marcos Augusto Maliska, Agravado(s): FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DA CULTURA-FUNPAR, Advogado: Dr. Luiz Antônio Abagge, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1724-07.2012.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CONSTRUTAMI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Valmir de Sousa Vidal, Agravado(s): IIZOMAR APARECIDO PRIMO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Solaner José Tonassi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1727-21.2012.5.09.0673 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS CONCESSIONÁRIAS DE ENERGIA ELÉTRICA E ALTERNATIVA DE LONDRINA E REGIÃO, Advogado: Dr. Wilson Leite de Moraes, Agravado(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA-COPEL E OUTROS, Advogada: Dra. Patrícia Dittrich Ferreira Diniz, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1737-53.2012.5.15.0041 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SÔNIA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Hércules Ribeiro de Almeida, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUAREÍ, Advogado: Dr. Wagner Fernando da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1737-26.2012.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALEXANDRE ROCHA PINTAL, Advogado: Dr. Ricardo Grande Casselli Kassin, Agravado(s): COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO PARANA-CELEPAR, Advogado: Dr. Mauro Joselito



Bordin, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Gisele Hatschbach Bittencourt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1778-68.2012.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): REGINALDO ROQUE DE CARVALHO, Advogado: Dr. Webner Lessa de Freitas Carvalho, Agravado(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Flávio de Almeida Oliveira Salles, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Sodré Rogel, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. Obs: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR-1786-11.2012.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Andreia Milian Silveira Sampaio, Agravado(s): WAGNER SARAGOV, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, Agravado(s): ITA SEG SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1903-53.2012.5.02.0201 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): ELAINE PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Douglas Leonardo Cezar, Agravado(s): SAVOY DO BRASIL-COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PEÇAS LTDA., Agravado(s): DX3 INVESTIMENTOS EMPRESARIAL LTDA., Agravado(s): FLOR FRANCHISING INVESTIMENTOS EM MODA LTDA., Agravado(s): TRENDS ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA LTDA., Advogado: Dr. Igor Augusto da Costa, Agravado(s): DS CONSTRUTORA E INCORPORADORA, Agravado(s): SEEBLA-SERVIÇOS DE ENGENHARIA EMÍLIO BAUMGART LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1927-02.2012.5.01.0301 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TURB TRANSPORTE URBANO S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Ricardo Machado Caldara, Advogado: Dr. André Pinto Rodrigues, Agravado(s): VIAÇÃO PETRÓPOLIS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): ANTÔNIO HIGINO, Advogada: Dra. Carla Soares Machado, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, Procurador: Dr. Rafael Esteves Cardoso, Agravado(s): COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES-CPTRANS, Advogado: Dr. Aguinaldo Augusto de Mello Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1936-54.2012.5.02.0262 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ROLOTIPO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHA E PLÁSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Airton Trevisan Júnior, Agravado(s): RAIMUNDO LINAREZ DIAS, Advogada: Dra. Vânia Pinheiro da Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1965-59.2012.5.02.0471 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ROBERTO EVANGELISTA DA SILVA, Advogada: Dra. Simonita Feldman Blikstein, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Com ressalva parcial de entendimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: AIRR-2028-98.2012.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FRANCISCO GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Arthur Jorge Santos, Agravado(s): CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Antônio José de Oliveira Telles de Vasconcellos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2031-09.2012.5.02.0384 da 2a. Região**,



Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRONILIA MARIA DE SOUSA FREITAS, Advogado: Dr. Wilson Pedro Pereira da Silva, Agravado(s): DIREÇÕES CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA., Advogado: Dr. Cleber Andrade da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-2063-56.2012.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rodrigo de Barros Godoy, Agravado(s): EDNA MARTA DA SILVA, Advogado: Dr. Charles Adriano Sensi, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2086-11.2012.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL-INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Túlio Marcus Carvalho Cunha, Agravado(s): JOÃO CARLOS MESSIAS, Advogado: Dr. Rodolfo Mello Ribeiro Luz, Agravado(s): PARTNER PARCERIAS INDUSTRIAIS E AUTOMOTIVAS LTDA., Advogada: Dra. Maracy de Paula Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2126-19.2012.5.04.0405 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PROGÁS INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA., Advogada: Dra. Nadir Basso, Agravado(s): LIDIANE PUFF DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Henrique Roxo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2130-98.2012.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Fernando de Castro Neves, Agravado(s): AGNALDO APARECIDO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Ana Maria Calazans, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2181-28.2012.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): MARIA IVANILDE SILVA, Advogado: Dr. Ivo Lopes Campos Fernandes, Agravado(s): BANESPREV-FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2184-75.2012.5.02.0082 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNILEVER BRASIL LTDA, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO DAS NEVES, Advogado: Dr. Paulo César Ferreira dos Santos, Agravado(s): WALMART BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2189-14.2012.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): JOSÉ CARLOS SPADOTTO, Advogado: Dr. Rafael de Castro Spadotto, Advogado: Dr. Tiago Sihle Pallos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2218-65.2012.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): MARIA PRATES JUNQUEIRA, Advogado: Dr. José Elias Moreno Rúbio, Agravado(s): ROSENILDA DE OLIVEIRA LIMA, Advogado: Dr. Thiago Bernardo Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-2275-26.2012.5.12.0006 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada:



Dra. Paula Jarina Silva Bessa, Agravado(s): JOSÉ LUIZ DEGERING, Advogado: Dr. Joel Corrêa da Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2300-93.2012.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉ FRANCISCO PATRICIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): CONCEPT SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA., Advogado: Dr. Vanzete Gomes Filho, Advogado: Dr. Alexandre Sanchez Palma, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2303-88.2012.5.01.0203 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ALFREDO A POSSEBON FILHO E CIA. LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Antônio Leo, Agravado(s): RONI FÉLIX DE SOUSA, Advogado: Dr. Sidney Pereira Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-2321-68.2012.5.03.0134 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): JOSÉ VANIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Edvaldo Honorato Fraga, Agravado(s): RENATO SANTOS SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Marlei de Sousa, Agravado(s): MINAS CARVÃO E MADEIRAS LTDA., Advogado: Dr. Marcus Oliveira Fernandes Júnior, Agravado(s): MEIR ROSA DE OLIVEIRA, Agravado(s): ADILSON SEBASTIÃO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rogério Afonso Ribeiro Júnior, Agravado(s): CARLOS ALBERTO DA SILVA, Agravado(s): EDIVALDO CARRIJO CUSTODIO, Advogado: Dr. Adilson Humberto Santos, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, relator, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento.; **Processo: AIRR-2350-23.2012.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): JOSÉ APARECIDO DE JESUS GONÇALVES, Advogado: Dr. José Arthur Di Prospero Júnior, Agravado(s): PROJETO FOX 41 DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIA LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Ricardo Nutti Marangoni, Agravado(s): EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA FRANKIRIBEIRO LTDA.-ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-2372-42.2012.5.02.0317 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): EDMILSON TORRES DE CAMPOS, Advogada: Dra. Lilian Taulil, Agravado(s): ITAVEMA ITÁLIA VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA., Advogado: Dr. Nilton Tadeu Beraldo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2410-39.2012.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): MURILO NOGUEIRA SANTANA, Advogado: Dr. Renato Vieira Bassi, Agravado(s): MARIA APARECIDA ALVES, Advogado: Dr. Paulo Antônio Pereira da Silva, Agravado(s): NICOLA DE FELICIO NETO, Advogado: Dr. Fernando Cotrim Beato, Agravado(s): OSCAR ALVES, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-2442-35.2012.5.09.0068 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESPÓLIO de LUIZ GONZAGA MARTINS CARVALHO E OUTROS, Advogado: Dr. Álvaro Fábio Krefta, Agravado(s): JAIR DOS SANTOS E OUTRO, Advogado: Dr. Robson Luiz Giollo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2444-94.2012.5.15.0049 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): VALENTIM MARCONATO, Advogado: Dr. Edgar José Adabo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2491-36.2012.5.03.0006 da 3a.**



Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TALMER SOUSA MENESES, Advogado: Dr. Alexandre Martins Maurício, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Isabella Sanglard Pimenta, Advogado: Dr. Lídia Alves Lage, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2497-58.2012.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA, Advogado: Dr. Marco Antônio Ayub Beyruth Júnior, Agravado(s): ADMINISTRADORA RIO VERMELHO LTDA., Advogada: Dra. Renata Malandrino de Albuquerque Felizola, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-2682-69.2012.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GUILHERNIE TOLEDO MAGANE, Advogado: Dr. Fernando Silva Alves, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Raphael de Oliveira Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2769-50.2012.5.03.0131 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): GENERAL MILLS BRASIL ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): AEDSON BEATO ROCHA, Advogado: Dr. Neifferson José Alves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-2772-56.2012.5.02.0317 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): EMPRESA DE ÔNIBUS GUARULHOS S.A., Advogado: Dr. Ivany Marques Rezende Tavares, Agravado(s): LAECIO DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Paulino Bordignon, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2791-26.2012.5.12.0045 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, Procurador: Dr. Bruno Anselmo Campagnolo, Agravado(s): EDUARDO SEVERINO, Advogada: Dra. Fernanda Ruppenthal Egewarth, Agravado(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA, Advogado: Dr. Carolina Mayer da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-2805-27.2012.5.15.0077 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MANN + HUMMEL DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Silvana Machado Cella, Agravado(s): LUIZ FILIPE ISAZA, Advogado: Dr. Adilson de Sousa Lemos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-2922-49.2012.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): IVONI DOMENI, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Agravado(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-3180-97.2012.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ALBERTO AMORIM DA COSTA, Advogada: Dra. Luciane Adam de Oliveira, Agravado(s): BF PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogado: Dr. José Francisco Pinha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-3196-43.2012.5.12.0019 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): WEG DRIVES E CONTROLS AUTOMAÇÃO LTDA., Advogado: Dr.



Diogo Nicolau Pítsica, Agravado(s): MÁRCIO DE LIMA, Advogada: Dra. Marli Stenger Bertoldi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-3213-73.2012.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MÁRIO LÚCIO TEIXEIRA, Advogada: Dra. Eliana Lúcia Ferreira, Agravado(s): ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA., Advogado: Dr. Norberto Bezerra Maranhão Ribeiro Bonavita, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO-METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Agravado(s): FAÇON-ELETROMECAÂNICA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-3244-29.2012.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉ CARLOS FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Rogerio Vanadia, Agravado(s): ANDREANI LOGISTICA LTDA, Advogado: Dr. Cláudio Vicente Monteiro, Agravado(s): NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-3269-11.2012.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE GERAÇÃO, TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, TRANSMISSÃO DE DADOS VIA REDE ELÉTRICA, ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES ELÉTRICOS, TRATAMENTO DE ÁGUA E MEIO AMBIENTE-FENATEMA E OUTRO, Advogado: Dr. Marcus Alexandre Garcia Neves, Agravado(s): CESP-COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Sylvio Luís Pila Jimenes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-3270-57.2012.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): OSVALDO ROMERO JÚNIOR, Advogado: Dr. Wagner de Souza Santiago, Agravado(s): OPEM REPRESENTAÇÃO, IMPORTADORA, EXPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Dr. Nilson de Oliveira Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-3409-70.2012.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ATENTO BRASIL S. A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Agravante(s): WELLINGTON EDUARDO DE SOUZA PEREIRA, Advogada: Dra. Maria Cláudia Canale, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR-112600-56.2012.5.13.0001 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EKT LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. André Luiz Leite Rêgo, Agravado(s): MARIA DA LUZ FRANCISCA DE LIMA, Advogada: Dra. Ana Isabel Silva de Paiva, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-152300-92.2012.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANDRÉ PAGUNG E OUTROS, Advogado: Dr. Edilamara Rangel Gomes Alves Francisco, Agravado(s): SOBRITA INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Alberto Nemer Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-210137-91.2012.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): FRANCISCO FIRMINO DA SILVA, Advogado: Dr. Marcus Artur Freitas de Araújo, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-15-67.2013.5.01.0225 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): EXPRESSO ITATIAIA LTDA.,



Advogada: Dra. Olinda Maria Rebello, Agravado(s): WANDERSON MARTINS DA CUNHA, Advogado: Dr. Ronaldo da Penha Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-35-63.2013.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): SAIPEM DO BRASIL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. Pedro Lanari Nelson de Senna, Advogado: Dr. Juliana Eduardo Costa, Agravado(s): ALEXSANDRO DUTRA DE PAIVA, Advogada: Dra. Jacedna Dantas de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-38-59.2013.5.12.0046 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PATRÍCIA MOREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Roberto de Oliveira, Agravado(s): COMÉRCIO E INDÚSTRIA BREITHAUP T S.A., Advogado: Dr. Alexandre Wasch Gurdon, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-43-95.2013.5.04.0663 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VERA LÚCIA BRITO, Advogado: Dr. Darci Florindo Cappellari, Agravado(s): FRS S.A.-AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogado: Dr. Gianmarco Costabeber, Agravado(s): JBS AVES LTDA., Advogado: Dr. Gianmarco Costabeber, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-50-35.2013.5.06.0145 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNILEVER BRASIL GELADOS DO NORDESTE S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): GEREMIAS GOMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jacileide Bernardo Nunes Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-51-47.2013.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ROSA ARNDT, Advogado: Dr. Adriano Ugolini Aires, Agravado(s): FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E DA CULTURA, Advogado: Dr. Lisiane Cordeiro Trinkel, Agravado(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, Procurador: Dr. Otávio Augusto Samuel Patzsch, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-98-10.2013.5.15.0091 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): GILBERTO RUDEK, Advogado: Dr. Rodrigo Alonso Sanchez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-101-41.2013.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SILA FABBRIN, Advogado: Dr. Milton José Munhoz Camargo, Advogado: Dr. João Miguel Palma Antunes Catita, Advogado: Dr. Antônio Carlos S. Maineri, Agravado(s): MHT SERVIÇOS DE APOIO EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Cunha Muller, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-104-88.2013.5.14.0141 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): DIULI KERLI ANGEL RODRIGUES, Advogado: Dr. Charlton Daily Grabner, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-106-65.2013.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. José Eduardo Pessanha da Silva, Agravado(s): EBERSON RIBEIRO MANHÃES, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-112-72.2013.5.03.0173 da 3a. Região**, Relator: Min.



Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TC LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA., Advogada: Dra. Heloísa Vieira Cabariti, Agravado(s): JOÃO BENEDITO CORREA DE ARRUDA, Advogada: Dra. Maria Alice Dias Costa, Advogado: Dr. Edu Henrique Dias Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-132-60.2013.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO, Procurador: Dr. Cristiano Paixão, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do autor e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, entender prejudicado o exame do recurso de revista adesivo do réu, nos termos do art. 500, caput, e inciso III, do CPC. **Processo: AIRR-151-04.2013.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): MARIO LUÍS BENICIO, Advogado: Dr. Sidnei de Almeida Santos, Agravado(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Luiz Inácio Barbosa Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-170-57.2013.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gonçalves Franco Filho, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA CONSTRUCAO CIVIL, Advogada: Dra. Andréa Rodrigues de Queiroz, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Luís de Albuquerque Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-199-02.2013.5.05.0002 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Maria Renata Gomes de Carvalho, Agravado(s): CRISTIANO REBOUÇAS SIMÕES, Advogado: Dr. Graziela Nascimento Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-205-56.2013.5.05.0342 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): KLEBERNILTON ABELARDO DE SOUZA, Advogado: Dr. Everaldo Gonçalves da Silva, Agravado(s): FAROL EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA., Agravado(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA-CODEVASF, Advogado: Dr. Natan Figueredo Oliveira, Advogado: Dr. Vanessa Vieira de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-207-92.2013.5.15.0036 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALFREDO PEREIRA FRANCO, Advogado: Dr. Leandro Henrique Nero, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ASSIS, Procurador: Dr. Alexandre Monte Constantino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-207-31.2013.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DROGARIA MAIS ECONÔMICA S.A., Advogado: Dr. Luiz Ricardo Berleze, Agravado(s): JULIANE RIBAS, Advogada: Dra. Janete Clair Mezzomo Zonatto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-212-16.2013.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Olavo Augusto Vianna Alves Ferreira, Agravado(s): SUSAN PERCÍLIA DANTAS, Advogada: Dra. Samantha Bredarioli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-219-93.2013.5.04.0204 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL-AELBRA, Advogado: Dr. José Argemiro Rossi de Amorim, Agravado(s): GUSTAVO ROCHA RODRIGUES, Advogada: Dra. Priscila Fernandes Feijó, Decisão: por



unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-220-81.2013.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NELDI TEREZINHA UTTEICH, Advogada: Dra. Fabiane Mercalli, Agravado(s): SOCIEDADE PORVIR CIENTÍFICO, Advogado: Dr. João Carlos da Rosa, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-237-43.2013.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Paulo Sérgio da Costa Gracio, Agravado(s): LEDY APARECIDA CARVALHO STEGG DA SILVA, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-238-48.2013.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogada: Dra. Karine Maria Haydn Credidio, Advogado: Dr. Luciano Bonassi, Agravado(s): MARIA CLÁUDIA PEREIRA VICENSOTTO, Advogada: Dra. Fabiane Edleine Paschoal, Agravado(s): TÊXTIL ITATIBA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Adnan Abdel Kader Salem, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-243-98.2013.5.03.0156 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): MAURO RAIMUNDO DE SOUZA, Advogado: Dr. Tiago de Melo Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-248-02.2013.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Manuel das Neves Rodrigues, Agravado(s): THIAGO LEONARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-282-90.2013.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E ANEXOS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Advogado: Dr. Omar Ismail Rocha Hakim Júnior, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PAULO DE FARIA, Advogado: Dr. Israel Theodoro de Carvalho Leitão, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, relator, para a sessão de 07 de outubro de 2015. **Processo: AIRR-308-33.2013.5.21.0014 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): ALDEMIR DE SOUSA PEREIRA, Advogado: Dr. Antônio Pedro da Costa, Agravado(s): SERTEL-SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Advogado: Dr. Thiago Queiroz de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-311-32.2013.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): LUA NOVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula da Silva Alves Rodrigues, Agravado(s): FÁBIO JÚNIOR RODRIGUES, Advogado: Dr. Ricardo de Almeida Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-324-27.2013.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): TEGMA CARGAS ESPECIAIS LTDA., Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Agravado(s): CLÁUDIO ROBERTO PANINI, Advogado: Dr. José Roberto Gardezan, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-332-04.2013.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. Matheus Amorim de Castro Calazans, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): KATIA FERNANDA DA SILVA SOUSA, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento do Banco BMG S.A. e da Atento Brasil S.A. **Processo: AIRR-349-05.2013.5.05.0027 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA., Advogado: Dr. Valton Dórea Pessoa, Agravado(s): LEONARDO SOUSA E SANTOS, Advogado: Dr. Ruy João Ribeiro, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, relator, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento.; **Processo: AIRR-357-13.2013.5.15.0056 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ADEMILSON GONÇALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jorge Francisco Máximo, Agravado(s): CITROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS E PLÁSTICOS LTDA., Advogada: Dra. Giseli de Paula Bazzo Logo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-367-86.2013.5.05.0007 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): MARIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ludmilla Santos Pinheiro Carneiro da Rocha, Advogada: Dra. Kalianny Conceição Pinheiro Souza, Agravante(s): SANTANA S.A. DROGARIA FARMÁCIAS, Advogado: Dr. Carlos Augusto Alcoforado Florêncio, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR-370-35.2013.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL-FPE, Procurador: Dr. Fábio Werkhäuser, Agravado(s): SIMONE PEREIRA DANZMANN, Advogado: Dr. Délcio Caye, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-372-73.2013.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E SIMILARES DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Mauro Tavares Cerdeira, Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Cerdeira, Agravado(s): SL SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, relator, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento.; **Processo: AIRR-375-39.2013.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Vinicius Camata Candello, Agravado(s): TEKA TECELAGEM KUEHNRIK S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Agostinho Toffoli Tavolaro, Agravado(s): JHONATAN WILLIAN DA SILVA, Advogado: Dr. Anderson Aparecido Franco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-385-35.2013.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GENIVAL LOPES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Wander Henrique Brancaloni, Agravado(s): SANKYU S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto Costa, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-392-35.2013.5.02.0411 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de



Fontan Pereira, Agravante(s): MABRUK EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Vinicius Campoi, Agravante(s): EDILSON DE CARVALHO, Advogada: Dra. Ana Paula do Vale Adão, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-393-29.2013.5.02.0311 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Juliana Miranda Rojas, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Maria Cristina Vieira de Andrade, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-394-69.2013.5.05.0201 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO-EMBASA S.A., Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): CONSTRUTORA HXR LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Figueiredo de Sousa Rodrigues, Agravado(s): DAIANE BISPO FONSECA, Advogado: Dr. Jean Carlos Vasconcelos Simões Pinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-398-37.2013.5.03.0048 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JACILDA APARECIDA CAMILO, Advogado: Dr. Gabriel Santos Lemos, Agravado(s): F F MERCANTIL CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-414-27.2013.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VICUNHA TEXTIL S.A., Advogada: Dra. Karine Maria Haydn Credidio, Advogado: Dr. Murilo Cruz Garcia, Agravado(s): OLGA MARIA PARAVANI, Advogada: Dra. Fabiane Edleine Paschoal, Agravado(s): TEXTIL ITATIBA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-414-14.2013.5.19.0058 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MONTEIRÓPOLIS, Procurador: Dr. Gustavo José Mendonça Quintiliano, Agravado(s): ANTÔNIO SOARES NETO, Advogado: Dr. Cristóvão de Souza Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-414-28.2013.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Walter Maria Parente de Andrade, Agravado(s): CARLOS EDUARDO MARINO, Advogado: Dr. Anézio Dias dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-421-68.2013.5.05.0034 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CONCRETA TECNOLOGIA EM ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Luciano Oliveira dos Santos, Agravado(s): REGINALDO DA SILVA LOPES, Advogado: Dr. SILVIA GOULART NOVIS ARAÚJO PEREIRA, Advogado: Dr. Gerson Flávio Fraga de Araújo Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-422-78.2013.5.04.0261 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CLORI FERRAZ DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Pedro Luiz Corrêa Osório, Agravado(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO-CORSAN, Advogada: Dra. Aline Terezinha da Costa Sotelo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-422-32.2013.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio



Soares Pires, Agravante(s): CONDOMINIO EDIFICIO FLORENCIO DE ABREU, Advogado: Dr. Carlos Demétrio Francisco, Agravante(s): EDIFICIO MERCANSUL, Advogado: Dr. Carlos Demétrio Francisco, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO SCATTONE, Advogada: Dra. Evanilde Almeida Costa Basílio, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR-424-10.2013.5.05.0006 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS-SERPRO, Advogado: Dr. Priscila Ferreira Lago, Advogado: Dr. Loana Medeiros Silva Mendonça, Agravante(s): GRACIA MARIA DE APARECIDA PASSOS, Advogado: Dr. Daniela Correia Torres, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR-425-22.2013.5.05.0191 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALESSANDRO DOS ANJOS TEIXEIRA, Advogado: Dr. Arivaldo Marques do Espírito Santo Júnior, Agravado(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Neuenschwander Figueiredo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-430-35.2013.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ALESSANDRA SILVA DA COSTA, Advogado: Dr. Dayse Linchen, Agravado(s): PANAM IMÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Maurício Tavares de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-434-63.2013.5.04.0303 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMUSA-SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO, Advogado: Dr. Marco Aurélio Lessa Flores da Cunha, Agravado(s): VALDOIR MANOEL DA SILVA JÚNIOR, Advogada: Dra. Tânia Magali Ferraz Fagundes Lauermann, Agravado(s): ENORSUL SERVIÇOS EM SANEAMENTO LTDA., Advogada: Dra. Sílvia Maria Conceição Cauduro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-442-94.2013.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO COMUNITÁRIA TRICORDIANA DE EDUCAÇÃO, Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): CLEIR DIAS RAMOS, Advogado: Dr. Francisco de Oliveira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-443-61.2013.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Vinícius Camata Candello, Agravado(s): LUCIANA APARECIDA ANTÔNIO, Advogado: Dr. Giselle Aparecida Ferreira da Silva, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Agravado(s): A7 VIRTUAL BRASIL SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-447-50.2013.5.05.0007 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA-SUDESB, Procurador: Dr. Adélia Habib, Agravado(s): EDDIE RODRIGUES NEREU DOS SANTOS, Advogado: Dr. Elzevir Ferraz de Oliveira Filho, Agravado(s): SEMPRE FORT SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Advogado: Dr. José Sidcley Portela Patrício, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-484-56.2013.5.06.0005 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S.A., Advogado: Dr. Bruno Filipe Rocha da Silva, Agravado(s): ELIAS FRANCISCO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Germana Rezende Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-486-89.2013.5.03.0011 da 3a.**



Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BERNADETE NICACIO FANTINI, Advogada: Dra. Mônica Beatriz Guerra, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-489-95.2013.5.04.0761 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): IRAPURU TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Ana Cristina Marques Cardoso Quevedo, Agravado(s): EMÍLIO DOLI GREINER, Advogado: Dr. Denivalda Roldão Wagner, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-508-61.2013.5.02.0372 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA., Advogado: Dr. Marco Antônio Belmonte, Agravado(s): VAGNER JANIZELLI, Advogada: Dra. Alessandra Ribeiro Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-513-43.2013.5.09.0872 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TODESCHINI S.A.-INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Ricardo Abel Guarnieri, Advogado: Dr. Adilson de Castro Júnior, Advogada: Dra. Okçana Yuri Bueno Rodrigues, Agravado(s): PAULO SÉRGIO ALVES PEREIRA, Advogado: Dr. César Eduardo Misael de Andrade, Agravado(s): ALICEDA & CIA LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Carla Peres Cavassani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-530-61.2013.5.08.0014 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ-IFPA, Procurador: Dr. Mauro Costa dos Santos, Procurador: Dr. ANTÔNIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE JÚNIOR, Agravado(s): JOSÉ IRAN BENTES DE SOUZA, Advogado: Dr. Jorge Saul Júnior, Agravado(s): CONSTRUTORA RODRIGUES LIMA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-535-08.2013.5.04.0851 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Fabiana Azevedo Araújo, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Lisiane Servo, Agravado(s): ADRIANA ALVINA MARTINS DA ROSA, Advogado: Dr. Leonilde Bonnani de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-537-39.2013.5.24.0101 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CERRADINHO BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Eliane Mercês de Paulo, Agravado(s): ANTÔNIO FRANCISCO VIEIRA, Advogado: Dr. Ademar Rotili Nunes Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-539-54.2013.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): WAL MART BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): GILSON BASTOS GOMES, Advogado: Dr. Ronaldo Leão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-540-41.2013.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ROQUE PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Andréa Pinto Amaral Corrêa, Agravado(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogado: Dr. Rubens Decoussau Tilkian, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-547-15.2013.5.07.0018 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FORTALEZA, Advogado: Dr. Raimundo Amaro Martins Júnior, Agravado(s): FABIOLA FEITOSA LIMA, Advogado: Dr. Emmanuel Fontenele de Araújo, Agravado(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E APOIO À GESTÃO EM



SAÚDE-IDGS, Advogada: Dra. Antônia Ormezinda Sampaio, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-567-49.2013.5.02.0372 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Ana Maria Domingues Silva Ribeiro, Agravado(s): MARCOS AURÉLIO CALDEIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Marta Maria Correia, Agravado(s): ASTEC NT ASSESSORIA TECNOLÓGICA, ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-587-75.2013.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INTERCEMENT BRASIL S.A., Advogado: Dr. Márcio Recco, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Agravado(s): VILSON MATIUSSO, Advogado: Dr. David da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-623-65.2013.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Agravado(s): RINALDO REZENDE PEREIRA, Advogado: Dr. Eyder Lini, Advogado: Dr. Diego Junqueira Mattar, Advogado: Dr. Marcos Evaldo Pandolfi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-635-70.2013.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): EDISON LUÍS TONI, Advogado: Dr. Marcos Barcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-637-40.2013.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): NATURA COSMÉTICOS S.A., Advogado: Dr. Rafael Alfredi de Matos, Advogado: Dr. Leonardo Gonzaga Mattos, Agravado(s): INÊS FREITAS GERHARDT, Advogado: Dr. Adriana Vargas de Almeida, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, negou provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-651-78.2013.5.15.0084 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): GERALDO JOANICIO DOS SANTOS FILHO, Advogado: Dr. Cesar Eduardo Ferreira Marta, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-656-35.2013.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): RUI FERREIRA DA CUNHA, Advogado: Dr. Silas de Souza, Agravado(s): CALORISOL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Rogério César Gaiozo, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-665-95.2013.5.02.0384 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): RAFAEL RODRIGUES PONCE, Advogado: Dr. Rafael Rodrigues Ponce, Agravado(s): TV ÔMEGA LTDA., Advogado: Dr. Riolando de Faria Gião Júnior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-676-15.2013.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JBS AVES LTDA., Advogado: Dr. Gianmarco Costabeber, Agravado(s): ALDUIR DE SOUZA, Advogado: Dr. Igor H. de Moraes, Agravado(s): FRS S.A.-AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogado: Dr. Gianmarco Costabeber, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**



AIRR-680-74.2013.5.04.0007 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MULTISAT SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS LTDA., Advogada: Dra. Fernanda Sesti Diefenbach Rosito, Agravado(s): DAIANE SILVA DE AVILA, Advogado: Dr. Paula de Aguiar Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-691-19.2013.5.04.0811 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VITAL JOSÉ PEZZINI, Advogado: Dr. Sérgio Luiz de Castilhos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA-INFRAERO, Advogado: Dr. Alessandra Magnabosco Barreto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-696-98.2013.5.05.0201 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A.-EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA MADEIRA DO ESTADO DA BAHIA-SINTRACOM, Advogado: Dr. Jorge Otávio Oliveira Lima, Agravado(s): COHIDRO ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-697-19.2013.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Procurador: Dr. Arthur Rosenburg Filho, Agravado(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): LUDMILA DOS SANTOS FERREIRA, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-721-09.2013.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EDNA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Fortunato Goulart, Agravado(s): DEVILLE HOTÉIS E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Nelto Luiz Renzetti, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-724-43.2013.5.15.0054 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): VALDIR DONIZETI PEREIRA, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Agravado(s): USINA SÃO FRANCISCO S.A., Advogado: Dr. Frederico Machado Paropat Souza, Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-725-44.2013.5.03.0092 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RODOLATINA LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Sebastião Valério Neto, Agravado(s): ERNANE GERALDO ALVES DOS REIS, Advogado: Dr. Felipe Maurício Saliba de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-731-21.2013.5.15.0091 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ELTON FRANCISCO DE ANDRADE, Advogado: Dr. Marcos Barcelos, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento do Autor e da ECT. **Processo: AIRR-733-93.2013.5.15.0154 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PATRICIA DE AZEVEDO MORAES, Advogado: Dr. Aparecido Rodrigues, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de



instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR-762-17.2013.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Gustavo Alessandro Kronbauer, Agravante(s): BARBARA THAISE PAIM DIAS, Advogado: Dr. Dayse Linchen, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR VILA NOVA, Advogado: Dr. Renan Barbosa Colognese, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-790-15.2013.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): VALDIR ANTÔNIO FERREIRA, Advogado: Dr. Marcos Barcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-802-90.2013.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DONIZETE CARLOS DE AMORIM, Advogado: Dr. Samantha Bredarioli, Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-812-86.2013.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Silva Ferreira, Agravado(s): ROGÉRIO DE SOUZA BARROS, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-816-23.2013.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A.-TRENSURB, Advogado: Dr. Eduardo Fleck Baethgen, Agravado(s): MAURÍCIO EDGAR DA COSTA SILVA, Advogado: Dr. Shana Guterres da Souza, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-819-26.2013.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): ANTÔNIO GILBERTO GONÇALVES, Advogado: Dr. Marcos Barcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-820-40.2013.5.02.0371 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Willian de Matos, Agravado(s): PÉROLA DE ROSSI BORIN, Advogado: Dr. Antônio Cesar Borin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-850-91.2013.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Dra. Marilda Izique Chebabi, Advogada: Dra. Ronisa Filomena Pappalardo, Agravado(s): ALEX DE OLIVEIRA PEREIRA, Advogada: Dra. Daniela Cristina Gimenes Rios, Agravado(s): CALORISOL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Rogério César Gaiozo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-853-07.2013.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO-CORSAN, Advogada: Dra. Aline Terezinha da Costa Sotelo, Advogado: Dr. Alessandra Yoshida, Agravado(s): LUIZ GUSTAVO PETRY MACHADO, Advogado: Dr. Pedro Luiz Corrêa Osório, Advogado: Dr. Jonatan Teixeira de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-875-57.2013.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A.-USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro



Rosi, Agravado(s): ELTON SANTIAGO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Antônio Cassemiro de Araújo Filho, Agravado(s): VETOR CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Rocha de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-880-25.2013.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PHERCON-CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA., Advogado: Dr. João dos Reis Oliveira, Agravado(s): LUCAS IZAÍAS AMARAL, Advogado: Dr. Velmir Machado da Silva, Agravado(s): FREITAS & BIANCARDI LTDA., Advogado: Dr. Carlos Alexandre de Oliveira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-885-34.2013.5.09.0567 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A.-AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): ROSILENE SOARES CAPICHABA, Advogado: Dr. Marcos Martinez Carraro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-885-87.2013.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALPHAVILLE URBANISMO S.A., Advogado: Dr. Karina Matrone Canfora, Agravado(s): LUÍS CARLOS DIAS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Vera Lúcia de Vasconcellos Bolzan, Agravado(s): LODERITES DOS SANTOS E CIA. LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Guilherme Dettmer Drago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-887-73.2013.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): FERNANDO DIAS, Advogado: Dr. Marcos Barcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-923-62.2013.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JORGE ALVES CAVALHEIRO, Advogado: Dr. Rubens César Sfindrych, Agravado(s): CONSÓRCIO INTERPAR, Advogado: Dr. Eduardo Sabedotti Breda, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-926-19.2013.5.03.0033 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): DIEGO NUNES SOUSA, Advogado: Dr. Bruno Sérgio Queiroz Andrade, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): HARSCO DO BRASIL PARTICIPACOES E SERVICOS SIDERURGICOS LTDA, Advogado: Dr. André Luiz Vieira Baesso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-929-26.2013.5.15.0037 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E ANEXOS DE JALES E REGIÃO, Advogado: Dr. Simiti Eto, Agravado(s): SINDICATO ÚNICO DA CATEGORIA PROFISSIONAL DIFERENCIADA DOS EMPREGADOS E TRABALHADORES AVULSOS DA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS DE VOTUPORANGA E REGIÃO, Advogado: Dr. Wellington Júnior Dal Ben, Agravado(s): PRAIAMAR INDÚSTRIA COMÉRCIO & DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Evandro Pelissel Celles, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE FERNANDÓPOLIS, Advogado: Dr. Marco Antônio Leão Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-934-74.2013.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Advogado: Dr. Fábio Augusto Junqueira de Carvalho, Agravado(s): MARIA HELENA DE ALMEIDA MOTTA, Advogado: Dr. Welder de Oliveira Melo, Advogada: Dra. Ivone Aparecida da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.;



Processo: AIRR-953-22.2013.5.23.0008 da 23a. Região, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): DROGARIA ROSÁRIO S.A., Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): HERBSON ALVES BATISTA, Advogado: Dr. Roni Murcelli Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.;

Processo: AIRR-956-65.2013.5.12.0013 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CLODOMIR FRANCISCO MROZ, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Gilson Klebes Guglielmi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-971-39.2013.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO SERGIPE-UFS, Procurador: Dr. Marcus Aurélio Torres Santos, Agravado(s): ANDERSON DOS SANTOS E OUTRO, Advogado: Dr. Carlos Gustavo Santos Fiel, Agravado(s): STELL SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-975-18.2013.5.03.0144 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA DE CIMENTOS LIZ S.A., Advogado: Dr. Franciney Drumond Borges, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO DE ASSIS, Advogado: Dr. Robson Vinício Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-992-41.2013.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NÍLTON DE SOUSA BALHEJOS, Advogado: Dr. Vinicius Maciel Santos, Agravado(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-997-63.2013.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): THIAGO NICHOLAS CASIER, Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Agravado(s): MIGUEL FRANCISCO TABERNER SALA, Advogado: Dr. Waldemar Cury Maluly Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.;

Processo: AIRR-1000-27.2013.5.15.0005 da 15a. Região, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): SIMEI NASCIMENTO, Advogado: Dr. Marcos Barcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1003-53.2013.5.03.0057 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): GLOBAL TELEATENDIMENTO E TELESSERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA., Advogado: Dr. Albert do Carmo Amorim, Agravado(s): SILVIA CÂNDIDA DE LIMA, Advogado: Dr. Jousislene Kenia Assuncao de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.;

Processo: AIRR-1050-51.2013.5.02.0252 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Agravado(s): CLAUDEVAN ANDRADE DE LIMA E OUTRO, Advogada: Dra. Melina Elias Macêdo Pinheiro, Agravado(s): CALORISOL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Rogério César Gaiozo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1056-84.2013.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ALEXANDRE TADEU CAURIN-ME, Advogado: Dr. João Pires de Toledo, Advogado: Dr. Marcelo Horta de Lima Aiello, Agravado(s): RENATO GALDINO DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Ferreira Alves Izmailov, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe



provimento.; **Processo: AIRR-1057-49.2013.5.15.0036 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARCOS FERNANDO GARMS E OUTRO, Advogado: Dr. Cristiano Carlos Kusek, Agravado(s): NIVALDO BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Mauro Arantes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1081-83.2013.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Suzana Leonel Martins, Agravante(s): MAUÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-1087-60.2013.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-FAMERP, Procurador: Dr. Thais de Lima Batista Pereira, Agravado(s): ROSELI APARECIDA MATHEUS PEREIRA, Advogado: Dr. Shirlei Pastrez de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1097-44.2013.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BANCO RENDIMENTO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Rafael Vilela Borges, Agravado(s): ALESSANDRA GOMES FERREIRA, Advogada: Dra. Fernanda Mara Martins Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1118-81.2013.5.12.0006 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rafael Mendes dos Santos, Procurador: Dr. Diogo Cavalli, Agravado(s): EVA DA SILVA, Advogado: Dr. Joel Corrêa da Rosa, Agravado(s): JÚNIOR LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Advogado: Dr. Laís de Aguiar Bittencourt, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1125-02.2013.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ, Advogada: Dra. Rafaela Augusta Manica Schapke, Agravado(s): SIRLEI DE FÁTIMA MULLER, Advogado: Dr. Luiz Carlos Sopezack, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Camila Salles dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1129-32.2013.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): ÁLVARO MARCELO NABOA, Advogado: Dr. Marcos Barcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1156-50.2013.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Agravado(s): LEANDRO TEOFILLO DOS SANTOS DUTRA, Advogado: Dr. Sérgio Ricardo Forte Filgueiras, Agravado(s): SKY BRASIL SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1169-41.2013.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): JULIANA VALENTIM SOBRINHO E OUTRAS, Advogado: Dr. Rose Mary da Rocha Costa, Agravado(s): EMPREZA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1180-86.2013.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DIA-FRAG INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOTOPEÇAS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Eduardo Carnacchioni, Agravado(s): MURILO JACOMO, Advogada: Dra. Marlene Fernandes Batista,



Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1196-80.2013.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): JOSÉ MAURÍCIO DE FARIA, Advogado: Dr. Ricardo Miguel Sobral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1207-16.2013.5.03.0084 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Edwane Fabrizio Pimenta de Barros, Agravado(s): LOIDE PEREIRA DE ARAÚJO QUINTA, Advogado: Dr. Edson Machado Guimarães, Agravado(s): TREVOSERVIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1223-94.2013.5.03.0075 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS-COPASA, Advogado: Dr. Fernando Ribeiro Lobato Bicalho, Agravado(s): CLESIO FERNANDES, Advogada: Dra. Ellen Mara Ferraz Hazan, Advogado: Dr. Caroline Muniz, Advogado: Dr. Carlos Messias Muniz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1229-31.2013.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL-EMATER, Advogado: Dr. Arnaldo Alves de Camargo Neto, Advogada: Dra. Joseane Luzia Silva, Advogado: Dr. Edigardo Maranhão Soares, Agravado(s): ALTAIR GANZ, Advogado: Dr. Melina Aguiar Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1260-71.2013.5.12.0043 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IMBITUBA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Perdigão de Carvalho, Agravado(s): FLAVIA SILVA DE SOUZA, Advogado: Dr. Ledeir Borges Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1266-07.2013.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Laura Fernandes de Lima Lira, Agravado(s): FERNANDA GUIMARÃES ROSA, Advogado: Dr. Riviane da Silva Carneiro, Agravado(s): PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.-ME, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1278-07.2013.5.05.0102 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ludgero da Silva Almeida, Advogado: Dr. Humberto Costa Júnior, Agravado(s): CROMEX S.A., Advogado: Dr. Ricardo Augusto de Moraes Forjaz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1313-38.2013.5.03.0064 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO, Advogada: Dra. Alice Barroso de Antônio, Agravado(s): RICARDO JOSÉ DIAS, Advogado: Dr. Anna Carrollina Alves de Barros Barcelos, Agravado(s): CONSTRUTORA SERCEL LTDA., Advogado: Dr. José Marques de Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1317-11.2013.5.09.0872 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): NAYARA KERELIN CATENACCI, Advogado: Dr. Ozório César Campaner, Advogado: Dr. Leonaldo Silva, Advogado: Dr. Roberto Barranco, Advogado: Dr. Tiago Bufferli Barbosa, Agravado(s): ESPAÇO DO BANHO E AROMAS LTDA., Advogado: Dr. Jaqueline da Silva Paulichi, Advogada: Dra. Débora Fernanda Faria, Advogado: Dr. Mário Cerveira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1324-19.2013.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MAURICI RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sakae Tateno, Agravado(s): AR BRASIL COMPRESSORES LTDA., Advogado: Dr.



Fausto Consentino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1348-52.2013.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): VERA FÁTIMA VISCOVINI, Advogado: Dr. Leonardo José Carvalho Pereira, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO-SABESP, Advogado: Dr. Izabel Rúbio Lahera Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1353-79.2013.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Leonardo Carvalho Babo de Resende, Agravado(s): EVALDO FERNANDES DA SILVA, Advogado: Dr. Pollyanna Silva Nicolino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1379-38.2013.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CÂNDIDA PEREIRA MULLER, Advogado: Dr. Vitor Rocha Nascimento, Agravado(s): BING E REIS LTDA., Advogado: Dr. Betty Mu Meksraitis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1391-18.2013.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): MARIA ANTÔNIA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Francisco Cruz Lazarini, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo Roberto Joaquim dos Reis, Agravado(s): CONSERVAR SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1400-52.2013.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BANCO ITAÚ BBA S.A., Advogado: Dr. Sílvia Pellegrini Ribeiro, Agravado(s): JUVENIL GARCIA FERREIRA, Advogado: Dr. Alki Petkevicius Loverdos Vestri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1416-37.2013.5.03.0099 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): LORRANHNE MARTINS DOS SANTOS ANDRADE, Advogado: Dr. Danilo Alberto Saunders Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1430-56.2013.5.03.0152 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LUCAS TEIXEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcello Frossard Duarte, Agravado(s): USINA DELTA S.A.-UNIDADE VOLTA GRANDE, Advogado: Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1436-98.2013.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): M5 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Filipe Gustavo Potzmann Pereira, Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Agravado(s): BRUNO ANDRADE SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Soares, Advogado: Dr. Dayse Lúcia Santos Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1448-39.2013.5.03.0100 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): JOSÉ FLORIANO FERREIRA FILHO, Advogado: Dr. Rodrigo Gentil Pimenta, Agravado(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Rocha Cruz, Advogada: Dra. Gislayne de Jesus Lopes Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1471-08.2013.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DE MINAS GERAIS-DER, Procurador: Dr. Leonardo Canabrava Turra, Agravado(s): MARLENE AGUIAR, Advogado: Dr. Ruimar Ribeiro da Silva, Agravado(s): CONSTRUTORA RTM LTDA., Advogado: Dr. Sabrina Rodrigues de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao



agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1495-63.2013.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EDSON MANOEL DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Alexandre Carlos Giancoli Filho, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRANSPORTES EM GERAL DE SAO PAULO E GRANDE SAO PAULO-COOPERGRANS, Advogado: Dr. Ronaldo Granito, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Fábio Fernando Jacob, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1539-03.2013.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANA MARIA FLORIANO AGUIAR, Advogada: Dra. Thais Marques da Silva, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1599-12.2013.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES RODOVIÁRIOS EM TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DE VOLTA REDONDA, BARRA DO PIRAI, VALENÇA, PIRAI, PINHERAL E RIO DAS FLORES, Advogado: Dr. Mauricio Nogueira Barros, Agravado(s): VIAÇÃO ELITE LTDA., Advogado: Dr. Luiz Antônio Cotrim Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1604-91.2013.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): TELMA REGINA GERARDINI COPELLI CARDOSO E OUTRAS, Advogado: Dr. Renê Arcangelo D'Aloia, Agravado(s): CARLOS AFONSO DE SOUSA, Advogado: Dr. Márcio Tomazela, Agravado(s): BRILHANTE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): PREMODISA SOROCABA SISTEMAS PRÉ-MOLDADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1613-30.2013.5.03.0054 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Gabriel Xavier Silveira, Agravado(s): BIANCA CRISTINE FERREIRA, Advogada: Dra. Patrícia da Cunha Borba Machado, Agravado(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1625-42.2013.5.15.0076 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Marina Emília Baruffi Valente Baggio, Agravado(s): WILSON LIBONI MARTINS JÚNIOR, Advogado: Dr. Rubens Lucas, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Vilma de Oliveira Sobrinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1628-27.2013.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BARRAS, Advogado: Dr. Victor Augusto Soares Freire, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS CELINO DA SILVA, Advogado: Dr. Kelson Dias Feitosa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1639-55.2013.5.05.0221 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE CAMAÇARI, DIAS DÁVILA, LAURO DE FREITAS, MATA DE SÃO JOÃO, POJUCA, CATU, CARDEAL DA SILVA, ENTRE RIOS, ARAÇAS, ESPLANADA E ITANAGRA-SINDITICCC, Advogado: Dr. Elba Cerqueira Lima Muritiba, Agravado(s): RECAL REVESTIMENTOS E CALDEIRARIA LTDA.-MÊ, Advogado: Dr. Rui Sapucaia Pereira, Agravado(s): RUST ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Adilson Pinheiro Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1644-10.2013.5.18.0191 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BRENCO



COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Agravado(s): JOSIEL ALEXANDRE DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Marques Syrio, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1658-87.2013.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HIDEO SAKEMI, Advogado: Dr. Leonardo José Carvalho Pereira, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO-SABESP, Advogado: Dr. Izabel Rúbio Lahera Rodrigues, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1666-22.2013.5.15.0104 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GUARANI S.A., Advogado: Dr. Ricardo Lemos Prado de Carvalho, Agravado(s): GILMAR RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Rogério Berti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1672-72.2013.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Taube Goldenberg, Agravado(s): JÚLIO CÉSAR DA SILVA FONSECA, Advogada: Dra. Adriana Augusta Alcarpe, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1696-64.2013.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravante(s): HÉLIO FERREIRA GALINDO, Advogada: Dra. Joice Gobbis Soeiro, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1755-21.2013.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): EDUARDO DA SILVA CRUZ, Advogado: Dr. Marcelo Alberto Rua Afonso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1772-27.2013.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Fabiana Azevedo Araújo, Agravado(s): MAURO CÉSAR LEITE RODRIGUES, Advogado: Dr. Flávia Casagrande, Agravado(s): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Emerson Norihiko Fukushima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1783-56.2013.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CARLOS CASTILHO PORSETTE, Advogado: Dr. Webner Lessa de Freitas Carvalho, Agravante(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Flávio Bellini de Oliveira Salles, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Sodrê Rogel, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR-1803-12.2013.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Flávio Olímpio de Azevedo, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Adriana Rodrigues Julio, Agravado(s): CLAUDINEY DOMINGOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Geraldo Onofre Teixeira, Agravado(s): ALBATROZ SEGURANCA E VIGILANCIA



LTDA, Advogado: Dr. Luciano de Barros Leal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1819-49.2013.5.05.0196 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Jane Meira Gomes, Agravado(s): DANIELA GOMES DO SACRAMENTO, Advogado: Dr. José Emiliano Laranjeira Pereira, Agravado(s): TJ ASSESSORIA DE CRÉDITO E SERVIÇOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Frederico André Santos Carneiro, Advogada: Dra. Thaize Barros de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1833-04.2013.5.02.0362 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ROGÉRIO ANTÔNIO MARANHÃO BURGUE, Advogada: Dra. Priscilla Damaris Corrêa, Agravado(s): MAGNETI MARELLI COFAB COMPANHIA FABRICADORA DE PEÇAS, Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1834-47.2013.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE UNIÃO, Advogada: Dra. Vanessa Melo Oliveira de Assunção, Agravado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS BARBOSA, Advogado: Dr. Márcia Monique Xavier de Sousa, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1863-88.2013.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Laura Fernandes de Lima Lira, Agravado(s): SANDRA MARIA FONSECA DE ALMEIDA E OUTROS, Advogado: Dr. Eliardo Magalhães Ferreira, Agravado(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1907-60.2013.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TIAGO ROGÉRIO DE SOUZA E OUTROS, Advogado: Dr. Gilberto Leonel da Silva, Agravado(s): MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Susy Gomes Hoffmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1916-98.2013.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): GUTEMBERG BONIFÁCIO CELINO, Advogado: Dr. Sávio Romero Cotta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1941-75.2013.5.03.0145 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Wyara Soares Teixeira, Agravado(s): ANDRÉIA SOARES ROCHA, Advogado: Dr. Rodrigo Dantas Dias, Agravado(s): LUCRA CADASTROS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1988-96.2013.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): JULIANO RODRIGO DA SILVA, Advogado: Dr. Ronaldo Leão, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2035-46.2013.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): GIOVANI TEIXEIRA PIRES, Advogado: Dr. Wayne Aparecido da Costa, Advogado: Dr. Amauri Gomes de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2043-17.2013.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): MARCELO DELAZARI, Advogada: Dra. Danielle Carine da Silva, Agravado(s): COMPANHIA DE



METROPOLITANO DE SÃO PAULO-METRÔ, Advogado: Dr. Nelson Marques do Val Filho, Advogada: Dra. Alice Siqueira Peu de Sá, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-2069-65.2013.5.02.0261 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): AMADEU DE CANDIA, Advogado: Dr. Luiz Fernando M. C. Salles, Agravado(s): ISAC ALVES TEIXEIRA, Advogado: Dr. Antônio Rosella, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2133-28.2013.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Sérgio da Costa Barbosa Filho, Agravado(s): ISSAO NAKASTO, Advogado: Dr. Massau José Veroneze Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-2164-49.2013.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Fernando Augusto Pereira Caetano, Agravado(s): GEOVAN PINHEIRO, Advogado: Dr. André Velloso Henriques, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-2166-69.2013.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO-SINTHORESP, Advogada: Dra. Ethel Marchiori Remorini Pantuzo, Agravado(s): G3 COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Angelina Maria Cristina Salvati Fico, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-2229-81.2013.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ALEXANDRE MAGNO DA GLÓRIA, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Sérgio Shiroma Lancarotte, Agravado(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Arnaldo Leonel Ramos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-2233-84.2013.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-AMAS, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): EDNEY RIBEIRO MACIEL, Advogada: Dra. Neide Nazaré de Souza, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, tendo em vista a petição nº 217701/2015-0, determinando a remessa dos autos ao TRT de origem para as providências cabíveis. **Processo: AIRR-2297-53.2013.5.23.0003 da 23a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Lathênia de Freitas Varão, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Renata Gonçalves Tognini, Agravado(s): PEDRO HENRIQUE GOMES CORDEIRO, Advogado: Dr. Lucélia Basto de Sousa, Agravado(s): ATITUDESS COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA.-ME, Advogado: Dr. Waldir Cechet Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2367-80.2013.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ANDRÉA CHRISTINA ACQUAVIVA VIGANO, Advogado: Dr. Lúcia Helena Santana D'angel Mazará, Agravado(s): CHRYSLER GROUP DO BRASIL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., Advogada: Dra. Vilma Toshie Kutomi, Decisão: após retorno



de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, suspender o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR-2398-49.2013.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Agravado(s): HERNANI TORCHI FILHO, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-2434-55.2013.5.03.0047 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PATRICIA CARDOSO PANTOJA, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Lima, Agravado(s): FERREIRA E MARTINS RESTAURANTES LTDA.-ME, Advogado: Dr. Juliano Mendes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-2457-46.2013.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DEIVISON DE MARTIN, Advogada: Dra. Patrícia Costa, Agravado(s): CIA. DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO-METRÔ, Advogado: Dr. José Augusto Pereira Nunes Cordeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2512-04.2013.5.02.0362 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): JOSÉ LEANDRO DA SILVA FILHO, Advogada: Dra. Priscilla Damaris Corrêa, Agravado(s): MAGNETI MARELLI COFAP-COMPANHIA FABRICADORA DE PEÇAS, Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Advogado: Dr. Guilherme Neuenschwander Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2529-64.2013.5.03.0054 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Procurador: Dr. Túlio de Medeiros Garcia, Agravado(s): KELLES CRISTINA MOREIRA DE SOUZA-ME, Advogado: Dr. Jeovana Aparecida Ribeiro, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-2533-91.2013.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. José Augusto de Oliveira Machado, Agravado(s): LEOPOLDO PORTELA JÚNIOR, Advogado: Dr. Dalmiro Evandro da Motta e Camanducaia, Agravado(s): QUALIMED LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2642-62.2013.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANIVALDO MATIAS DE SOUSA, Advogado: Dr. Célio Gonçalves Ramos, Agravado(s): SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA, Advogado: Dr. Fabiana Faria do Carmo Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. Obs: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR-2643-21.2013.5.09.0091 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ADRIANA MARIA DA COSTA, Advogado: Dr. Abdias Abrantes Netto, Agravado(s): EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA., Advogado: Dr. Enimar Pizzatto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2685-98.2013.5.01.0283 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A.-INB, Advogado: Dr. José Antônio Rosa da Silva, Advogada: Dra. Graziela Cristina Justino,



Agravado(s): ROMÁRIO MENDES RODRIGUES, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Barros de Sousa, Agravado(s): EMPRESA DE SERVIÇOS DINÂMICA LTDA., Advogada: Dra. Ellen de Abreu Nascimento, Advogada: Dra. Lorena Carvalho de Castro Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-2685-54.2013.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Janzon Avallone Nogueira, Agravado(s): MARLUCI NAYARA CHIOVETTO, Advogado: Dr. Edson Maciel Zanella, Agravado(s): R.A. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS S/S LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2785-65.2013.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): JAQUELINE GONÇALVES DA PAZ SILVA, Advogado: Dr. Eliana São Leandro Nóbrega, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Agravado(s): ORCOZOL ASSESSORIA E CONSULTORIA DE COBRANÇAS LTDA., Advogado: Dr. Rosilene Alves dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-2815-93.2013.5.03.0134 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Vidal Ribeiro Ponçano, Agravado(s): TÂNIA ATALASIO MACEDO CAMARGO, Advogado: Dr. Fernando Susia Lelis Júnior, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogado: Dr. Páris Andrade Kömel, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, tendo em vista a petição nº 219139/2015-3, determinando a remessa dos autos ao TRT de origem para as providências cabíveis. **Processo: AIRR-2880-81.2013.5.03.0104 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BRONWAL BATISTA DO VAL REIS, Advogada: Dra. Maria Alice Dias Costa, Agravado(s): BRF S.A., Advogada: Dra. Regina Coeli Matos Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-3229-86.2013.5.02.0371 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): HYPERMARCAS S.A., Advogado: Dr. Denilson Donizete Lourenço de Paula, Agravado(s): IZANILDA DOS SANTOS MIRANDA, Advogado: Dr. Thales Urbano Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-10083-94.2013.5.04.0871 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SIRTEC-SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Caetano Lemos, Agravante(s): AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A., Advogado: Dr. Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Agravado(s): VALTER CAETANO MACHADO, Advogado: Dr. Gastão Bertim Ponsi, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento da SIRTEC e da AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia Elétrica S.A. **Processo: AIRR-10101-10.2013.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MONSANTO DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Danilo Pieri Pereira, Agravado(s): WASHINGTON BATISTA NEVES, Advogado: Dr. Tácia de Queiroz Cerqueira Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10128-57.2013.5.03.0150 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): GP-GUARDA PATRIMONIAL DE MINAS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Daniel de Castro Magalhães, Agravado(s): TADEU CALIXTO, Advogado: Dr. Aloízio de Paula Silva, Agravado(s): METAGAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Reinaldo Finocchiaro Filho, Advogado: Dr. Ilário Serafim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-10129-22.2013.5.15.0081 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E



ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DE SÃO PAULO-SECOVI, Advogada: Dra. Fernanda Silva Sant'Ana, Agravado(s): SP&F-EMPREENDEMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Maria Aline Rabachini Gardini, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-10264-91.2013.5.03.0073 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALCOA ALUMÍNIO S.A., Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Advogado: Dr. Renata Lobato Bernardes, Advogada: Dra. Maria Consuelo Porto Gontijo, Agravante(s): JAQUES JEAN RODRIGUES, Advogada: Dra. Ana Paula de Oliveira da Silva, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-10291-32.2013.5.11.0015 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TEGMA GESTÃO LOGÍSTICA S.A., Advogada: Dra. Edna de Falco, Agravado(s): FRANCINALDO NEVES COUTINHO, Advogada: Dra. Ilca de Fátima Oliveira de Alencar Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10377-62.2013.5.03.0132 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PEDRO ANTÔNIO FERREIRA, Advogado: Dr. Euclides Sousa Neto, Agravado(s): VALE MANGANÊS S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-10415-90.2013.5.15.0051 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DENISE SIQUEIRA, Advogada: Dra. Thais Aparecida Progete, Agravado(s): INSTITUTO EDUCACIONAL PIRACICABANO DA IGREJA METODISTA, Advogado: Dr. João Roberto Bovi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10609-56.2013.5.12.0057 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOAREZ CAMARGO, Advogado: Dr. Patrício Pretto, Agravado(s): OESTE INSTALAÇÕES ELETRICAS E HIDRAULICAS LTDA-ME, Advogado: Dr. Ciro Antônio Celli Damo, Agravado(s): PRUMO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., Advogado: Dr. Ciro Antônio Celli Damo, Agravado(s): MÁRCIA DUARTE CHUY, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10727-43.2013.5.06.0172 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CCI CONSTRUÇÕES OFFSHORE S.A., Advogado: Dr. Tarcísio Rodrigues Di Silva Segundo, Agravado(s): ADRIANO RODRIGUES DO AMARAL, Advogado: Dr. Jorge Silva, Agravado(s): ETMC ESCOLA TECNICA DE MONTAGEM E CALDEIRARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10762-56.2013.5.18.0014 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO CACIQUE S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Agravado(s): JÚLIO CÉSAR RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Wellington Luís Peixoto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10777-55.2013.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MONSANTO DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Vitória Ribeiro Terra Franklin, Advogado: Dr. Ademir Vieira da Silva Júnior, Agravado(s): EURICO ONOFRE, Advogado: Dr. Júlio César Giossi Bráulio, Agravado(s): CARLOS ROBERTO DE MELO IPUÃ, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10996-43.2013.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANDRÉA MARIA RODRIGUES, Advogado: Dr. Caroline Schwarz de Almeida, Agravado(s): ADVOCACIA BELLINATI PEREZ, Advogada: Dra. Cristiane Bellinati Garcia Lopes, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento



ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-11040-51.2013.5.03.0151 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Agravado(s): BENEDITO JOSÉ FERNANDES, Advogado: Dr. Giselle Aparecida Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-11170-77.2013.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Agnaldo Mendes de Souza, Advogado: Dr. Girlene Rodrigues Farias, Advogado: Dr. Priscilla Della Lakis Nóbrega, Agravado(s): CARLOS FERNANDES FRAGOSO, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-11248-56.2013.5.03.0144 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PRECON INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Geraldo Teixeira Nery Lopes, Advogado: Dr. Lucas Braga Viana, Advogado: Dr. Bruno Carlos Alves Pereira, Agravado(s): WILLIAN ANDRÉ VIANA, Advogado: Dr. Antônio César Alves Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-11364-57.2013.5.11.0009 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A.-TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): EMERSON DE SOUZA MAGNO, Advogado: Dr. Francisco Antônio Lima Pinheiro, Agravado(s): PARENTE ANDRADE LTDA., Advogado: Dr. Alfredo José Borges Guerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-11450-94.2013.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): REYNALDO SEABRA MUNHOZ, Advogado: Dr. Luís Eduardo Ricci, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO-SABESP, Advogado: Dr. Luiz Cláudio Ximenes Bueno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-11683-50.2013.5.18.0261 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS-AGETOP, Advogada: Dra. Elza Barbosa Franco Costa, Agravado(s): RUBENS MARIANO DA SILVA, Advogado: Dr. Johnatan Silveira Fonseca, Agravado(s): JM TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Cleide Ferrari Sabino, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-11748-79.2013.5.03.0029 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CONTAGEM, Procurador: Dr. Fernando Guerra, Procurador: Dr. Paulo César da Silva, Agravado(s): MARIA MATILDE DE SOUZA HONORATO, Advogado: Dr. Baltazar Wagner Lucas, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO NOVO RIACHO, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-11775-56.2013.5.03.0031 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SUPERMIX COMERCIAL S.A., Advogado: Dr. Fabrício Ângelo Pereira, Agravado(s): MÁRCIO OLÍMPIO DE FARIAS, Advogado: Dr. Isac Castilho, Advogado: Dr. Roberta Amorim de Oliveira Silva, Advogado: Dr. Gilson Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-20049-45.2013.5.04.0204 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JORGE LUIZ MIRANDA PIRES, Advogado: Dr. Gilson Finkler, Agravante(s): ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA., Advogado: Dr. Marília Antunes da Rosa Lima, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-20186-40.2013.5.04.0523 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LOJAS



RENNER S.A., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Agravado(s): JORDILAINE PARISOTTO ASSUNÇÃO, Advogado: Dr. Tiago Arduíno Beviláqua, Agravado(s): SUL INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Iara Leal da Cruz, Agravado(s): BRENDLER CONFECÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Andréia Lilia Busatta Colpani, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-20212-13.2013.5.04.0402 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): TRANSPORTES PANAZZOLO LTDA., Advogada: Dra. Luciane Andréia Mendel Torres, Agravado(s): LODOVINO ECHER, Advogado: Dr. Juliane Farinea, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-20317-75.2013.5.04.0406 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): INDÚSTRIA MECÂNICA NTC LTDA., Advogado: Dr. Thomas Steppe, Agravado(s): NATALIA FÁTIMA IARONKA, Advogado: Dr. Gustavo Hollas de Oliveira Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-20331-86.2013.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO, Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): VALCIR OLIVEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Mauro da Rosa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-20433-81.2013.5.04.0406 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARCOPOLO S.A., Advogado: Dr. Volmir André Paza, Agravado(s): CASSIANO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Francisco Assis da Rosa Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-20479-54.2013.5.04.0282 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO-FSPSCE, Advogado: Dr. Marcelo da Silva, Advogado: Dr. Luciana Millan Santiago, Agravado(s): MARIA DE LOURDES SILVA MACHADO, Advogada: Dra. Rose Ângela Viegas da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR-20615-79.2013.5.04.0402 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TUTTO CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Jane Cristina Ferreira Centeno, Agravado(s): LUCAS SOUZA DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Marcelo Revelante Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-20781-08.2013.5.04.0404 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DUROLINE S.A., Advogada: Dra. Maria Jacoby Wingert, Agravado(s): GUDIERRI ETTER RICKROT, Advogado: Dr. Francisco Assis da Rosa Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-25361-08.2013.5.24.0022 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ENGELMIG ELÉTRICA LTDA., Advogado: Dr. André Luís Xavier Machado, Agravado(s): MARINO MARECO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Maristela Linhares Marques Walz, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-69800-32.2013.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOÃO BOSCO MENEGHELLI, Advogado: Dr. Felipe Osório dos Santos, Agravado(s): TEREZINHA DE LIMA SOUSA, Advogado: Dr. João Batista Dallapiccola Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-73700-88.2013.5.21.0019 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FRANCISCA ALVES DO NASCIMENTO SILVA, Advogado: Dr. Bruno Costa Maciel, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, Advogado: Dr. Anesiano Ramos



de Oliveira, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CAMPO REDONDO-APAMI (HOSPITAL MATERNIDADE SEVERINA TIBÚRCIO), Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-80200-58.2013.5.21.0024 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ANTÔNIO GEORGINALDO DA SILVA, Advogada: Dra. Lourenna Nogueira Fernandes, Agravado(s): ECMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-119700-79.2013.5.21.0009 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAMILA RAIANE FERNANDES SARAIVA, Advogado: Dr. Bruno Ernesto Clemente, Agravado(s): PGV PLANO DE GARANTIA VEICULAR LTDA (TST GARANTIA VEICULAR), Advogada: Dra. Kenia Alves Rosado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-250700-85.2013.5.13.0023 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARCELO TORRES GALVÃO, Advogado: Dr. Alice Queiroga de Vasconcelos, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Isaac Marques Catão, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Dr. Isvaldo Cabral de Sousa Segundo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1000824-88.2013.5.02.0491 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SUZANO, Procuradora: Dra. Tânia Regina Paixão Nogueira de Sá, Agravado(s): CLEDIVAN GREGÓRIO DA SILVA, Advogado: Dr. Robson Satelis dos Anjos, Agravado(s): COMUNIDADE KOLPING DO JARDIM REVISTA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1001460-79.2013.5.02.0321 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RAQUEL DE ANDRADE SILVA, Advogada: Dra. Ana Cláudia de Almeida Buschelli, Agravado(s): UNIPIJAMAS CONFECÇÕES E COMÉRCIO LTDA.-ME, Advogado: Dr. Pedro Ernesto Arruda Proto, Agravado(s): IRMÃOS DIAS CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo de Abreu Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1001519-02.2013.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ABC MOTORS LTDA., Advogada: Dra. Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): LUCELIA DOMINGOS DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Tiago Soares Nunes dos Passos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1001579-83.2013.5.02.0242 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): ANDERSON ALVES PAIXÃO, Advogado: Dr. Darcio Alves do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1002735-09.2013.5.02.0242 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIA CICERA DA SILVA BERNARDES, Advogado: Dr. Roberto Jurkevicius, Agravado(s): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ALTOS DA RAPOSO, Advogado: Dr. Fábio Alves dos Reis, Agravado(s): BASE EXPERT LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo José Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1002865-53.2013.5.02.0321 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR-FURP, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): MARIA EDINA BERALDO ROCHA E SILVA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Costa dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-3-77.2014.5.04.0211 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro



Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Fabiano Galafassi, Advogado: Dr. Adroaldo da Silva Filho, Agravado(s): LUCAS MACHADO ARAÚJO, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-12-74.2014.5.09.0025 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SABARÁLCOOL S.A.-AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Yurim Alexandre Lucas, Advogado: Dr. Alysso Vitor da Silva, Advogado: Dr. João Paulo Soares, Agravado(s): AMAURY NEVES, Advogado: Dr. Gilberto Júlio Sarmento, Advogado: Dr. Juliano Francisco Sarmento, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-28-18.2014.5.19.0003 da 19a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ARRI PAULINO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Hanna Gabriela Cardoso Nunes Ferreira, Agravado(s): USINA CAFÉ S.A., Advogado: Dr. Bruno de Albuquerque e Mello Ventura, Advogado: Dr. Carlos André Rocha Sarmento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-36-65.2014.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESHO EMPRESA DE SERVICOS HOSPITALARES S.A., Advogado: Dr. Tiago Bufferli Barbosa, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Gisele Hatschbach Bittencourt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-37-18.2014.5.23.0116 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JBS S.A., Advogada: Dra. Viviane Lima, Agravado(s): VANILDO DE OLIVEIRA GOMES, Advogado: Dr. Ronaldo Costa de Souza, Advogado: Dr. Mônica Graciela Mantovani Naldi, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-41-47.2014.5.06.0401 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogada: Dra. Juliana de Abreu Teixeira, Agravado(s): GIVALDO ALFREDO FERREIRA, Advogado: Dr. Cícero Lindeilson Rodrigues de Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-52-61.2014.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SÉRGIO LEAL COELHO, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO-CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR-55-55.2014.5.06.0102 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO-CELPE, Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): CARLOS HENRIQUE JOSÉ DA SILVA, Advogada: Dra. Evangelina Pacífico das Neves, Advogada: Dra. Luciana Cabral de Gouveia Machado, Agravado(s): MEGATON ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Frederico Matos Brito Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-56-31.2014.5.11.0351 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Maria Auxiliadora de Paula Braz, Procurador: Dr. Thalita Lopes Motta, Agravado(s): NEDSON TOURINHO LIMA, Agravado(s): RUDARY PRESTADORA DE SERVIÇOS DO AMAZONAS LTDA., Advogado: Dr. Andrey Victor Pinto Gusmão, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-60-68.2014.5.11.0351 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS-FUA, Procuradora: Dra. Tatiana



Cabral Xavier Accioly, Procuradora: Dra. Maria Auxiliadora de Paula Braz, Agravado(s): FRANCINETE CARDOSO DA SILVA, Agravado(s): RUDARY PRESTADORA DE SERVIÇOS DO AMAZONAS LTDA., Advogado: Dr. Andrey Victor Pinto Gusmão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-71-67.2014.5.04.0812 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA-CGTEE, Advogado: Dr. Thomas Steppe, Agravado(s): MAICON GELSON SOUZA DANTAS, Advogado: Dr. Airton Tadeu Forbrig, Agravado(s): ELETROMECAÂNICA SILVESTRINI LTDA.-EMS (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Fernando José Lopes Scalzilli, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-85-37.2014.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): REGINALDO MARTINS DE SANT'ANNA FILHO, Advogada: Dra. Andréa Rodrigues de Queiroz, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Dra. Polianna Vita Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-87-07.2014.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): VALDINEI JORGE DOS SANTOS, Advogada: Dra. Andréa Rodrigues de Queiroz, Advogada: Dra. Suzana Figueiredo, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Luís de Albuquerque Cardoso, Advogada: Dra. Polianna Vita Sampaio, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-94-35.2014.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, INCORPORAÇÃO E LOTEAMENTOS DE IMÓVEIS E DOS EDIFÍCIOS EM CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DO PARANÁ-SECOVI, Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Agravado(s): OFFICE PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Flávio Zanetti de Oliveira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-99-09.2014.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A.-TRANSPETRO, Advogado: Dr. Thomas Steppe, Agravado(s): JAQUELINE DA SILVA, Advogada: Dra. Leila Lima de Souza Harthmann, Agravado(s): LE MONDE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.-ME, Advogado: Dr. Josse Vale de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-103-51.2014.5.09.0095 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Dr. Marcelo Cesar Maciel, Agravado(s): GERSON CHIOSSI, Advogada: Dra. Verônica Duarte Augusto, Agravado(s): SPECIAL SERVICE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-130-39.2014.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): IZABELA ERICHSEN CALIJORNE, Advogado: Dr. Bruno Eduardo Martins Tavares, Advogado: Dr. Augusto Lysei, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-AMAS, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: Dr. Alex Santana de Novais, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente



agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-145-10.2014.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): LEANDRO SILVA DE JESUS, Advogada: Dra. Andréa Rodrigues de Queiroz, Agravado(s): MASSA FALIDA da TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. , Advogado: Dr. Gustavo Luís de Albuquerque Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-182-93.2014.5.06.0004 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Agravado(s): ELIZABETH MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Robson Remígio Medeiros, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-200-70.2014.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL-IPHAN, Procurador: Dr. Adriano Ávila Furiati, Agravado(s): MARIA APARECIDA DE SOUZA CRUZ, Advogado: Dr. Isabella Limeira Cardoso, Advogado: Dr. Luiz Fernando Carvalho Maciel, Agravado(s): AD TERCEIRIZAÇÃO LTDA.-ME, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-275-03.2014.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES-ANTT, Procurador: Dr. Oberdan Rabelo de Santana, Agravado(s): BRUNA ESTEPHANE LUCIANO RIBEIRO, Advogado: Dr. Jefferson Lima Roseno, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-297-82.2014.5.03.0074 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TRANSPORTADORA PORTO ALEGRE LTDA., Advogada: Dra. Fabiana Diniz Alves, Agravado(s): TIAGO COUTO CAMPOS, Advogado: Dr. José Renato Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-318-26.2014.5.23.0131 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MRO SERVIÇOS LOGÍSTICOS S.A., Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): VALDIMAR ALVES LIMA, Advogado: Dr. Cleimar Ferreira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-340-88.2014.5.03.0148 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): MARIA ROSÁRIA BARBOSA SANTOS, Advogado: Dr. Firmino Lobato da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-364-67.2014.5.11.0351 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wallace Eller Miranda, Agravado(s): CRISTÓVÃO MIGUEL DA SILVA, Advogado: Dr. Mayra Cristina de Almeida da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-389-38.2014.5.19.0002 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): NOKIA SOLUTIONS AND NETWORKS DO BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): JOSÉ DIVALDO DE MORAIS, Advogado: Dr. Alexandre Santana Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-429-40.2014.5.23.0121 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA DE



NOVA MUTUM LTDA-COPERMUTUM, Advogada: Dra. Luciana Cristina Martins Trevisan, Advogado: Dr. Fernando Henrique Mazzo Fávero, Agravado(s): ADILSON PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ivonir Alves Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-435-29.2014.5.04.0104 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): TIAGO DA CRUZ CAMES, Advogado: Dr. Ulisses Ferreira Pinto, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-453-53.2014.5.12.0031 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JAIR GULART DE SOUZA, Advogada: Dra. Christine Benciveni Franzoni, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Fabiana Dudek, Advogada: Dra. Alice Koerich Inácio, Advogado: Dr. Nivaldo Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-459-44.2014.5.10.0022 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodolfo César de Almeida Correia, Agravado(s): LUZIA VERÔNICA DE OLIVEIRA SILVA, Advogada: Dra. Francisca Aires de Lima Leite, Agravado(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-469-39.2014.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodolfo César de Almeida Correia, Agravado(s): NILDA MARIA COELHO DE SOUZA, Advogada: Dra. Inajara Maria Coelho de Souza, Agravado(s): DELTA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Martins de Cerqueira Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-511-84.2014.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Advogado: Dr. José Carlos Borges de Camargo, Agravado(s): VILMA DE AGUIAR SIMON, Advogada: Dra. Lidiani Cristina Casaroti Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-547-33.2014.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Mariana Oliveira Knofel, Agravado(s): STELA GONCZAROWSKA VELLOZO, Advogado: Dr. Maximiliano Kolbe Nowshadi Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-555-89.2014.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Valeria Santoro Graber, Agravado(s): ENEIDA REGINA MERIGHI DE LIMA, Advogado: Dr. Maximiliano Kolbe Nowshadi Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-560-86.2014.5.03.0148 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ADSERTE ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.-ME, Advogado: Dr. Guilherme Alvim Ayres, Advogado: Dr. Renato Alvim Ayres, Agravado(s): GILMAR LOPES E OUTROS, Advogado: Dr. Marden Afonso Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-581-90.2014.5.03.0171 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PRISMA EDIFICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Flávio Henrique Mendonça de Andrade, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO DE ITABIRA, SANTA BÁRBARA, BARÃO DOS COCAIS E SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO, Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-625-28.2014.5.03.0101 da 3a.**



Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Lia Gisele Santos Diniz, Advogada: Dra. Tereza Cristina Nascimento dos Santos, Agravado(s): ANTÔNIO ELPIDIO FERREIRA, Advogado: Dr. Aldo Gurian Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-724-94.2014.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ ROGÉRIO ALVES, Advogado: Dr. Sérgio Natalino Fernandes, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-768-41.2014.5.23.0107 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BRF S.A., Advogada: Dra. Érika Rodrigues Romani, Advogado: Dr. Luiz Fernando Wahlbrink, Agravado(s): ANDRÉ GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Webber Ribeiro Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-790-73.2014.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): SALVADOR APARECIDO DE ASSIS, Advogado: Dr. Rafael Mendonça de Magalhães Arruda, Agravado(s): PROTEX SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-805-03.2014.5.03.0050 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Hudson Leonardo de Campos, Advogada: Dra. Divina Maria Mota, Advogado: Dr. Thiago Lopes Brant, Advogado: Dr. Manoel de Souza Guimarães Júnior, Agravado(s): ODOVALDO JOSÉ PIMENTA, Advogado: Dr. Hudson Leonardo de Campos, Advogado: Dr. Thiago Lopes Brant, Advogada: Dra. Divina Maria Mota, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-806-27.2014.5.23.0051 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A., Advogada: Dra. Wanessa Correia Franchini Vieira, Advogado: Dr. Tássia de Azevedo Borges Torres, Agravado(s): GUILHERME DE OLIVEIRA PEGO, Advogado: Dr. Ronaldo Quintão, Advogado: Dr. Gilmar Bento de Sales, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-808-42.2014.5.18.0081 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Procurador: Dr. Michelle Cavalcante R. da Cunha, Agravado(s): COMERCIAL DE APARAS DE PAPEL VILA BOA LTDA.-ME, Advogado: Dr. Delmer Cândido da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-827-97.2014.5.03.0135 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FERNANDO GOMES DE BRITO, Advogado: Dr. Messias Soares Ferreira Júnior, Agravado(s): P C DA S QUADRADO DIGITAL-ME, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-900-47.2014.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO BRADESCARD S.A., Advogado: Dr. Rosano de Camargo, Agravado(s): C & A MODAS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): BRUNA FRANCISCA SOARES TADIM, Advogado: Dr. Adriano Mariano Alves da Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, tendo em vista a petição nº 219124/2015-0, determinando a remessa dos autos ao TRT de origem para as providências cabíveis. **Processo: AIRR-928-20.2014.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra



Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Braulio Henrique Lacerda da Natividade, Agravado(s): DENIVALDA ALVES SENA, Advogado: Dr. Angela de Cassia Nogueira Feuerstein, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-931-24.2014.5.23.0106 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Éder Roberto Pires de Freitas, Advogado: Dr. Reinaldo Vieira da Cunha, Advogado: Dr. Jean Walter Wahlbrink, Agravado(s): CRISTIANE DA SILVA SOUZA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ballen, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-961-08.2014.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Agravado(s): JOSMAR MARTINS DA SILVA, Advogado: Dr. Welder de Oliveira Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-997-85.2014.5.20.0009 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): JAGUARACI NASCIMENTO SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Rezende Ferreira, Advogado: Dr. Bergson da Graça Monteiro, Agravado(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Aurora Andressa de Souza Farias, Advogado: Dr. José Henrique Cançado Gonçalves, Advogado: Dr. Valdemir Sousa Cordeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1081-63.2014.5.12.0024 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BUDDEMEYER ACABAMENTO TÊXTIL LTDA., Advogado: Dr. Adriano Domingos Stenzoski, Agravado(s): LUIZ FERNANDO FRAGOZO, Advogada: Dra. Layla Caroline Wehr, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1205-54.2014.5.03.0070 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Tereza Cristina Nascimento dos Santos, Agravado(s): RAFAEL RODRIGUES RAMOS, Advogado: Dr. Sandro Lopes Figueiredo Marques, Agravado(s): ENGEFORMA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Laila Pieve Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1233-65.2014.5.10.0801 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): J. CÂMARA & IRMÃOS S.A., Advogada: Dra. Andréa Maria Silva e Souza Pavan Roriz dos Santos, Agravado(s): JULIO GOMES DE ALENCAR NETO, Advogado: Dr. Damien Zambelline, Advogado: Dr. Marcos Roberto de Oliveira Villanova Vidal, Agravado(s): RENTAL FROTA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA., Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1254-93.2014.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. Matheus Amorim de Castro Calazans, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): FRANCIELEM CANDIDA DE SOUZA, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento do Banco BMG S.A. e da Atento Brasil S.A. **Processo: AIRR-1409-91.2014.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GLAUCINEA SOARES LIMA, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Agravado(s): BANCO BMG S.A., Advogada: Dra. Elen Cristina Gomes e Gomes, Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Decisão: após retorno de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado e sua manifestação divergente, no sentido de dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o regular processamento do recurso de revista, suspender o julgamento do processo em



face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. **Processo: AIRR-1434-60.2014.5.12.0006 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICIPIO DE TUBARAO, Procurador: Dr. Layla da Silva Perito Volpato, Agravado(s): KATIA REGINA OLIVEIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. Alexandre Fernandes Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1446-17.2014.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO FELICE ROSSO, Advogado: Dr. Flávio Carvalho Monteiro de Andrade, Agravado(s): SILDETE ALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Lucas de Araújo Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1584-78.2014.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Agravado(s): HELIA HELENA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Tiago Alcides Francia Silva, Agravado(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-1659-92.2014.5.03.0180 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): MIRIA CÂNDIDA SILVA, Advogado: Dr. Sandro Diana Maciel, Advogado: Dr. Rômulo Felix de Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento da Telefônica Brasil S.A. e da Atento Brasil S.A.; **Processo: AIRR-1835-18.2014.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): ANTÔNIO JOSÉ DE NOVAES VIEIRA, Advogado: Dr. Lucas Vaz de Mello Martins Teixeira, Advogado: Dr. Frederico Vaz de Mello Martins Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2053-24.2014.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A-CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Milton Flávio de Almeida C. Lautenschläger, Agravante(s): GLOBAL TELEATENDIMENTO E TELESSERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Albert do Carmo Amorim, Agravado(s): SIRLENE ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo da Costa e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumentos da BV Financeira S.A.-Crédito Financiamento e Investimento e da Global Teletendimento e Telesserviços de Cobranças Ltda. **Processo: AIRR-2116-09.2014.5.10.0802 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): THIAGO CARVALHO NERI, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Agravado(s): COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS-CELTINS, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2175-15.2014.5.03.0180 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): RONI DA CONCEIÇÃO SANTOS, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-10118-74.2014.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, Procurador: Dr. Letícia Lago Weizenmann, Agravado(s): TATIANE CAMARGO DA SILVA, Advogado: Dr. Francinni Almeida Teixeira, Agravado(s): FENIX CENTRO DE REABILITAÇÃO PARA DEPENDENTES QUÍMICOS LTDA.-ME, Advogado: Dr. Raquel de Jesus



Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10287-63.2014.5.03.0150 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARIA DA GLÓRIA COELHO PEREIRA, Advogado: Dr. José Denis Lantyer Marques, Advogado: Dr. Ângelo Bôer, Agravado(s): DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-10314-87.2014.5.14.0005 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO, Advogada: Dra. Priscilla Prestes Carreira, Agravado(s): ASENATE ALVES DE CASTRO MONTENEGRO, Advogada: Dra. Jucymar Gomes Cardoso, Agravado(s): ROMA SEGURANCA LTDA, Advogado: Dr. Alan Kardec dos Santos Lima, Agravado(s): ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogada: Dra. Marina de Freitas Motta Albernaz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-10376-37.2014.5.03.0134 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CARIZA QUELI ANTÔNIA, Advogado: Dr. Edu Henrique Dias Costa, Agravante(s): INSTITUTO DE MEDICINA DO CORAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Márcio Padilha, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamante para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-10437-84.2014.5.18.0131 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GOIÁS VERDE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Thaís de Araújo Paiva, Agravado(s): ANTÔNIO JOSÉ DA ROCHA, Advogado: Dr. Francisca Simone Aires Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10780-44.2014.5.03.0084 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VOTORANTIM METAIS ZINCO S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): GILSON GOMES BRITO, Advogado: Dr. Elder Fernandes de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-10808-45.2014.5.03.0073 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALCOA ALUMINIO S.A., Advogada: Dra. Maria Consuelo Porto Gontijo, Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Advogado: Dr. Renata Lobato Bernardes, Agravado(s): ALFREDO FLÁVIO MARQUES, Advogado: Dr. Elton Abrão de Figueireiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-20066-47.2014.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SBF COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA., Advogada: Dra. Fabíola Cobianchi Nunes, Agravado(s): VIVIANE MARQUES, Advogado: Dr. Michele Martins Stuart, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-20199-38.2014.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): POA PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Luciano Almansa Vinadé, Agravado(s): NORBERTO TOMASI STORCHI, Advogado: Dr. Ernesto Henriques da S. T. Neto, Advogado: Dr. Fabrício Fernando Clamer dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-24440-60.2014.5.24.0007 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): LECILDA FRANCISCO LARA DIAS, Advogado: Dr. Almir Vieira Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-80115-80.2014.5.22.0001 da 22a.**



Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco Viana Filho, Agravado(s): JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alexandre Bento Bernardes de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-81600-49.2014.5.13.0007 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ARLAN SILVA AREDO, Advogado: Dr. Claudionor Vital Pereira, Agravante(s): ATACADÃO DE ESTIVAS E CEREAIS RIO DO PEIXE LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Antônio Correia Lima de Carvalho, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-130351-19.2014.5.13.0023 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EVERTON CLAYTON LIMA, Advogado: Dr. Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Agravante(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Advogado: Dr. Ellen Maciel Jerônimo, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-130603-70.2014.5.13.0007 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): CLÉCIO FILIPE DA SILVA, Advogado: Dr. Júlio César Pires Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1000293-93.2014.5.02.0320 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogado: Dr. Jurandi Fernandes Ferreira, Agravado(s): JOSÉ FERREIRA, Advogada: Dra. Carolina Alves Cortez, Advogado: Dr. Cleber Mikio Cortez Mizuguti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1000969-47.2014.5.02.0609 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PAULO MÁRCIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Toshio Nagai, Agravado(s): INTERMODAL BRASIL LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Luciano Marchetto Silva, Agravado(s): VBR-VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, Advogado: Dr. Luís Antônio de Souza, Advogado: Dr. Francisco Aparecido Pires, Agravado(s): RAPIDÃO COMETA LOGÍSTICA E TRANSPORTE S.A., Advogado: Dr. Hernani Krongold, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10002-30.2015.5.08.0010 da 8a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gabriela de Carvalho Funes, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ, Advogado: Dr. Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-10151-05.2015.5.03.0062 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MINERACAO USIMINAS S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): TIAGO JEFERSON DE SOUZA BRANDÃO, Advogado: Dr. Carlos Alberto Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR-206900-25.1999.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Recorrente(s): JOSÉ MAGNO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Agenor Antônio Furlan, Recorrido(s): JOAQUIM CARLOS ZANARDI, Advogado: Dr. Maurício Sanitá Crespo, Recorrido(s): SAAD ROBERTO RISK, Advogado: Dr. Lesley Malheiros de Andrade, Recorrido(s): MASSA FALIDA de INSTALLON ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 5º, XXII e ao art. 6º, ambos da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o



Acórdão regional, determinar o levantamento da penhora sobre o imóvel pertencente ao recorrente. **Processo: RR-266585-72.2004.5.12.0027 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paula S. Thiago Boabaid, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, Advogada: Dra. Giovana Michelin Letti, Recorrido(s): LUIZ TADEU ANGELONI, Advogada: Dra. Catiúscia Israela Hoesker, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Luís Eduardo Madalosso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao fato gerador das contribuições previdenciárias, por violação do artigo 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência de juros, multa e correção monetária sobre as contribuições previdenciárias apenas a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação de sentença, critério que deverá ser observado, inclusive quanto às parcelas vincendas de complementação de aposentadoria pendentes de apuração em liquidação de sentença. **Processo: RR-531900-07.2007.5.09.0071 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ELISANDRO MACIEL ALCÂNTARA, Advogado: Dr. Kelly Regina Pavani Vulpini, Recorrido(s): INSTITUTO NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA.-INAP, Advogado: Dr. Raphael Sampaio Malinverni, Advogado: Dr. Leonaldo Silva, Advogado: Dr. Lamartine Braga Côrtes Filho, Decisão: após o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, reformular seu voto, por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "revelia-juntada de contestação e documentos-confissão-matéria fática", por contrariedade à Súmula nº 377 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecidas a revelia e a confissão do reclamado quanto à matéria de fato, determinar a desconsideração da contestação e das provas por ele produzidas quanto às questões fáticas; II) quanto às horas extras, por violação do artigo 59, § 2º, da CLT, e no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecidas a revelia e a confissão do reclamado quanto à matéria de fato, reconhecer a invalidade do regime 12x36, deferindo-se as horas extras excedentes a oitava diária e 44ª semanal, a serem apuradas em liquidação de sentença, com adicional de 50%, e pagamento em dobro dos feriados e domingos, na forma prevista em lei; III) não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas. Juntará voto convergente o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: RR-55800-68.2008.5.02.0384 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE OSASCO, Advogado: Dr. Cleia Marilze Rizzi da Silva, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS FARIAS LIMA, Advogada: Dra. Sandra Rodighiero Paciléo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 363 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para manter a condenação apenas quanto aos depósitos do FGTS, à horas extras sem adicional e com reflexos apenas nos depósitos do FGTS e às diferenças salariais pela redução de salário. **Processo: RR-109800-43.2008.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): WLADIMIR VIEIRA NANTES, Advogado: Dr. Gilson José Simioni, Recorrido(s): BANCO SAFRA S.A., Advogado: Dr. Paulo Eduardo de Souza Ferreira, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Responsabilidade civil do empregador. Indenização por danos morais e materiais", por violação arts. 187 da CLT e 950 do CCB, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho a quo para prosseguir na análise dos recursos ordinários, como entender de direito.Obs.: Presente à Sessão a Dra. Solange Sampaio Clemente França patrona do(s) Recorrido(s). **Processo: RR-858800-06.2008.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ALCIONE ALTAIR PIMENTEL DE LARA, Advogado: Dr. Ricardo Mussi Pereira Paiva, Recorrido(s): COMPANHIA DE



SANEAMENTO DO PARANÁ-SANEPAR, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Vanin Kuklik, Recorrido(s): FUNDAÇÃO SANEPAR DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL-FUSAN, Advogado: Dr. Sidnei Aparecido Cardoso, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, com efeito modificativo, para, sanando o vício indicado, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos arts. 832 da CLT e 93, IX, da Constituição Federal, quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, e acolhê-la, para determinar o retorno dos autos ao Egrégio. Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, a fim de que se pronuncie sobre as questões relativas à ajuda alimentação debatidas nos embargos de declaração de fls. 322/325-PE, delimitando expressamente a partir de que momento foi paga a parcela e a data em que a reclamada aderiu ao PAT. Prejudicada a análise dos demais tópicos objeto do recurso. **Processo: RR-1400-53.2009.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Recorrente(s): PLACIDINO MANOEL DE MOURA, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogada: Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Advogado: Dr. Matheus de Figueiredo Correa da Veiga, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento por divergência a entendimento consumado em jurisprudência sumulada desta Corte, a teor do artigo 896/CLT e Súmula 333/TST; provendo o Recurso de Revista por incidir no tema a Súmula 327/TST, afastando a prescrição total e determinando o retorno dos autos ao TRT para complementação jurisdicional.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Matheus de Figueiredo Correa da Veiga. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Matheus de Figueiredo Correa da Veiga. **Processo: RR-3900-20.2009.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Recorrente(s): JAQUELINE DA SILVA MATOS, Advogado: Dr. Silas de Souza, Recorrido(s): TRANSPORTES DELLA VOLPE S.A.-COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Advogada: Dra. Lúcia Maria Barbosa de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "do reembolso da contribuição confederativa", por violação ao art. 8º, V, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o Acórdão regional, condenar a reclamada à restituição dos descontos efetuados a título de contribuição confederativa, conforme se apurar em liquidação de sentença. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos), calculadas sobre o valor de R\$ 532,00 (quinhentos e trinta e dois mil reais) ora arbitrado à condenação. **Processo: RR-74900-37.2009.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA-CEEE-D, Advogada: Dra. Luciana Carneiro da Rosa Aranalde, Recorrido(s): JOSÉ FONSECA CÔRREA, Advogado: Dr. Éder Carvalho Santana, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL-ELETOCEEE, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR-94300-65.2009.5.03.0054 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): GRAN SAPORE BR BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Recorrido(s): ALDO DE SOUZA ALVES, Advogado: Dr. Queucer Nezio Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "execução provisória-liberação dos depósitos recursais-artigo 475-O do CPC-aplicação ao processo do trabalho", por violação do artigo 475-O do



CPC (má aplicação) e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a autorização conferida ao autor para levantamento imediato dos valores depositados judicialmente. **Processo: RR-127000-20.2009.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA-CEEE GT E OUTRAS, Advogada: Dra. Marisa Cunha Moreira, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL-ELETROCEEE, Advogado: Dr. Iara Bernardete Nardi, Recorrido(s): ORLANDO DUARTE MOURA, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR-131500-93.2009.5.05.0008 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): NILZETE ALVES FERREIRA, Advogado: Dr. Bruno Leonardo Souto Costa, Advogado: Dr. Thiago D'Avila Melo Fernandes, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, Advogada: Dra. Mirian Boullosa, Decisão: após o Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, reformular seu voto, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto às diferenças de complementação de aposentadoria, por contrariedade à Súmula 288, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a aplicação do Regulamento de 1997, que prevê a correção dos benefícios pela variação do IGP-DI, da Fundação Getúlio Vargas, deferindo as diferenças de complementação de aposentadoria postuladas, conforme se apurar em liquidação. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pela reclamada, no importe de R\$200,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$10.000,00.Obs.: Presente à Sessão a Dra. Manuela Simões Falcão Alvim de Oliveira patrona do(s) Recorrente(s). **Processo: RR-177500-27.2009.5.16.0015 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Ulisses César Martins de Sousa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Gislaíne Andrade Pinheiro, Recorrido(s): ARM TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Recorrido(s): MARIVALDO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Pedro Duailibe Mascarenhas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à responsabilidade subsidiária, por contrariedade à Súmula 331, IV, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para limitar a responsabilidade da segunda reclamada à subsidiariedade, pelos débitos devidos ao reclamante. Em consequência, excluir a multa por embargos de declaração protelatórios. **Processo: RR-192100-68.2009.5.12.0046 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): DANIELE GOETZKE, Advogado: Dr. Renato José Pereira Oliveira, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Edson Maciel Monteiro, Recorrido(s): BSI DO BRASIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Jefferson Biava, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-815-74.2010.5.05.0521 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Advogada: Dra. Milena de Oliveira Coelho, Recorrido(s): SINDICATO DOS BANCÁRIOS E TRABALHADORES DO SISTEMA FINANCEIRO DO EXTREMO SUL DA BAHIA, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade: I-dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II-conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "dano moral-quantum indenizatório", por violação do art. 5º, V, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para rearbitrar a indenização por danos morais em R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), dividido para sete substituídos (R\$ 50.000,00 para cada um), corrigida monetariamente na forma da Súmula 439 do TST.Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do(s) Recorrente(s). **Processo: RR-1121-91.2010.5.01.0056 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador



Convocado Cláudio Soares Pires, Recorrente(s): CLUBE NAVAL, Advogado: Dr. Renato de Sousa Monte Alto, Recorrido(s): JOSÉ AZEVEDO SOBRINHO, Advogado: Dr. João Pinheiro Uchôa, Recorrido(s): SALÃO REGINNES LTDA., Advogado: Dr. ALBERTO BENTO ALVES, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "Multa do art. 475-J do CPC", por violação do art. 5º, II e LIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a inaplicabilidade do artigo 475-J do CPC ao Processo do Trabalho e excluir da condenação a multa respectiva. **Processo: RR-1264-14.2010.5.01.0078 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Recorrente(s): WELLINGTON JORGE PEDRA DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Renata de Mello Meirelles, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogada: Dra. Karina Graça de Vasconcellos Rego, Recorrido(s): LORD-SERVIÇOS TERCEIRIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. Clemente Pereira Júnior, Decisão: após retorno de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, suspender o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR-4001275-10.2010.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Recorrido(s): ROCH ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Carlos Eduardo Silva e Souza, Recorrido(s): DALTON DA SILVA ALVES, Advogado: Dr. Adão Inácio Salomão Filho, Recorrido(s): PROBANK S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Fernando Moreira Drummond Teixeira, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ATUALIZAÇÃO DO DÉBITO PREVIDENCIÁRIO", por violação do artigo 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros e a correção monetária incidam a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação de sentença. **Processo: RR-2-84.2011.5.01.0016 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Recorrente(s): AFFONSO CELSO MENDONÇA DE PAULA, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbly, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, dar-lhe provimento por divergência a entendimento consumado em jurisprudência sumulada desta Corte, a teor do artigo 896/CLT e Súmula 333/TST; provendo o Recurso de Revista por incidir no tema a Súmula 327/TST, afastando a prescrição total e determinando o retorno dos autos ao TRT para complementação jurisdicional. **Processo: RR-138-21.2011.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BERENICE LUIZA ROSSETO, Advogada: Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Dra. Giovana Gnecco Colombo, Decisão: após o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, reformular seu voto, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas em relação à incorporação da gratificação função exercida por mais de dez anos, por violação do art. 468 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no tocante à determinação de incorporação da gratificação de função de técnica de fomento na remuneração da Reclamante, com os reflexos correspondentes.Obs.: Presente à Sessão a Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas patrona do(s) Recorrente(s). **Processo: RR-211-51.2011.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi,



Advogado: Dr. Renato Ruschel de Moura, Recorrente(s): DEONIR MARIA VENTURINI BENEDETTI, Advogado: Dr. Luiz Fernando Machado Fioravante, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Banco do Brasil, por contrariedade à Súmula 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para pronunciar a prescrição total da pretensão ao recebimento das diferenças decorrentes dos interstícios. Por unanimidade, considerar prejudicada a análise do recurso de revista da reclamante. **Processo: RR-368-75.2011.5.04.0102 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): TSV ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Recorrido(s): PAULO BATISTA ORTIZ OSÓRIO, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Gomez Reis Filho, Recorrido(s): GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA., Advogada: Dra. Ana Lúcia Horn Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários advocatícios-Ausência de credencial sindical-Necessidade", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do c. TST e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR-552-27.2011.5.09.0026 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ADÃO JOSÉ VOZNIK, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttile, Advogada: Dra. Elisa Alonso Barros, Recorrido(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA-COPEL E OUTRO, Advogada: Dra. Michele Suckow Loss, Recorrido(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogada: Dra. Fernanda Andrezza, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; e II) conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 294/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total e determinar o retorno dos autos ao Regional de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário do Reclamante, como entender de direito, prejudicada a análise das demais matérias.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Elisa Alonso Barros. **Processo: RR-564-70.2011.5.09.0663 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): RICARDO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Recorrente(s): PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. Manuel Antônio Teixeira Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I- conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada apenas quanto ao tema "compensação de jornada", por contrariedade à Súmula 85, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para restringir a condenação em horas extras, no que tange às indevidamente compensadas, ao adicional respectivo, mantida a condenação, no tocante às excedentes à quadragésima quarta semanal, ao valor da hora mais o adicional de horas extras; II-conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante quanto aos temas "intervalo intrajornada" e "indenização pela lavagem de uniforme", por contrariedade à Súmula 437, I/TST e violação do art. 2º da CLT, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento total do intervalo intrajornada, com acréscimo de, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, nos moldes da Súmula 437, I/TST e, também, ao pagamento de indenização no importe de R\$ 30,00 (trinta reais) mensais pela lavagem de uniforme, durante a contratualidade. **Processo: RR-703-13.2011.5.06.0014 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CACIQUE PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Recorrido(s): JOSIMARE DE OLIVEIRA CAVALCANTI, Advogado: Dr. Francisco José Camelo Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente quanto aos reflexos do



repouso semanal remunerado, por contrariedade à OJ 394 da SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os reflexos dos repouso semanais remunerados, nos termos do mencionado verbete. **Processo: RR-877-73.2011.5.05.0006 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS S.A., Advogado: Dr. Jimena da Silva Lobo, Recorrido(s): ANDRÉ SANTOS BARBOSA, Advogada: Dra. Maria Cláudia Aragão Padilha, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR-934-38.2011.5.11.0002 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VIA MARCONI VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Abraão Soares dos Santos, Advogado: Dr. Márcio Ferreira Jucá, Recorrido(s): KETINA REGINA DA SILVA (VIÚVA, REPRESENTANDO SEUS FILHOS MENORES), Advogado: Dr. Vasco Pereira do Amaral, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Abraão Soares dos Santos. **Processo: RR-962-80.2011.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MAURO ANTÔNIO DIEMER LOPES, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Fernando Silva Rodrigues, Advogado: Dr. Juliana Veiga Biedrzycki, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista do Reclamante, quanto aos temas "horas extras-divisor" por contrariedade à Súmula 124/I/A/TST, e "diferenças salariais-vantagens pessoais", por violação do art. 468 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, nos aspectos, para: (a) determinar que, na apuração do valor devido ao Obreiro a título de horas extras, seja adotado o divisor 150; e (b) que seja determinada a integração do valor do "cargo em comissão" na base de cálculo das vantagens pessoais 062 e 092 e os reflexos pleiteados na petição inicial, observando-se, no aspecto, a prescrição quinquenal; III) conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto ao tema "promoção por merecimento" por violação ao art. 114 do CCB/02 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as progressões por merecimento fixadas pelo acórdão recorrido, restabelecendo-se os termos da sentença no aspecto. **Processo: RR-1122-17.2011.5.04.0781 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Recorrido(s): CÉLIA BERNADETE ZIMMER, Advogado: Dr. Ricardo Miers, Recorrido(s): UNIVERSO SERVIÇOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários. **Processo: RR-1296-11.2011.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO SUL-FAMURS, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Recorrido(s): FERNANDO BORGES DE REZENDE JÚNIOR, Advogado: Dr. Ricardo Mirico Aronis, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo com resolução de mérito, com base no art. 269, V, do CPC, em relação aos honorários advocatícios. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto ao tema remanescente. **Processo: RR-1402-43.2011.5.05.0010 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Recorrente(s): GEISIENE MAGALHÃES DE SOUZA, Advogado: Dr. Paulo Miguel da Costa Andrade, Recorrido(s): BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Vila Henrique, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante aos temas horas extras e indenização por dano moral, em decorrência da utilização obrigatória de uniforme com logomarcas de fornecedores, por violação ao art. 5º, X, da Constituição



Federal de 1988 e do art. 20 do Código Civil, e contrariedade ao item V, da Súmula 85/TST, no mérito, dar-lhe parcial provimento para acrescer à condenação a indenização por danos morais no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), acrescido de juros (CLT, art. 883) e correção monetária (Súmula 439/TST), bem como para restabelecer o julgado de primeiro grau no tocante às horas extras. **Processo: RR-1758-80.2011.5.15.0100 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CELSO BERNARDO BARBOSA, Advogado: Dr. Rafael Franchon Alphonse, Recorrido(s): MARCOS FERNANDO GARMS E OUTRO E OUTROS, Advogado: Dr. Cristiano Carlos Kusek, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao adicional de periculosidade-inflamáveis, por contrariedade à Súmula 364 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar os réus ao pagamento do adicional de periculosidade, restabelecendo a sentença, no particular. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação às horas "in itinere", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar os réus ao pagamento das horas "in itinere" e reflexos, restabelecendo a sentença, quanto ao tema, inclusive quanto ao cálculo, reflexos e compensação. **Processo: RR-2048-37.2011.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Recorrente(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Recorrido(s): GILMAR PINTO DE MACEDO, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, dar-lhe provimento para admitir o recurso de revista por divergência jurisprudencial. No mérito, dar provimento ao recurso interposto para restaurar a decisão de primeiro grau que julgou improcedente a ação. **Processo: RR-2351-65.2011.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JOSIMAR TORQUATO MORAIS, Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Recorrido(s): ENGEVIX ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Paula Cristiane de Almeida Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto às horas extras, por contrariedade à Súmula 338, III, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento das horas extras e respectivos reflexos em descanso semanal remunerado, férias e adicional de 1/3, 13º salário e depósitos do FGTS e respectiva multa de 40%, conforme se apurar em liquidação, observada a prescrição quinquenal já pronunciada em sentença. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos honorários periciais, por contrariedade à Súmula 457/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a responsabilidade da União pelo pagamento da parcela em questão, e consequente devolução do valor adiantado, observado o procedimento previsto na Resolução nº 66/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas. **Processo: RR-152500-69.2011.5.16.0010 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): L.C.S. CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Amanda Costa de Souza, Recorrido(s): RONILSON MARINHO CARVALHO, Advogado: Dr. Tarciso Aires Afonso Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 5º, LIV e LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do processo desde a notificação da Reclamada, inclusive, determinando-se a repetição do ato processual, devendo os autos retornarem ao Juízo de origem para prosseguimento do feito, como entender de direito. **Processo: RR-17-72.2012.5.01.0451 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Recorrido(s): WAGNER JÚNIOR MAGALHÃES DA SILVA, Advogado: Dr. Hérica Cristina Costa Gomes Springer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a deserção do



recurso ordinário dos reclamados e devolver os autos ao TRT da 1ª Região, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário, como entender de direito. **Processo: RR-110-56.2012.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CLAUDINE ROTTA, Advogado: Dr. Paulo Deniz Júnior, Recorrido(s): SCHUMACHER NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. José Carlos Petró, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-235-96.2012.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Recorrido(s): BRUNO MÁXIMO DE ABREU, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Arthur Rosenberg Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "ATUALIZAÇÃO DO DÉBITO PREVIDENCIÁRIO", por violação do artigo 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros e a correção monetária incidam a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação de sentença. **Processo: RR-487-17.2012.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JOSÉ LUIZ GONZAGA, Advogado: Dr. Júlio Magalhães Pires Duarte, Recorrido(s): VALE S.A., Advogada: Dra. Elen Cristina Gomes e Gomes, Recorrido(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL-VALIA, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-522-47.2012.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.-BANRISUL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Recorrido(s): JORGE HUMBERTO DORNELES, Advogado: Dr. Léo Carlos Vargas, Recorrido(s): FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas. **Processo: RR-560-85.2012.5.15.0063 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): ALLISSON VOLNEY DA SILVA SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "RMNR-interpretação de norma coletiva", por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, no aspecto, para determinar que, quando do cálculo da parcela denominada "Complemento de RMNR", os adicionais criados exclusivamente por CCT ou ACT ou por regulamento de empresa sejam considerados como parcelas dedutíveis do valor da RMNR, não sendo possível deduzir, contudo, os adicionais oriundos da Constituição ou de lei imperativa entre os quais se incluem, por exemplo, o adicional de periculosidade, o de insalubridade, o noturno, o de 50% previsto para o labor em sobrejornada e o de transferência-respeitados os limites do pedido. **Processo: RR-587-21.2012.5.09.0068 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Dra. Dalila Aparecida Voigt Miranda, Recorrido(s): EDELIS CISERSA, Advogado: Dr. Roberto Barranco, Advogado: Dr. Cláudio Socorro de Oliveira, Advogado: Dr. Jaime Alberto Stockmanns, Recorrido(s): CRISTAL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista, quanto aos temas "terceirização ilícita-responsabilidade subsidiária" e "terceirização ilícita-efeitos", por contrariedade à Súmula 331/TST e à OJ 383 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, nos aspectos,



para: a) alterar a condenação imposta à Reclamada, fixando a responsabilidade subsidiária e não solidária; e b) afastar a condenação da Reclamada a retificar a CTPS da Reclamante. **Processo: RR-605-39.2012.5.09.0069 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Recorrente(s): ROBERTO SILVIO ROTHEBARTH, Advogado: Dr. Darci Heerdt, Recorrido(s): COOPAVEL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Karyna Pierozan, Advogado: Dr. Leandro Batista Faccin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, por violação do artigo 483/CLT, dar-lhe provimento para exame do recurso de revista interposto. Prover em parte o apelo para acrescer a condenação aviso prévio, e multa rescisão de 40% sobre o valor do FGTS. **Processo: RR-612-91.2012.5.14.0004 da 14a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Advogado: Dr. Mário Lúcio Nogueira de Lima Filho, Recorrido(s): SINDICATO DOS BANCÁRIOS E TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DO ESTADO DE RONDÔNIA-SEEB E OUTRO, Advogado: Dr. Karoline Costa Monteiro, Decisão: retirar o processo de pauta, por ter saído com incorreção na publicação, determinando: I-tornar sem efeito a certidão do dia 05 de agosto de 2015, restabelecendo a fase de AIRR; II-corriger a autuação para que passe a constar como Agravante Banco Bradesco S.A. e Agravado Wilker Andrade da Silva assistido por Sindicato dos Bancários e Trabalhadores do Ramo Financeiro do Estado de Rondônia-SEEB; III-reincluir o processo em nova pauta de julgamento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do(s) Recorrente(s). Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Ely Talyuli Júnior. **Processo: RR-664-72.2012.5.01.0029 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Recorrente(s): AILTON TEIXEIRA DOMINGOS DE MELO, Advogado: Dr. Cláudio Alves Filho, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Eriberto Gomes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "promoções por antiguidade", por violação do art. 461, §3º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento das progressões horizontais por antiguidade e reflexos, compensadas eventuais promoções providas de acordo coletivo do trabalho, conforme se apurar em liquidação de sentença. Invertidos os ônus da sucumbência, quanto às custas processuais, com a isenção, na forma da lei. **Processo: RR-703-83.2012.5.01.0283 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DE MINAS, Advogado: Dr. Marcus Alexandre Garcia Neves, Recorrido(s): FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S.A., Advogado: Dr. Felipe Silva Cabral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade ao item II da Súmula 60 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento ao recurso para condenar a Reclamada ao pagamento do adicional noturno sobre as horas prorrogadas do horário noturno, com reflexos em férias + 1/3, 13º salário, RSR e FGTS, conforme se apurar em liquidação de sentença, observando-se os lapsos prescricionais quinquenal, a contar da distribuição da presente ação e, bienal, sobre os pactos laborais já extintos, estando autorizada a dedução dos valores pagos sob idênticos títulos, a fim de se evitar o enriquecimento sem causa. Invertido o ônus da sucumbência. Custas inalteradas pela Reclamada. **Processo: RR-714-59.2012.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CONSÓRCIO UNIVIAS, Advogado: Dr. Guilherme Guimarães, Recorrido(s): WILLIAN KAROL DE PIZZOL, Advogado: Dr. Alexandre Sanchez Fernandez, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos reflexos de



repouso semanais remunerados, por contrariedade à OJ 394 da SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os reflexos dos repouso semanais remunerados sobre férias, décimo terceiro salário, aviso prévio e depósitos para o FGTS, nos termos do referido orientador jurisprudencial. **Processo: RR-845-07.2012.5.01.0051 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PAULO CÉSAR CORRÊA, Advogado: Dr. Luís Augusto Lyra Gama, Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS-CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a manutenção do pagamento de parcelas vincendas enquanto perdurar o desvio funcional constatado nos autos. **Processo: RR-909-15.2012.5.09.0303 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ÉMERSON DA SILVA, Advogado: Dr. Aramis de Souza Silveira, Recorrente(s): POLISERVICE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Danielle Rosa e Souza, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista do Reclamante por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no aspecto, que considerou inválido o regime de jornada 12x36 e determinou o pagamento das horas extras excedentes à 8ª diária e a 44ª semanal (de forma não cumulativa). Acrescente-se apenas a necessidade de pagamento em dobro dos feriados laborados (nos termos da Súmula 444/TST) e registre-se que o lapso temporal a ser considerado para fins de tempo gasto com as horas in itinere e com a troca de uniforme é aquele apurado pelo Tribunal Regional, qual seja, 20 minutos para deslocamento e 5min39seg. para uniformização; III) não conhecer do recurso de revista da Reclamada. Mantido o valor da condenação. **Processo: RR-943-20.2012.5.15.0142 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): USINA SANTA ADÉLIA S.A., Advogado: Dr. Leonídio Mialichi Carósio, Recorrido(s): LUIZ BENEDITO GOMES, Advogada: Dra. Heloisa Terezinha Meneghini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos arts. 93, IX, da CF, 832 da CLT e 458 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento, para devolver os autos ao Egrégio. TRT de origem, para que se pronuncie sobre as questões suscitadas nos embargos de declaração do reclamado, especialmente acerca da alegada existência de confissão do autor quanto ao cômputo, em sua jornada de trabalho, nos últimos dois anos de contrato, do tempo total gasto com deslocamento, como entender de direito, assim invalidada a decisão de fls. 343/345 e afastada a penalidade. Prejudicados os demais tópicos do apelo. **Processo: RR-1018-17.2012.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): NOVELIS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marco Antônio Alves Pinto, Recorrido(s): JOSÉ LEONARDO MOISÉS VIEIRA, Advogado: Dr. Rogério de Barros Correia Lopes, Recorrido(s): TOMÉ ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Sidnei Garcia Diaz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 191 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à Novelis do Brasil Ltda., julgando, quanto a ela, improcedente a reclamação trabalhista. **Processo: RR-1052-29.2012.5.01.0302 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Luciana Constan Campos de Andrade Mello, Recorrido(s): ALINE RAFAELA DA PENHA GIL, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema referente aos reflexos do repouso semanal remunerado, por contrariedade a OJ 394 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento excluir da condenação a repercussão das diferenças da remuneração do repouso semanal, decorrentes dos reflexos de horas extras, nas demais verbas trabalhistas, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1 do TST. Custas inalteradas.



Processo: RR-1070-84.2012.5.02.0023 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Juliana Furtado Costa Araújo, Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao efeito devolutivo do recurso ordinário, por violação do art. 515 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento, para devolver os autos ao Tribunal Regional, a fim de que analise na íntegra o apelo do autor. Prejudicados os demais temas do recurso de revista. **Processo: RR-1082-17.2012.5.05.0023 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CLINICA ODONTOLÓGICA ANA KARINA MOTTA LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Melo Teixeira Branco, Recorrido(s): MARILUCE ALVES DOS SANTOS SORIANO, Advogado: Dr. Marta G. Duarte Guimarães, Recorrido(s): RODRIGO LOBO BRAGA DE MORAIS E OUTROS, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Claudino Oliveira, Advogado: Dr. Maurício de Melo Teixeira Branco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto à multa art. 477, § 8º, da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a penalidade da condenação. **Processo: RR-1164-87.2012.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS-UNICAMP, Procurador: Dr. Rosa Maria Raimundo, Recorrido(s): MARIA AUXILIADORA CAPPELLETTI VIEIRA E OUTROS, Advogada: Dra. Stela Maria Tiziano Simionatto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas, quanto às diferenças salariais decorrentes da conversão dos salários para URV, por violação dos art. 19 da Lei nº 8.880/94 e, no mérito, dar-lhe provimento, indeferir o pedido de diferenças salariais e julgar improcedentes os pedidos da reclamação. Prejudicado o exame do tema limitação da condenação. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas pelos reclamantes, no importe de R\$200,00, calculadas sobre o valor dado à causa na inicial de R\$10.000,00, dispensado o pagamento, em face da concessão dos benefícios da gratuidade de justiça. **Processo: RR-1240-10.2012.5.05.0561 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): GPS PREDIAL SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Nélvio Lopes Cardoso Júnior, Recorrido(s): DIRAN MATOS DA SILVA, Advogado: Dr. Georgina da Silva Dias, Recorrido(s): TAIPE TRANCOSO EMPREENDIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Evandro Tavares Chaves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ 415 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que a compensação dos títulos deferidos seja feita de forma global. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas remanescentes. **Processo: RR-1278-04.2012.5.01.0021 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Advogado: Dr. Gustavo Henrique Dias Martins, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Recorrido(s): MARLUCE DA CONCEIÇÃO RODRIGUES, Advogado: Dr. Edilberto da Rocha Gripa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à multa do art. 477 da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a penalidade da condenação, ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. **Processo: RR-1421-23.2012.5.11.0018 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogada: Dra. Natasja Deschoolmeester, Recorrido(s): AULIABI FERREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Rosângela Bentes Campos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-1526-26.2012.5.01.0261 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): A IMPECÁVEL ROUPAS LTDA., Advogado: Dr. José



Oswaldo Corrêa, Recorrido(s): FABRÍCIO ROCHA DA SILVA, Advogado: Dr. Wellington da Silva Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos reflexos de repousos semanais remunerados, integrados por horas extras, em títulos trabalhistas, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 394 da SBDI-1 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os reflexos dos repousos semanais remunerados sobre as parcelas salariais já majoradas com as horas extras, conforme o disposto no orientador jurisprudencial. Por unanimidade, não conhecer dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR-1801-44.2012.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JOSÉ SOARES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Márcio Dessanti, Recorrente(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: após retorno de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. **Processo: RR-1821-63.2012.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Recorrente(s): ADEMAR SANTANA DAMACENO, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Recorrido(s): EVIK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Azevedo Leitão, Recorrido(s): CONDOMÍNIO CONJUNTO MORUMBI, Advogado: Dr. Antônio Carlos Novaes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e dar-lhe provimento para exame do recurso de revista em razão de interpretação diversa e contrária a jurisprudência uniformizada no Precedente Normativo 119/TST. No mérito do apelo extraordinário, dar parcial provimento para restabelecer a decisão de primeiro grau no tocante a devolução dos valores descontados do salário durante o período não prescrito, a título de contribuição assistencial. **Processo: RR-1853-28.2012.5.12.0046 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MENEGOTTI INDÚSTRIAS METALÚRGICAS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Wasch Gurdon, Recorrido(s): FERNANDO BRANDALISE, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Arrabaça, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "horas extras-compensação-critério global", por contrariedade à OJ 415/SBDI-I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar que seja observado o critério global para a dedução dos valores já pagos a título de horas extraordinárias, a serem apuradas em liquidação de sentença. Mantido o valor da condenação. **Processo: RR-1932-63.2012.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ADMIR SAMPAIO DE LIMA, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Guilherme Araújo Drago, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XIV, da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento de horas extras e reflexos além da 6ª diária, conforme se apurar em liquidação de sentença. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pela ré, no importe de R\$600,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado à condenação de R\$30.000,00. **Processo: RR-2185-50.2012.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Recorrente(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Recorrido(s): ARISTIDES RAIMUNDO ALVES, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema referente à equiparação salarial, por contrariedade a Súmula nº 06, VI, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais pela equiparação salarial deferida, em parcelas vencidas e vincendas, bem como os reflexos respectivos, julgando-se improcedente a reclamação. Custas invertidas e dispensadas, porquanto concedidos ao reclamante,



pela sentença, os benefícios da justiça gratuita.; **Processo: RR-3055-60.2012.5.12.0007 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): VIP COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Edair Rodrigues de Brito Júnior, Recorrido(s): MÁRCIO GILBERTO WERNER, Advogado: Dr. Leandro da Silva Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-4104-48.2012.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): DIEISSON AGOSTINHO COELHO, Advogado: Dr. Nilson Marcelino, Recorrido(s): TECHMEAS FERRAMENTARIA E USINAGEM DE PEÇAS LTDA., Advogado: Dr. Dario Luiz Salles Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à indenização por danos moral e material, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento das indenizações respectivas, assim restabelecida a sentença, quanto ao aspecto, invertido o ônus dos honorários periciais (fls. 278/280-PE e 284/286-PE). Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à estabilidade provisória, por contrariedade à Súmula 378, II, parte final, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento de indenização relativa ao período de estabilidade, compreendido entre a data da dispensa e o término do período estável, com reflexos, nos termos da Súmula 396, I do TST, conforme se apurar em liquidação (fl. 25-PE, itens c.7 e c.8). **Processo: RR-5796-28.2012.5.12.0022 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BV FINANCEIRA S.A.-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRO, Advogado: Dr. Germano de Sordi Batista, Recorrido(s): FERNANDO STRINGARI DA SILVA, Advogado: Dr. Joelso de Farias Rodrigues, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Aramis Celio Monteiro Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência de juros de mora e multa somente se houver atraso no recolhimento da contribuição previdenciária após o prazo previsto no art. 276 do Decreto 3.048/99. Fica mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR-149300-32.2012.5.17.0191 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procuradora: Dra. Maria Madalena Selvatici Baltazar, Procurador: Dr. Luiz Colnago Neto, Recorrido(s): BARTOLOMEU OLINDO DE AZEVEDO, Advogada: Dra. Ângela Maria Martins Rodrigues, Recorrido(s): VIDA SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA., Advogada: Dra. Talita Campos Santana, Recorrido(s): HELP EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA., Advogada: Dra. Talita Campos Santana, Recorrido(s): CARLOS ROBERTO BERNARDO LUCAS, Advogada: Dra. Talita Campos Santana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-66-76.2013.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procurador: Dr. Orlando Schiavon Júnior, Recorrido(s): COMERCIAL MÓVEIS DAS NAÇÕES SOCIEDADE LTDA., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista por violação do art. 83, III, da LC 75/1993, no tocante à legitimidade do Ministério Público do Trabalho; III) no mérito, dar-lhe provimento, em tal aspecto, para declarar a ampla legitimidade ativa do Ministério Público do Trabalho na presente lide e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para analisar os recursos ordinários das partes, como entender de direito. **Processo: RR-126-28.2013.5.14.0051 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Avelino de Oliveira Neto, Recorrido(s): MARIA CILENE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Vangivaldo Bispo Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Ronne Cristian Nunes. **Processo: RR-134-19.2013.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro



Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): GUIMARÃES LOPES-EMPREENDEMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. José de Assis Silva, Recorrido(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE CONSULTORIA, ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES, PESQUISAS E EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS NO ESTADO DE MINAS GERAIS-SESCON, Advogado: Dr. Janson Moraes Valente, Recorrido(s): FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE MINAS GERAIS-FECOMÉRCIO, Advogada: Dra. Sandra Lúcia Aparecida Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento, ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: RR-162-25.2013.5.07.0032 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SILVANIA DUARTE PEREIRA, Advogado: Dr. Marcos Martins dos Santos Neto, Advogado: Dr. Ticiano Cordeiro Aguiar, Recorrido(s): VICUNHA TEXTIL S.A., Advogada: Dra. Jamille Maria dos Santos Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Horas Extras-Minutos Residuais-Tempo à Disposição da Empregadora", por contrariedade à Súmula 366/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a condenação da empresa ao pagamento de horas extras, com adicional de 50%, e reflexos, quando os minutos residuais ultrapassarem os 10 minutos diários, observando-se a totalidade do tempo que exceder a jornada normal, conforme se apurar em liquidação de sentença. Invertido o ônus da sucumbência. Valor da condenação provisoriamente arbitrado em R\$1.000,00 (um mil reais). Custas na forma da lei. **Processo: RR-257-75.2013.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Advogado: Dr. Luiz Antônio Bahr, Advogado: Dr. Milena Zwicker, Recorrido(s): ADEMILSON JESUS DA COSTA, Advogada: Dra. Sônia Maria Schroeder Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença na parte em que se afastou a responsabilidade subsidiária da contratante. **Processo: RR-384-35.2013.5.03.0054 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): RIP SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Adriano Gomes de Oliveira, Recorrido(s): REGIS JOSÉ FRANCISCO, Advogada: Dra. Pamella Karoline de Moura Vidal, Advogado: Dr. Márcio César Cordeiro Silva, Recorrido(s): GERDAU AÇOMINAS S.A., Advogado: Dr. Walmir de Castro Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "multa do § 8º do art. 477 da CLT-atraso na homologação-pagamento da rescisão no prazo" e "tempo à disposição-trajeto interno", por violação dos arts. 477, § 8º, da CLT e contrariedade à Súmula 429/TST, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento, nos aspectos, para excluir da condenação o pagamento da mencionada multa rescisória, bem como o pagamento das horas extraordinárias deferidas a título de tempo de deslocamento dentro da empresa. Mantido o valor da condenação. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte quanto à multa do art. 477, da CLT. **Processo: RR-441-02.2013.5.15.0157 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): LUIZ SARTORI, Advogado: Dr. Luiz Carlos Vanzelli, Recorrido(s): CESP-COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por afronta ao art. art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, no mérito, dar-lhe provimento, para reestabelecer a sentença no tocante à condenação ao pagamento do aviso prévio e indenização de 40% sobre os depósitos do FGTS. Invertido o ônus da sucumbência. **Processo: RR-444-25.2013.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA ZAFFARI COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Advogado: Dr. Jorge Dagostin, Recorrido(s): PATRICIA ROBERTA ALVES DE



ALMEIDA, Advogado: Dr. Gustavo Hass Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR-461-07.2013.5.05.0016 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): AGNALDO SANTOS DE ASSIS, Advogado: Dr. André Luiz Macedo de Almeida Alves, Advogado: Dr. Osvaldo Emanuel Almeida Alves, Recorrido(s): BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Vila Henrique, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 338, I, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, em parte, para condenar a reclamada ao pagamento de horas extras e reflexos, em relação ao período em que não houve juntada dos cartões de ponto, conforme jornada descrita na petição inicial, inclusive quanto aos intervalos intrajornada, na forma da Súmula 437/TST. Autoriza-se a dedução das horas extras pagas. Custas processuais acrescidas em R\$50,00, calculadas sobre o valor de R\$5.000,00. **Processo: RR-532-69.2013.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): VONPAR REFRESCOS S.A., Advogado: Dr. José Pedro Pedrassani, Advogado: Dr. Ermes Pedro Pedrassani, Recorrido(s): EVANDRO RODRIGUES NEGRETTO, Advogado: Dr. Álvaro Luiz de Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 625-E da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para restabelecer a sentença que extinguiu o feito, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, IV, do Código de Processo Civil. Inverte-se os ônus da sucumbência quanto às custas processuais, das quais fica isento o Autor, na forma da lei, em razão da concessão da gratuidade de justiça. Prejudicada a análise das demais matérias suscitadas. **Processo: RR-545-70.2013.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Cláudio Rocha Santos, Recorrido(s): JOSÉ JOAQUIM DE LIMA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Barreto, Recorrido(s): EMPRESA SANTO ANTÔNIO TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogada: Dra. Denise Brandão Nunes Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-549-68.2013.5.04.0664 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JONAS REZENDE STOCKER, Advogado: Dr. Lauro Wagner Magnago, Recorrido(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PASSO FUNDO-CODEPAS, Advogado: Dr. Renata Luz Pedro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR-557-43.2013.5.23.0041 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CONSÓRCIO J. MALUCELLI-CR ALMEIDA, Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Recorrido(s): FILIPE GONÇALVES MANIEZZO, Advogado: Dr. Edson Francisco Donini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por afronta ao art. 5º, LV, da Carta Magna e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastada a irregularidade pronunciada, devolver os autos ao TRT de origem, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário do reclamado, como entender de direito. **Processo: RR-587-96.2013.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZÉNS-CESA, Advogado: Dr. Horácio Pinto Lucena, Recorrido(s): FRANCISCO RUI SANTOS PASCUAL, Advogado: Dr. Leandro Barata Silva Brasil, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-732-79.2013.5.04.0101 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SOUZA CRUZ S.A., Advogado: Dr. Alexânia Simão, Recorrido(s): DANIEL PEREIRA CORDEIRO, Advogada: Dra. Paula Grill Silva Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR-793-19.2013.5.04.0204 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio



Godinho Delgado, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA-CEEE-D, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Fellipe Viegas Hugo, Recorrido(s): GUSTAVO SANTOS BENITES, Advogado: Dr. Fábio Dornelles da Rosa, Recorrido(s): E M BECK SEGURANÇA-ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR-797-35.2013.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Laura Becker Werlang, Recorrido(s): TEREZINHA MILANI GRAZIOLI, Advogado: Dr. Marcelo Kroeff, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-821-43.2013.5.07.0029 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MARIA ALDENIZE LIMA DE SOUSA, Advogado: Dr. Karlos Roneely Rocha Feitosa, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GRANJA, Advogado: Dr. Haroldo Ximenes Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a competência da Justiça do Trabalho para julgar a presente reclamação em relação ao período anterior à instituição do regime jurídico único do Município, e devolver os autos ao TRT da 7ª Região, a fim de que prossiga no julgamento da demanda, como entender de direito. **Processo: RR-940-53.2013.5.24.0086 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Washington Antônio Telles de Freitas Júnior, Recorrido(s): VALMIR DA CRUZ SILVA, Advogado: Dr. Diego Gatti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ronne Cristian Nunes, patrono do(s) Recorrente(s). **Processo: RR-964-29.2013.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CAROLINA FERNANDA CLEMENTE DA SILVA TELLES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Waldomiro Ferreira Filho, Recorrido(s): FARMÁCIA IRMÃOS PAVESI LTDA., Advogado: Dr. Carlos Zucolotto Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos temas "TRABALHO DA MULHER-INTERVALO PREVISTO NO ART. 384 DA CLT" e "HIPOTECA JUDICIÁRIA-APLICAÇÃO NA JUSTIÇA DO TRABALHO", por violação do art. 384 da CLT e por divergência jurisprudencial, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento de horas extras pela não observância do intervalo previsto no referido artigo (15 minutos), acrescido do adicional legal, a ser apurado em liquidação e para determinar a constituição da hipoteca judiciária, nos termos do pedido expresso no item XVII da inicial (fl. 17). **Processo: RR-1091-06.2013.5.07.0017 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Recorrido(s): WILTON MIRANDA DE ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Matheus Mendes Rezende, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto à prescrição. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao auxílio-alimentação-natureza, por violação do art. 7º, XXVI, da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente a reclamação trabalhista, restabelecendo a sentença. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas pelo autor, no importe de R\$600,00, calculadas sobre R\$30.000,00, valor dado à causa, isento, em face da concessão dos benefícios da justiça gratuita (fl. 726). **Processo: RR-1158-24.2013.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO SAFRA S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Advogado: Dr. José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrido(s): ADRIANA CARVALHO DO COUTO, Advogado: Dr. Luiz Rennó Netto, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao



tema "reflexos da parcela luvas", por contrariedade à Súmula 253/TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, no aspecto, para determinar a incidência dos reflexos da referida parcela apenas na base de cálculo do FGTS.Obs.: Presente à Sessão o Dr. José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, patrono do(s) Recorrente(s). **Processo: RR-1298-32.2013.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Recorrente(s): CARLOS HENRIQUE CARVALHO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Recorrido(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SAO PAULO-CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de declaração e dar-lhes provimento para sanar a contradição, atribuindo-lhes, ainda, efeito modificativo. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 294/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a prescrição total da pretensão e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário dos reclamantes, como entender de direito. **Processo: RR-1314-17.2013.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CONSÓRCIO CONPAR, Advogado: Dr. Giovani da Silva, Recorrido(s): JORGE MARTINS DE CAMPOS, Advogado: Dr. Charles Miguel dos Santos Tavares, Advogado: Dr. Marcelo Ricardo de Souza Marcelino, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Luiz Antônio Bahr, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamado em sua integralidade. Por unanimidade, considerar prejudicada a análise do recurso de revista interposto pelo reclamante, nos termos do art. 500, III, do CPC. **Processo: RR-1349-95.2013.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SPAIPA S.A.-INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS, Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Recorrente(s): PAULO CÉSAR VIEIRA, Advogado: Dr. André Luís Manfré, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada. Por unanimidade, considerar prejudicada a análise do recurso adesivo interposto pelo autor, nos termos do art. 500, caput, e inciso III, do CPC. **Processo: RR-1369-59.2013.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JOSÉ CARLOS BORBA, Advogado: Dr. Horozimbo Alves Ferreira, Recorrido(s): CHIESI FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Dr. Renato Sanchez Vicente, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 6, X, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento das diferenças salariais e os reflexos indicados na petição inicial (férias + 1/3, gratificação natalina e FGTS), quanto ao salário básico, decorrentes do reconhecimento da equiparação salarial com o paradigma Marco Antônio de Oliveira, observado o marco prescricional fixado em sentença, conforme se apurar em liquidação de sentença. Juros e correção monetária na forma da lei. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$200,00 (duzentos reais), calculadas sobre R\$10.000,00 (dez mil reais), valor arbitrado à causa. **Processo: RR-1439-88.2013.5.03.0064 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Recorrido(s): IVANILDO FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Ivo Metzker, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso de revista quanto aos temas "incompetência da Justiça do Trabalho" e "honorários advocatícios-perdas e danos", por ofensa ao art. 114, da CF e contrariedade à Súmula 219/TST, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para: I) extinguir o pedido de devolução de contribuições à Previdência Privada, sem resolução de mérito, na forma do art. 267, IV, do CPC; e II) excluir da condenação o pagamento de indenização por perdas e danos decorrentes dos honorários advocatícios. **Processo: RR-1471-71.2013.5.12.0055 da 12a. Região**,



Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ALBERTINA HOFMANN RABELO VARGAS, Advogado: Dr. Tonison Rogério Chanan Adad, Advogado: Dr. Flávio Cardoso, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE LAURO MÜLLER, Advogada: Dra. Camilla Piava Pizzolatti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-1587-24.2013.5.12.0008 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JAIME PASQUALOTTO, Advogado: Dr. Ademir Dallegrave, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, Advogada: Dra. Andréia de Pinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 37, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a impossibilidade de transmutação automática do regime jurídico, declarar a competência desta Justiça Especializada para o exame da lide, afastar a prescrição total da ação declarada pelo Regional, tendo em vista que não houve ruptura do vínculo empregatício com a instituição de Regime Jurídico Único pelo ente público e que a ação foi interposta dentro do prazo estabelecido no art. 7º, XXIX, da CF/88 e determinar o retorno dos autos à MM. Vara do Trabalho do Trabalho da 12ª Região, a fim de que prossiga no exame da lide, como entender de direito. **Processo: RR-1626-24.2013.5.09.0325 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Valéria Jaruga Brunetti, Recorrido(s): ORMINIO RODRIGUES DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Celso Cordeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto a prescrição-diferenças salariais-adicional por tempo de serviço-congelamento, por contrariedade à Súmula 294/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para pronunciar a prescrição da pretensão às diferenças salariais decorrentes do congelamento do adicional por tempo de serviço, extinguindo o processo, neste aspecto, com resolução do mérito (CPC, art. 296, IV). Por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao acordo de compensação, por contrariedade ao item IV da Súmula 85 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para, limitando a condenação, determinar que as horas extras sejam apuradas e pagas nos termos do mencionado verbete sumular. Por unanimidade, não conhecer dos demais temas do recurso. **Processo: RR-1741-30.2013.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): DIEGO MARTINELLI, Advogada: Dra. Ana Paula Fontes de Andrade, Recorrido(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 58, § 2º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento das horas in itinere, por dia efetivamente laborado, restabelecendo a sentença, quanto ao tema.; **Processo: RR-2075-95.2013.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Recorrente(s): ELIANE MARIA FEITOSA FERREIRA, Advogado: Dr. Valter Valle, Recorrido(s): RRJ TRANSPORTE DE VALORES, SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Raphael Forcioni Chinche, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema estabilidade da gestante, por violação ao art. 10, II, "b", do ADCT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o Acórdão regional, reconhecer à autora o direito à estabilidade provisória e condenar a empresa ao pagamento da indenização substitutiva ao período de estabilidade correspondente ao pagamento dos salários desde a dispensa até 5 meses após o parto, bem como das repercussões financeiras daí decorrentes, quais sejam férias com 1/3, 13º salário e FGTS do período acrescido da respectiva multa de 40%, conforme se apurar em liquidação. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), calculadas sobre o valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) ora arbitrado à condenação. **Processo: RR-2699-12.2013.5.08.0114 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VALE S.A., Advogada: Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Jordana Gurjão Macedo dos Santos,



Recorrido(s): FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jorge Nelson Ribeiro da Costa Júnior, Recorrido(s): RBM ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da contratante. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas. **Processo: RR-2938-70.2013.5.06.0211 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO-CELPE, Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Recorrido(s): ISLEYDSON RÉGIS DE OLIVEIRA ROCHA, Advogada: Dra. Sílvia Márcia Nogueira, Recorrido(s): MEGATON ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Frederico Matos Brito Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-10440-32.2013.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ANDREIA CIMONE DA SILVEIRA, Advogada: Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas, Advogada: Dra. Susan Mara Zilli, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): HSBC BANK BRASIL S.A.-BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Advogado: Dr. Oldemar Alberto Westphal, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. Os Exmos. Ministros Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, e Mauricio Godinho Delgado não conheceram do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Ely Talyuli Júnior. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. Ely Talyuli Júnior. **Processo: RR-10598-24.2013.5.18.0004 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA-SGC, Advogado: Dr. Fabiano Santos Borges, Advogado: Dr. Fabiano Santos Borges, Recorrido(s): MARIA DAS GRAÇAS NUNES SOUSA, Advogado: Dr. Yunes Cabral Marques e Sousa Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à extensão da pronúncia da prescrição parcial, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, pronunciada a prescrição parcial e quinquenal da pretensão às promoções, excluir da condenação todos os efeitos referentes às promoções que poderiam ter sido concedidas no período que precedeu ao quinquênio anterior ao ajuizamento da ação. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Fabiano Santos Borges. **Processo: RR-10669-78.2013.5.08.0012 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CONSTRUTORA TENDA S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Ricardo de Aguiar Ferone, Recorrido(s): RODRIGO CARRERA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Willy Monteiro de Sousa, Recorrido(s): PINHEIRO E PORTAL LTDA.-ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-10810-03.2013.5.15.0142 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA-CEETEPS, Procurador: Dr. Marcelo Felipe da Costa, Recorrido(s): OSWALDO LÁZARO MENDES, Advogada: Dra. Camila Arantes Ramos de Oliveira, Advogado: Dr. Edson Tomazelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ 142 da SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para anular o acórdão proferido pela Corte Regional, na parte que diz respeito aos embargos de declaração opostos pelo reclamante, e devolver os autos, para que nova decisão seja proferida, depois de facultada a apresentação de contrarrazões, nos termos da OJ 142 da SBDI-1/TST. Prejudicada a análise dos demais tópicos do recurso de revista. **Processo: RR-21056-48.2013.5.04.0406 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNYLASER INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA., Advogado: Dr. Ivandro Roberto Polidoro, Recorrido(s): LUIZ ANDERSON DA SILVA BARROSO, Advogada: Dra. Andréa Fabiana Pereira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos



honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR-37100-09.2013.5.16.0019 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PARNARAMA, Advogado: Dr. Carlos Seabra de Carvalho Coêlho, Recorrido(s): MANOEL DE JESUS DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Gutemberg Barros de Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-63100-46.2013.5.16.0019 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TIMON, Advogado: Dr. Heonir Basílio da Silva Rocha, Recorrido(s): ELISÂNGELA DE MOURA COSTA, Advogado: Dr. Alfredo Vasconcelos Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-86400-62.2013.5.17.0131 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, Procurador: Dr. Deveite Alves Porto Neto, Recorrente(s): ANTÔNIO CARLOS FARIA VIEIRA, Advogado: Dr. Higor Real, Recorrido(s): PULIZIE ITALIA SERVIÇOS GERAIS LTDA.-ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Município, somente quanto à multa prevista no art. 475-J, por violação do art. 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a aplicação da multa prevista no art. 475-J do CPC. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, exclusivamente quanto ao tema dano moral-atraso no pagamento de salários, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar os reclamados ao pagamento de indenização, com juros e correção monetária, na forma da Súmula 439/TST, no valor de R\$3.000,00 (três mil reais). Custas inalteradas. **Processo: RR-129300-33.2013.5.21.0007 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JOSÉ EUDES BEZERRA, Advogada: Dra. Irany Medeiros Germano dos Santos, Recorrido(s): DATANORTE-COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogado: Dr. Camila Maia Lopes da Cunha, Advogada: Dra. Amirtiany de Moura Sobrinho, Advogada: Dra. Alélia Macêdo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "férias usufruídas na época própria-remuneração respectiva em atraso-pagamento em dobro", por contrariedade à Súmula nº 450 do TST (antiga Orientação Jurisprudencial nº 386 da SBDI-1/TST), e, no mérito, dar-lhe provimento para, observado o período imprescrito estabelecido na sentença, condenar a empresa Companhia de Processamento de Dados do Rio Grande do Norte S.A.-DATANORTE a pagar a dobra da remuneração das férias, nos períodos não remunerados da forma prevista no artigo 145 da CLT, a serem apurados em liquidação de sentença. Invertidos os ônus da sucumbência, defere-se o pagamento dos honorários advocatícios, porque presentes os requisitos da hipossuficiência econômica (fl. 105) e da assistência sindical (fl. 10), arbitrados em 15% sobre o valor líquido da condenação na forma da Orientação Jurisprudencial nº 348 da SBDI-1. Juros e correção monetária na forma da lei. **Processo: RR-131100-25.2013.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): HEBROM SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA.-ME, Advogado: Dr. Bruno Raphael Duque Mota, Recorrido(s): NORIVALDO PEREIRA DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Cléria Maria de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-63-26.2014.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A.-AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. César Eduardo Misaél de Andrade, Recorrido(s): EMERSON CARLOS DE OLIVEIRA CLARO, Advogado: Dr. Cláudio de Sousa, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Luiz Rubens dos Reis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-192-81.2014.5.03.0179 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ARNALDO DOS REIS BATISTA, Advogada: Dra. Marli Lopes da Silva, Advogado: Dr. Janaína Tabajara de Oliveira,



Recorrido(s): SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE-SLU, Advogado: Dr. Raimundo Eduardo Ferreira Moura, Advogada: Dra. Elis Bastani Ribeiro, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 291 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de indenização em razão da supressão de horas extras habituais, na forma da Súmula nº 291 do TST, acrescido de juros e correção monetária na forma da lei; bem como ao pagamento de honorários advocatícios, incidentes nos moldes da Orientação Jurisprudencial 348 da SBDI-1 e da Súmula 219, I, ambas do TST. Valor da condenação provisoriamente fixado, nos limites da petição inicial, em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com custas em R\$ 100,00 (cem reais), a serem recolhidas pela Reclamada ao final (art. 1º, VI, do Decreto 779/69). **Processo: RR-225-14.2014.5.04.0383 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CALÇADOS BOTTERO LTDA., Advogado: Dr. César Romeu Nazario, Recorrido(s): ANA PAULA PEDROSO, Advogado: Dr. Osiel Pimentel de Bitencourt, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do décimo terceiro salário proporcional e em consequência restabelecer a r. sentença que julgara improcedentes todos os pedidos. Custas invertidas, dispensadas na forma da lei. **Processo: RR-368-54.2014.5.05.0551 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CREMILDA MOREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Ivoney Oliveira de Sousa, Advogado: Dr. Marcos José Santos Araújo, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA, Advogado: Dr. Marcos Ernesto Mendes Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 114, I, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho para julgar a demanda e determinar o retorno dos autos à Vara de origem para que prossiga no exame do feito, como entender de direito. **Processo: RR-491-67.2014.5.21.0014 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Recorrido(s): SEBASTIÃO MARTINS DE ASSIS, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Recorrido(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto ao tema "multa do art. 475-J do CPC", por violação do art. 769 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a inaplicabilidade do artigo 475-J do CPC ao Processo do Trabalho e excluir da condenação a penalidade imposta. **Processo: RR-499-89.2014.5.04.0831 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Fabiula Müller Koenig, Recorrido(s): OTAVIO DE BACCO, Advogada: Dra. Carla de David Posser Flores, Recorrido(s): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, V, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária do Reclamado sobre os eventuais débitos trabalhistas. **Processo: RR-770-79.2014.5.04.0611 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Recorrido(s): CARLOS HENRIQUE BRUM REIMANN, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a irregularidade de representação, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário da CNA, como entender de direito. **Processo: RR-1005-57.2014.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Tiago Neder



Barroca, Recorrido(s): AYDE MONTALDI CARVALHO, Advogado: Dr. Evandro Braz de Araújo Júnior, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, a, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora e a correção monetária incidam apenas a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação de sentença. **Processo: RR-1101-65.2014.5.08.0121 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): LAMINADOS DE MADEIRAS DO PARÁ S.A., Advogado: Dr. Almir Cardoso Ribeiro, Advogado: Dr. Mário Américo Barros, Recorrido(s): JEFFERSON GONÇALVES CASTRO, Advogado: Dr. Cristianne Regina Pereira Damasceno, Advogado: Dr. Wellington Bastos de Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos valores arbitrados às indenizações, por violação do art. 5º, V, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para fixar em R\$100.000,00 (cem mil reais) a indenização por dano moral e R\$100.000,00 (cem mil reais) a indenização por danos estéticos.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Almir Cardoso Ribeiro. **Processo: RR-1977-27.2014.5.12.0018 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JUCÉLIA TEIXEIRA MARTENDAL, Advogado: Dr. Ernesto Zulmir Morestoni, Recorrido(s): ALTENBURG INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA., Advogado: Dr. Pedro Ivo Klug, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 437, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento total do intervalo intrajornada, do período não prescrito e em que o intervalo foi reduzido apoiado apenas em autorização genérica de norma coletiva, ou seja, do período não abrangido por autorização expressa e específica do Ministério do Trabalho e Emprego, com acréscimo de, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, nos moldes da Súmula 437, I e III/TST, e reflexos legais postulados, tudo a ser apurado por ocasião da liquidação da sentença (observada a OJ 394/SBDI-1/TST). Mantido o valor da condenação. **Processo: RR-10116-62.2014.5.14.0001 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Gomes, Recorrido(s): VALNEI ALVES MONTENEGRO, Advogado: Dr. Luzinete Xavier de Souza, Recorrido(s): BAIRRO NOVO PORTO VELHO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO S.A., Advogada: Dra. Rosilene de Oliveira Zanini, Recorrido(s): ROMA SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Adriano Michael Videira dos Santos, Recorrido(s): CONSTRUTORA MARQUISE S A, Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-10543-64.2014.5.15.0055 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ETEC-EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Fernando José Garcia, Recorrido(s): JOÃO EDUARDO DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio de Oliveira Santil, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 5º, LV, da CF/88 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as multas de 1% e 20%, por litigância de má-fé (arts. 18, caput e § 2º, do CPC). **Processo: RR-12000-62.2014.5.21.0024 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Recorrido(s): ANA PAULA SOUZA MACIEL, Advogado: Dr. André Luís Fernandes Ximenes, Recorrido(s): ECMAN ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Juliana Costa Bezerra Madruga, Advogado: Dr. Wendell Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR-295500-18.1998.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EDSON ILDEFONSO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Isolina Penin Santos de Lima, Agravado(s): PAPICAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA., Advogado: Dr. Eric



Augusto Balthazar Bambino, Agravado(s): CARLOS MANUEL SOLER GOMES FILHO, Advogado: Dr. Vidal Silvino Moura Neto, Agravado(s): ROSA MARIA GOMES AFONSO DE MATOS RIJO, Agravado(s): JOANA ANTONIA DE ASSIS PINTO, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-68800-59.2005.5.02.0411 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INSTITUTO ACQUA-AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL, Advogado: Dr. Fernanda dos Reis, Agravado(s): LUZIA ARLINDA BORGES, Advogado: Dr. Kátia Regina Martins, Agravado(s): MUNICÍPIO DE RIO GRANDE, Advogado: Dr. Alexandre Robson R. da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-1835-09.2010.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A.-USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): NILSON LAUDELINO SILVA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR-436-94.2012.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LUIZ CARLOS FERREIRA FRAGA, Advogado: Dr. Wilson Carlos da Cunha, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Júlio Nelson Mello Gavião, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DAS VILAS DE PORTO ALEGRE LTDA.-COOTRAVIPA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Amaro Cavalheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. Juntará voto convergente o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-AIRR-715-79.2012.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS-SERPRO, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): EDILSON RODRIGUES MARTINS, Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-1282-52.2012.5.06.0231 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE GOIANA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Paulo Albuquerque Monteiro de Araújo, Agravado(s): IVANILDO BEZERRA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-1475-91.2012.5.05.0038 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MÁRCIO FERNANDES PIRES, Advogado: Dr. Lauro Álvares de Azevedo, Agravado(s): RICARDO ROSA RODRIGUEZ, Advogada: Dra. Maria das Neves Matos de Lima Hurst, Agravado(s): ARMÁRIOS E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.-ME E OUTRO, Advogado: Dr. Lauro Álvares de Azevedo, Agravado(s): DJAIR VENICIO DE BASTOS E SILVA E OUTRA, Advogada: Dra. Luanda Taiane Pereira Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-1539-40.2012.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO-UNIFESP, Procuradora: Dra. Lucila Maria França Labinas, Agravado(s): VERA LÚCIA BARBOSA, Advogado: Dr. Riscalla Elias Júnior, Agravado(s): ITA SEG SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-1978-41.2012.5.05.0191 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COOPERATIVA CENTRAL DE LATICÍNIOS DA BAHIA RESP. LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Cajado de Menezes, Agravado(s): VALNER COSTA MARQUES, Advogado: Dr. Reinaldo Santana Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-2037-07.2012.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de



Fontan Pereira, Agravante(s): CONSORCIO CONSTRUCAP-ESTRUTURAL-PROJECTUS, Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Agravado(s): TACILO ROSA DA SILVA, Advogado: Dr. Simone Andrade Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-1035-48.2013.5.06.0001 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SERPOS SERVICOS POSTUMOS LTDA, Advogado: Dr. Carlos Octacílio Bocayuva Carvalho, Agravado(s): THAYSE SOUZA DE ASSIS, Advogado: Dr. Solange Morais de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-2610-81.2013.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOICE LAZZARIN INACIO, Advogado: Dr. André Felipe Pereira Marques, Agravado(s): ANA ROSA DOS SANTOS SALGADO, Advogado: Dr. Lúcia Yoshiko Kohigashi Luz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-11261-45.2013.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ORCALI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Alúcio Coutinho Guedes Pinto, Agravado(s): RAQUEL FERNANDES ALVES, Advogado: Dr. Sidney Guido Carlin Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-781-66.2014.5.03.0052 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS, Advogado: Dr. Adelio Nogueira da Gama Neto, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): PROTEX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR-241-92.2011.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS S.A., Advogado: Dr. Carlos Emílio Jung, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): BRUNO RODRIGUES CABRAL, Advogado: Dr. Caroline Santos de Viera, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR-88-42.2013.5.23.0026 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SUL AMÉRICA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Alan Vagner Schmidel, Advogada: Dra. Lisiane Valéria Linhares Schmidel, Agravado(s): CRISTIANA SOUZA LEITE, Advogado: Dr. Rafael Rabaioli Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR-538-15.2013.5.03.0099 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VOAR TRANSPORTES LTDA. E OUTRAS, Advogada: Dra. Paula Karena Felice de Sales, Agravado(s): MARCELO JOSÉ DO NASCIMENTO VAZ, Advogada: Dra. Mírian de Azevedo Gomes Fraga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR-1513-31.2013.5.03.0101 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): SILVANIA LÚCIA NONATO, Advogado: Dr. Helber Souto de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR-1876-21.2013.5.03.0100 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Agravado(s): ODAIRSON RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. João Paulo Reis de Melo, Agravado(s): CEMIG SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AgR-AIRR-1945-46.2013.5.03.0070 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Tereza Cristina Nascimento dos Santos, Agravado(s): MOACIR VITORIANO FILHO, Advogado: Dr. Aldo



Gurian Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AgR-AIRR-2552-09.2013.5.18.0081 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SIRENA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA.-ME, Advogado: Dr. Frederico Ferreira Savioli, Agravado(s): PATRICIA DIONISIO DE CARVALHO, Advogada: Dra. Mônica Flauzino Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR-7505-21.2014.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SERFAZ FAZENDAS REUNIDAS LTDA-ME, Advogada: Dra. Regina Maria Dias, Agravado(s): JOSÉ HERMINIO MICHELS, Advogado: Dr. José Paulo Molinari de Souza, Agravado(s): TRANSPORTES SHEIK SUL LTDA., Advogado: Dr. Paulo Sidnei de Castilhos, Agravado(s): OSCAR ANTÔNIO BIAZUS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR-251000-46.2003.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s) e Recorrente(s): LUIZ CARLOS MOREIRA DE CAMARGO, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade: I-conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da empresa; II-conhecer do recurso de revista quanto ao tema "nulidade do acórdão-negativa de prestação jurisdicional", por violação dos artigos 93, IX, da CF/88, 458 do CPC e 832 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao e. Tribunal Regional do Trabalho de origem, a fim de que se pronuncie sobre as questões indicadas nos embargos de declaração do autor, notadamente quanto aos horários de trabalho cumpridos. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: ARR-277800-17.2003.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s) e Recorrente(s): PAULO GABRIEL DAS NEVES, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, apenas quanto ao período de deslocamento entre a portaria e o local de trabalho, por contrariedade à Súmula 429/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir ao reclamante, como extras, o tempo despendido desde a portaria até o local de trabalho, desde que superior a dez minutos, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: ARR-118500-94.2008.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): MARCELO DA SILVA FLORES, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Agravado(s) e Recorrente(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Pedro Pedrassani, Decisão: por unanimidade: I-conhecer do recurso de revista da Reclamada, somente quanto aos temas "honorários advocatícios" e "repouso semanal remunerado-integração no valor do salário hora-norma coletiva-possibilidade", por contrariedade à Súmula 219/TST e por violação do art. 7º, XXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, nos aspectos, para: a) excluir da condenação os honorários advocatícios; b) excluir da condenação a repetição do pagamento dos DSR da contratualidade e suas integrações; e, II-negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo Reclamante. **Processo: ARR-137800-45.2008.5.18.0008 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS-UFG, Procurador: Dr. Carlos Roberto Teixeira de Oliveira, Agravado(s) e Recorrente(s): PATRÍCIA KUNERT DOS SANTOS, Advogado: Dr. Orlando Soares de Mesquita Filho, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE APOIO AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS-FUNDAHC, Advogado: Dr. Rodrigo Ludovico Martins, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte,



relator, tendo em vista a petição nº 217884/2015-3, determinando a remessa dos autos ao TRT de origem para as providências cabíveis. **Processo: ARR-29300-38.2009.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Tulio Marcus Carvalho Cunha, Agravado(s) e Recorrente(s): SANSÃO DE PAULA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação arts. 93, IX, da CF, 458 do CPC e 832 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos ao Egrégio. TRT de origem, para que se pronuncie sobre as questões suscitadas nos embargos de declaração, como entender de direito, assim invalidada a decisão de fls. 685/689-v. Prejudicados os demais tópicos do apelo do reclamante. Por unanimidade, considerar prejudicado o agravo de instrumento da reclamada. **Processo: ARR-611-63.2010.5.01.0061 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Agravado(s) e Recorrido(s): FRANCIS RIBEIRO DA ROCHA, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da primeira reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do segundo reclamado. **Processo: ARR-931-09.2010.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO-CORSAN, Advogado: Dr. Fabiano Laroca Altamiranda, Agravante(s) e Recorrido(s): JUÇARA MOTA MARCHISIO DA SILVA, Advogado: Dr. Pedro Luiz Corrêa Osório, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CORSAN DOS FUNCIONÁRIOS DA COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO-CORSAN, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do seu recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto às promoções de classe por merecimento, por violação do art. 461, §§ 2º e 3º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto aos temas remanescentes. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s)-JUÇARA MOTA MARCHISIO DA SILVA, o Dr. Antônio Cândido Osório Neto. **Processo: ARR-87400-12.2010.5.17.0161 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s) e Recorrente(s): JUIZ DE FORA EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Paula Echamende Lindoso Baumann, Agravado(s) e Recorrente(s): ELIAS GONÇALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Aclimar Nascimento Timboíba, Decisão: por unanimidade: (I) dar provimento ao agravo de instrumento interposto por Juiz de Fora Empresa de Vigilância Ltda., para determinar o processamento do recurso de revista; conhecer do recurso de revista da empresa Juiz de Fora Empresa de Vigilância Ltda., apenas quanto ao tema "hora noturna de 60 minutos-adicional noturno superior ao legal" e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para reconhecer a validade da norma coletiva que prevê a hora noturna de 60 minutos e excluir da condenação o pagamento de diferenças de adicional noturno e de horas extras decorrentes do cômputo da hora noturna reduzida; (II) negar provimento ao agravo de instrumento de Petróleo Brasileiro S.A.-PETROBRÁS; (III) conhecer do recurso de revista



do Reclamante quanto ao "intervalo intrajornada" e à "indenização da Súmula 291/TST" e, no mérito, dar-lhe provimento, nos aspectos, para: (a) determinar o pagamento de todo o período de repouso e alimentação não usufruído pela Reclamante, acrescido do adicional de, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho e reflexos legais postulados, observado o disposto na OJ 394/SDI-I/TST; (b) condenar as Reclamadas no pagamento da indenização prevista na Súmula 291/TST. **Processo: ARR-211-45.2011.5.03.0033 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Florisângela Carla Lima Rios, Agravante(s) e Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrente(s): ANDERSON APARECIDO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Vânia Maria Alvarenga Barbosa, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento aos agravos de instrumento das Reclamadas; II) conhecer do recurso de revista do Reclamante quanto aos temas "horas extras-trabalho externo" e "adicional de periculosidade", respectivamente, por violação ao art. 62, I, da CLT e por divergência jurisprudencial, e, no mérito: a) quanto ao primeiro tema, dar-lhe provimento parcial para restabelecer a sentença que reconheceu o direito do Reclamante às horas extras, devendo ser mantidos também os reflexos e demais parâmetros fixados na sentença para apuração das horas extras, inclusive no que se refere à dedução de parcelas pagas ao mesmo título; e, b) quanto ao segundo tema, dar-lhe provimento para condenar as Reclamadas ao pagamento das diferenças do adicional de periculosidade, considerado o percentual de 30%, e respectivos reflexos legais, observado o período imprescrito do contrato, tudo a ser apurado em liquidação de sentença. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte quanto à multa do art. 477, da CLT. **Processo: ARR-885-38.2011.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): ALINE LONGONI DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fernanda Marchand Vinhas, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL-FAEPESUL, Advogado: Dr. Felipe de Souza Bez, Agravado(s) e Recorrido(s): UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA-UNISUL, Advogada: Dra. Tatiana Meneghel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada Faepesul, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento da parcela. **Processo: ARR-1188-22.2011.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravado(s) e Recorrente(s): PERICLES DANIEL DA SILVA, Advogado: Dr. Levi de Assis Oliveira, Agravante(s) e Recorrido(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Tullio de Gouvêa Castellões, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação arts. 93, IX, da CF, 458 do CPC e 832 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos ao Egrégio. TRT de origem, para que se pronuncie sobre as questões suscitadas nos embargos de declaração, como entender de direito, assim invalidada a decisão de fls. 581/583-v. Prejudicados os demais tópicos do apelo. Por unanimidade, julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento da reclamada. **Processo: ARR-1926-21.2011.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): EDMYLSO BALARINI, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Keilah Silva Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Banco do Brasil, apenas quanto à repercussão do RSR majorado pela integração de horas



extras, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 394 da SBDI-1 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os reflexos dos repousos semanais remunerados, nos termos do orientador jurisprudencial, restabelecendo a sentença, no particular. Por unanimidade, não conhecer dos demais temas do recurso. **Processo: ARR-392-18.2012.5.01.0049 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): MARIA TERESA AVANCE DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Agravado(s) e Recorrente(s): SOCIEDADE BRASILEIRA DE INSTRUÇÃO, Advogado: Dr. Paulo Roberto de Oliveira e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto à multa do art. 477, § 8º, da CLT, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a penalidade da condenação. Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: ARR-487-59.2012.5.01.0013 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravado(s) e Recorrente(s): VIVIANE DE ARAÚJO LIMA, Advogado: Dr. Rafael Miranda da Silva, Agravante(s) e Recorrido(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Gustavo Antônio Feres Paixão, Agravado(s) e Recorrido(s): TIM CELULAR S.A., Advogada: Dra. Letícia Lima Martins Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada CSU Cardsystem S.A. e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, exclusivamente, quanto ao intervalo intrajornada, por violação do art. 71, "caput", da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir uma hora extra diária, com os reflexos legais, na forma da Súmula 437, I, III e IV, do TST, conforme se apurar em liquidação. **Processo: ARR-789-34.2012.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): LUIZ FERNANDO SANTOS DA SILVA, Advogada: Dra. Carla Luciana dos Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): F. BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ARR-796-03.2012.5.09.0096 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE PONTA GROSSA, Advogado: Dr. Agenir Braz Dalla Vecchia, Agravado(s) e Recorrente(s): BENDERPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Augusto Devicchi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR-1024-53.2012.5.06.0001 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Mariana Machado, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO ITAUCARD S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Juliana Neto de Mendonça Mafra, Agravado(s) e Recorrido(s): PATRÍCIA GAMEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da empresa Contax S.A. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista dos reclamados Banco Itaucard S.A. e Itaú Unibanco S.A., exclusivamente, quanto aos juros de mora, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR-1150-09.2012.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): HOSPITAL CARDIOLOGICO COSTANTINI LTDA., Advogada: Dra. Giovanna Lepre Sandri, Agravado(s) e



Recorrente(s): LILIAN RODRIGUES FORTE, Advogado: Dr. Raul Aniz Assad, Agravado(s) e Recorrido(s): ELISIANE S. ANTUNES, Advogada: Dra. Giovanna Lepre Sandri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, exclusivamente, quanto ao regime 12x36, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reconhecendo a invalidade do regime 12x36, deferir o pagamento das horas extras laboradas após a 8ª hora diária e a 44ª semanal, com adicional de 50%, reflexos e cálculo (Súmula 264 do TST), na forma deferida pelo Regional em relação às horas extras laboradas em dias feriados. **Processo: ARR-1243-82.2012.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA-FFM, Advogado: Dr. Bruno César Bardella Zambotti, Agravante(s) e Recorrido(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mirna Natalia A. da Guia Martins, Agravado(s) e Recorrente(s): MARIA ELIZABETH ROSINO MOLL, Advogado: Dr. Marco Antônio Perez Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Horas Extras. Regime Especial de Trabalho 12x36", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar as reclamadas ao pagamento das horas excedentes à 8ª diária como extras, e, por serem habituais, com repercussão em 13ª salário, férias com terço constitucional, repouso semanal remunerado, aviso prévio e FGTS mais a indenização respectiva de 40%. O divisor a ser adotado será o 220. Por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento das reclamadas e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ARR-1338-55.2012.5.03.0074 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravado(s) e Recorrente(s): JAIME CARLOS MAGALHÃES OLIVEIRA, Advogado: Dr. Emerson dos Santos Porcino, Agravante(s) e Recorrido(s): CEMIG DISTRIBUDORA S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, apenas quanto ao tema "HORAS EXTRAS E DE SOBREAVISO. BASE DE CÁLCULO", por contrariedade à Súmula 264 do TST e, no mérito, determinar que o cálculo das horas extraordinárias e de sobreaviso observe os termos do referido verbete, com a integração das parcelas de natureza salarial, assim restabelecida a r. sentença. **Processo: ARR-1471-38.2012.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Soraya Ramos de Oliveira, Agravado(s) e Recorrente(s): MELISSA KRUG DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Roberto Nuncio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade à Súmula 437, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para que no cálculo do intervalo intrajornada de uma hora extra por dia, não sejam deduzidos os minutos mencionados no art. 58, § 1º, da CLT. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, quanto à pausa antes do início do trabalho extraordinário, por violação do art. 384 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, para acrescer à condenação o pagamento, como extra, do referido intervalo, com reflexos, nos dias em que constatado o trabalho extraordinário, sem a limitação temporal imposta pelo Regional. **Processo: ARR-1478-41.2012.5.12.0009 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): SADIA S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s) e Recorrente(s): RENITO MIGUEL VOGT, Advogada: Dra. Débora Castelli Montemezzo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação do art. 5º, V e X, da



Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença, que fixou a indenização em R\$30.000,00. **Processo: ARR-1789-63.2012.5.05.0191 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): EDSON JOSÉ MIRANDA DE MATOS, Advogado: Dr. Pedro Paulo Ramos, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA-COELBA, Advogado: Dr. Benjamin Carvalho Neto, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ARR-237-30.2013.5.06.0311 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO VOTORANTIM S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Isabela Braga Pompilio, Agravado(s) e Recorrente(s): GISLAINE SILVA DE OLIVEIRA AMORIM, Advogado: Dr. William James Tenório Taveira Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento dos reclamados e, no mérito, negar-lhe provimento. Por maioria, vencido o Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, conhecer do recurso de revista da reclamante, por contrariedade à Súmula 331, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença, integrada pela decisão que julgou os embargos de declaração. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: ARR-363-39.2013.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s) e Recorrente(s): ELIANE RICHARDI, Advogada: Dra. Ana Paula Fontes de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante quanto à doença ocupacional-pensão vitalícia, por violação dos arts. 944 e 950 do CC e, no mérito, dar-lhe provimento, para entender o pagamento da pensão mensal até o fim da convalescença ou até que a autora complete oitenta anos, o que ocorrer primeiro. Mantidos os parâmetros fixados na sentença a respeito do valor e correção. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao valor da indenização, por violação dos arts. 186 e 944 do CC e, no mérito, dar-lhe provimento, para arbitrar novo valor para a indenização por dano moral, no importe de R\$50.000,00. Mantidos os critérios de correção monetária fixados pela Vara do Trabalho. Por unanimidade, não conhecer dos demais temas do recurso de revista. **Processo: ARR-786-92.2013.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Sílvia Elisabeth Naime Elias, Agravado(s) e Recorrente(s): ERDSON LUIZ CAETANO DA SILVA, Advogado: Dr. José Lucio Glomb, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da ré e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do autor, apenas quanto à revista em bolsas, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR-1176-49.2013.5.12.0050 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): WHIRLPOOL S.A., Advogado: Dr. Alberto Augusto de Poli, Agravado(s) e Recorrente(s): ALEX ALVES, Advogado: Dr. Fernando Pereira Toniato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por contrariedade à Súmula 437, II, desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento de uma hora extra diária, com os reflexos, na forma da Súmula 437 do TST, conforme se apurar em liquidação. **Processo: ARR-2236-32.2013.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): SANDRA LÚCIA SILVA MOREIRA, Advogada: Dra. Cristiane Leroy Ribeiro Pacheco, Advogada: Dra. Tania Teixeira de Paula Freitas, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA



ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Dra. Waldênia Marília Silveira Santana, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, considerar prejudicada a análise do recurso de revista adesivo interposto pela ré, nos termos do art. 500, "caput", e inciso III, do CPC. **Processo: ARR-20726-60.2013.5.04.0791 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): LAURY LUIZ SCHIZZI, Advogado: Dr. Daniel Natal Brunetto, Agravado(s) e Recorrente(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Taylise Catarina Rogério Seixas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. **Processo: ED-RR-809776-93.2001.5.01.0027 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ANTÔNIO DAS NEVES CRESPO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): BRB BANCO DE BRASILIA SA, Advogado: Dr. Jacques Alberto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios apenas para sanar omissão quanto à isenção do pagamento de custas pelo reclamante, na forma da fundamentação. **Processo: ED-ED-ARR-155200-28.2002.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: VALMIR TELES DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR-40500-59.2006.5.01.0224 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNI EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Celso de Abreu, Embargado(a): ULISSES DE SA FERREIRA, Advogado: Dr. Paulo César Ozório Gomes, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-ED-RR-112500-83.2008.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: VANIA RIBAS E SILVA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Roque Forner, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração, para prestar esclarecimentos nos termos da fundamentação, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-AIRR-249200-15.2008.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"-CEETPS, Procurador: Dr. Paulo Gonçalves Silva Filho, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA-SINTEPS, Advogado: Dr. Jamil Ahmad Abou Hassan, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-Ag-AIRR-106000-48.2009.5.01.0004 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS-ANP, Procuradora: Dra. Rozane Dias da Silva, Embargado(a): LUAN MACHADO CAPOTE, Advogada: Dra. Amanda Cristina Machado Capote, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR-176700-18.2009.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: ADEMAR SANTOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Michel de Souza Brandão, Embargado(a): MAGNETI MARELLI COFAP-COMPANHIA FABRICADORA DE PEÇAS, Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-ARR-275500-63.2009.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz



Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Embargante: MARIA CRISTINA PIEROTTI, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração da reclamante para sanar erro material, com efeito modificativo, nos termos da fundamentação. Por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração da Eletropaulo e rejeitá-los. **Processo: ED-ARR-522-22.2010.5.01.0067 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MARIZA FERRARO HORA CHRISTIDES, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Bruna Figueiredo Torres, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR-673-94.2010.5.05.0028 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: LAURINETE MENDES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Alice Frazão de Araújo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-ARR-1665-12.2010.5.06.0001 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Hebe de Souza Campos Silveira, Embargado(a): CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO COREN PE, Advogado: Dr. Gustavo Henrique Amorim Gomes, Embargado(a): ANA CELIA MARINHO GONÇALVES FERREIRA, Advogada: Dra. Valéria Mostaert Scavuzzi dos Santos Quidute, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-ED-AIRR-165-13.2011.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Patrícia de Azevedo Bach Radin, Embargado(a): LUCIANO WOLFFENBUTTEL, Advogado: Dr. Milton José Munhoz Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, tendo em vista o caráter protelatório dos presentes embargos, nos termos do artigo 538, parágrafo único, do CPC, condenar o embargante a pagar ao embargado multa de um por cento sobre o valor da causa. **Processo: ED-ARR-349-23.2011.5.04.0861 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Clarissa Cigana, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Embargado(a): PAULO LEAO DE ROSS, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR-1057-37.2011.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Arthur Rosenburg Filho, Embargado(a): MARIA ANGELA ALMEIDA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Laís Lima Muylaert Carrano, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Edson de Almeida Macedo, Advogada: Dra. Marilza Aparecida Dias Ramos Cândido, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR-1302-64.2011.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A., Advogada: Dra. Simone Cruxên Gonçalves, Embargado(a): NELMO JOSÉ BORGES DUARTE, Advogada: Dra. Simone Cruxên Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ARR-1339-44.2011.5.12.0003 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FABIANE TELLES, Advogado: Dr. Joel Corrêa da Rosa, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Evaristo de Souza, Embargado(a): BV



FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Luiz Ricardo Berleze, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR-1615-98.2011.5.09.0863 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: HSBC SEGUROS BRASIL S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Embargado(a): ESPÓLIO de WILSON GILBERTO DUARTE, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-ED-RR-1887-53.2011.5.15.0143 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogada: Dra. Renata Mollo dos Santos, Advogado: Dr. Marcus Flávio Horta Caldeira, Embargado(a): REJANE MARIA FERREIRA NEGRÃO PILEGI, Advogada: Dra. Sarah Cecília Raulino Coly, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios, para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR-2420-81.2011.5.12.0050 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CLEBER BENEVENUTTI, Advogado: Dr. Nilson Marcelino, Embargado(a): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Villar Mello Guimarães, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR-10741-46.2011.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Sirlei Neves Mendes da Silva, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Embargado(a): ALBINO FENNER CLAUSS, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, rejeitar ambos os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR-82400-18.2011.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): MARCIEL BEZERRA DA SILVA, Advogado: Dr. Márcia Maria Diniz Gomes Targino, Advogado: Dr. Jorge Luís Batista da Silva, Embargado(a): NORCONTROL ENGENHARIA LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: ED-RR-149-14.2012.5.05.0033 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Valton Doria Pessoa, Embargado(a): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Embargado(a): ALISSON VILAS DE SANT'ANA, Advogado: Dr. João Alves do Amaral, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR-300-68.2012.5.05.0133 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: R.C.A. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Cajado de Menezes, Advogada: Dra. Cynthia Maria Tavares Falcão, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE CAMAÇARI, DIAS D'ÁVILA, LAURO DE FREITAS, MATA DE SÃO JOÃO, POJUCA, CATU, CARDEAL DA SILVA, ENTRE RIOS, ARAÇAS, ESPLANADA E ITANAGRA-SINDTICCC, Advogado: Dr. Elba Cerqueira Lima Muritiba, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Fernanda Maria Costa Cerqueira, Advogado: Dr. André Luís Nascimento Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: ED-AIRR-350-84.2012.5.05.0007 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédis, Embargado(a): ANGELA DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Mayer Chagas Flores, Embargado(a): GRENIT SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA.,



Advogado: Dr. Rodrigo Velloso Fontes, Advogado: Dr. José Lino de Andrade Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: ED-ARR-454-91.2012.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ANA ZANELLA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogada: Dra. Milena Pinheiro Martins, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração, para sanar omissão, nos termos da fundamentação, sem concessão de efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-RR-513-28.2012.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Daniel Rodrigues Barreira, Embargado(a): PAQUETA CALCADOS S.A., Advogado: Dr. Jairo Muniz Poroca, Embargado(a): ROMERIO ALMEIDA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Max José Pinheiro Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR-592-71.2012.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Dra. Ronisa Filomena Pappalardo, Advogado: Dr. Fernando Vigneron Villaça, Embargado(a): FLAVIO CANOILAS ALVARENGA, Advogado: Dr. José Bautista Dorado Conchado, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR-684-21.2012.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Beda Gualda, Advogado: Dr. Alessandra Vieira de Almeida, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Gustavo Monti Sabaini, Embargado(a): SUELEN CARDOSO MOREIRA, Advogada: Dra. Ana Laura Teixeira de Almeida Neves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR-688-26.2012.5.05.0341 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PAULO CÉSAR FONSECA LIMA, Advogado: Dr. Adriano Luna Pacheco, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Francineide Marques da Conceição Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR-975-40.2012.5.01.0069 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Embargante: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Embargado(a): ROGERIO EVANDRO FARAH, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbly, Decisão: após retorno de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, suspender o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: ED-RR-1059-92.2012.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: VALTER LUÍS XAVIER DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcos de Oliveira Faifer, Embargado(a): MINERVA S.A., Advogado: Dr. José Roberto Cruz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-ED-AIRR-1467-71.2012.5.03.0135 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: FUNDAÇÃO PERCIVAL FARQUHAR, Advogado: Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Advogado: Dr. Mauro Grimaldo da Silva, Advogada: Dra. Pollyanna Mafra Matias Kaizer, Advogado: Dr. Luciano Cardoso Costa, Advogado: Dr. Sandra Paula de Souza Mendes, Embargado(a): NADIA DOLORES FERNANDES BIAVATI, Advogado: Dr. João Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: ED-AIRR-1548-21.2012.5.18.0129 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: USINA BOA VISTA S.A., Advogado: Dr. Reginaldo Costa Júnior, Embargado(a): RUTH BARBOSA DOS SANTOS,



Advogado: Dr. Gabriel Bianco de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR-1587-26.2012.5.09.0660 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: IBEMA COMPANHIA BRASILEIRA DE PAPEL, Advogado: Dr. João Casillo, Embargado(a): NANCI APARECIDA RIBEIRO DE AVILA, Advogado: Dr. Júlio César de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR-1771-21.2012.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: BANCO SAFRA S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Sérgio Barbosa da Costa Filho, Embargado(a): SIDNEY ZOLDAN, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: ED-AIRR-2070-90.2012.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: PAULO GONÇALVES DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: ED-AIRR-2378-55.2012.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS-SERJUSMIG, Advogado: Dr. Humberto Lucchesi de Carvalho, Advogado: Dr. Caio Luiz de Almeida Vieira de Mello, Advogado: Dr. Rodrigo Menezes Carvalho, Embargado(a): SINDICATO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS-SINDOJUS, Advogada: Dra. Elenice de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR-3130-55.2012.5.02.0435 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: ROBSON SOARES NUNES, Advogado: Dr. Fábio Quintilhano Gomes, Embargado(a): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: ED-RR-6600-88.2012.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL VALIA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Sandoval Zigoni Júnior, Embargado(a): ZILMA BISPO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Maíra Dancos Barbosa Ribeiro, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para sanar erro material e prestar esclarecimentos, nos termos acima delineados. **Processo: ED-AIRR-210073-81.2012.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): MARIO AFONSO LIMA ROCHA, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Embargado(a): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-ARR-28-91.2013.5.03.0134 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BV FINANCEIRA S. A.-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogada: Dra. Isabela Braga Pompilio, Embargado(a): VILMAR MACIEL, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Morais Xavier, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR-616-95.2013.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ROSINÉIA SOUZA DA ROSA REÚS, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Renata Alvarenga Fleury, Embargado(a): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S. A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR-773-29.2013.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO



S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): TANIO AUGUSTO DO NASCIMENTO MARQUES, Advogada: Dra. Melina Elias Macêdo Pinheiro, Embargado(a): CALORISOL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Rogério César Gaiozo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: ED-RR-1702-95.2013.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Marco Antônio Tezin Carmona, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Embargado(a): LEANDRA LIMA DE GOES, Advogada: Dra. Joice Gobbis Soeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: ED-RR-10591-91.2013.5.09.0130 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: VEPER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Cláudia Vanessa Muchelim, Embargado(a): ANTÔNIO MARCOS DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alessandra Sulanita Herzer Von Auerswald Silva, Embargado(a): RENAULT DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Antônio Abage, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR-821-46.2014.5.03.0182 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: RÁDIO ITATIAIA LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Pantuzzo Silva Barbabela, Embargado(a): MÁRCIO MIGUEL DUARTE, Advogado: Dr. Alex Santana de Novais, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR-10129-89.2014.5.04.0211 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ercio Weimer Klein, Embargado(a): ODAIR ROBERTO BOBSIN, Advogado: Dr. Luís Alberto Bauer, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR-10271-50.2014.5.14.0006 da 14a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Marlen de Oliveira Silva, Embargado(a): RODRIGO RODRIGUES DE SOUSA, Advogada: Dra. Risolene Eliane Gomes da Silva, Embargado(a): CONSTRUBEL CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Silvio Vieira de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: ED-AIRR-10900-72.2014.5.21.0024 da 21a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): ROQUE ROBERIO FERREIRA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Embargado(a): A.P. MARISCAL GONÇALVES, Advogado: Dr. Onivaldo Mendonça de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às doze horas, tendo sido esgotada a Pauta e, para constar lavrei a presente ATA, que vai assinada pelo Exmo. Ministro-Presidente e, por mim subscrita, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

ALBERTO LUIZ BRESNICANI DE FONTAN PEREIRA
Presidente da Turma

ELIANE LUZIA BISINOTTO
Secretária da Turma